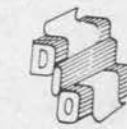




# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO  
DE IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DO AMAPÁ

Macapá, 06 de FEVEREIRO DE 1997 - 5ª-FEIRA Nº 1499 - Circulação: 06.02.97 às 17:30h

Governador do Estado  
**JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**

Chefe do Gabinete Civil  
**JARDEL ADAILTON S. NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**ANTÔNIO ILDEGARDOS GOMES DE ALENCAR**

Chefe da Casa Militar  
**Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda  
**GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA**

Secretário de Estado da Educação  
**RUBEN BEMERGUY**

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
**ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA**

Auditor Geral do Estado  
**MARIVALDA MACIEL SIMÕES**

**SECRETARIADO**

Secretário de Estado da Administração  
**ALBINO ALVES DE SOUZA**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
**JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde  
**JOCY FURTADO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania (Interino)  
**ELY DA SILVA ALMEIDA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia  
**ALBERTO PEREIRA GÔES**

Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento  
**MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ**

Secretário de Estado da Infra-Estrutura  
**AMILTON LOBATO COUTINHO**

Procurador Geral do Estado  
**JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI**

Defensor Público Geral do Estado  
**JOSÉ RONALDO SERRA ALVES**

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

*Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

#### CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

**Art. 1º** - A administração Pública Estadual compreende os Órgãos e Entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam a atender às necessidades coletivas.

**§ 1º** - O Poder Executivo, como agente do sistema da administração pública estadual, tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição e das Leis específicas, em estreita articulação com os demais poderes e os outros níveis de governo.

**§ 2º** - As ações empreendidas pelo Poder Executivo, com a participação efetiva da comunidade, através das políticas de descentralização e parceria com seus diferentes segmentos organizados, devem propiciar a melhoria das condições sócio-econômicas e culturais da população do Estado.

**§ 3º** - O Poder Executivo é exercido pelo Governador, auxiliado pelos Secretários de Estado.

**Art. 2º** - O Governador e os Secretários de Estado exercem as atribuições de suas competências constitucionais, legais e regulamentares, com auxílio dos Órgãos e entidades que compõem a Administração Estadual.

**Art. 3º** - Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição Estadual, o Poder Executivo regulamentará, por decreto, a organização, a estrutura, as atribuições de cargos e o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual.

#### SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

**Art. 4º** - A Administração Pública Direta constitui-se de órgãos e unidades integrantes da estrutura hierárquica do Poder Executivo e compõe-se de:

- I - Órgãos de Apoio e Assessoria Direta do Governador do Estado;
- II - Secretarias de Estado;
- III - Coordenadorias Estaduais;
- IV - Órgãos Autônomos;
- V - Órgãos Colegiados.

**Art. 5º** - São órgãos de apoio e assessoria direta ao Governador aqueles que, sendo-lhes imediatamente subordinados tenham por incumbência coordenar e executar as atividades de caráter técnico, político, administrativo, jurídico e social com vistas ao desempenho das atribuições inerentes ao Cargo de Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** - As Secretarias de Estado são órgãos de primeiro nível hierárquico responsáveis pelo exercício do planejamento, direção, execução, coordenação, fiscalização, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo, nas áreas de sua competência.

**Art. 7º** - As Coordenadorias Estaduais são órgãos instituídos com a finalidade de

coordenar e executar atividades da Administração Direta do Estado que, por sua natureza e importância, devam ser subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 8º** - Órgãos Autônomos são os integrantes da Administração Pública Direta com autonomia Administrativa e Financeira, mas sem personalidade jurídica própria, vinculando-se à Secretaria de Estado em cuja área de competência estiver enquadrado o seu objetivo, finalidade ou atividade principal.

**Art. 9º** - Os Órgãos Colegiados são instituídos para cumprir funções normativas, consultivas, fiscalizadoras, revisoras ou de recursos.

#### SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

**Art. 10** - A Administração Pública Indireta compreende os serviços instituídos para o aperfeiçoamento da ação executiva do Estado no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social, podendo constituir-se de:

**I** - Autarquia - entidade de personalidade jurídica de direito público, criada por lei e organizada por ato do Poder Executivo, com patrimônio e receita próprios, sem capital para desempenho de atividades típicas da Administração Pública que não traduzam resultados comerciais ou industriais, funcionando sob tutela administrativa da Secretaria de Estado ou com autonomia de gestão.

**II** - Empresa Pública - entidade de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio e capital exclusivo do Estado, criada por lei, para a exploração de atividade econômica que o Governo seja obrigado a exercer por força de contingência administrativa, podendo reverter-se de qualquer das formas admitida em direito.

**III** - Sociedade de Economia Mista - entidade de personalidade jurídica de direito privado, instituída por autorização de lei e organizada por estatuto, com patrimônio próprio, capital representado por ações de posse majoritária do Estado e fins declaradamente lucrativos.

**IV** - Fundação - entidade de personalidade jurídica de direito privado, que integra a administração indireta quando criada por lei com tal intenção, organizada por estatuto com patrimônio e bens ligados a um determinado objetivo de utilidade pública e com capacidade de captar e reter, continuamente, recursos privados no montante mínimo de um terço de suas despesas.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

**Art. 11** - O Poder Executivo do Estado do Amapá terá a seguinte estrutura organizacional básica:

##### 1 - Administração Pública Direta:

1. Governadoria
- 1.1. Gabinete Civil
- 1.2. Casa Militar
- 1.3. Procuradoria Geral do Estado
- 1.4. Auditoria Geral do Estado
- 1.5. Defensoria Pública do Estado
- 1.6. Polícia Militar
- 1.7. Corpo de Bombeiros Militar
- 1.8. Polícia Técnico-Científica

##### 2. Vice Governadoria

- 2.1. Gabinete do Vice Governador

##### 3. Secretaria de Estado

- 3.1. Secretaria de Estado da Administração
- 3.2. Secretaria de Estado da Fazenda
- 3.3. Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
- 3.4. Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
- 3.5. Secretaria de Estado da Educação
- 3.6. Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
- 3.7. Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
- 3.8. Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania
- 3.9. Secretaria de Estado da Saúde
- 3.10. Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

##### 4. Coordenadoria Estadual

- 4.1. Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio, Mineração e Turismo

##### 5. Órgãos Autônomos

- 5.1. Vinculado a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
- 5.1.1. Departamento Estadual de Transportes
- 5.2. Vinculado à Secretaria de Estado do Trabalho e Cidadania
- 5.2.1. Departamento Estadual do Desporto e Lazer

5.3. Vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública  
5.3.1. Departamento Estadual de Trânsito

II - Administração Pública Indireta

1. Autarquias

- 1.1. Vinculada à Secretaria de Estado da Administração  
1.1.1. Instituto de Previdência do Estado do Amapá  
1.1.2. Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos  
1.2. Vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Florestas e do Abastecimento  
1.2.1. Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá  
1.2.2. Instituto de Terras do Estado do Amapá  
1.3. Vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente  
1.3.1. Instituto de Pesquisa Científico-Tecnológica do Estado do Amapá  
1.4. Vinculada à Secretaria de Estado da Saúde  
1.4.1. Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima"  
1.4.2. Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá  
1.4.3. Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá

- 1.5. Vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
1.5.1. Processamento de Dados do Amapá

- 1.6. Vinculada à Coordenadoria de Estado da Indústria, Comércio, Mineração e Turismo  
1.6.1. Junta Comercial do Amapá.

- 1.7. Vinculada ao Gabinete Civil  
1.7.1. Rádio Difusora de Macapá  
1.7.2. Agência de Desenvolvimento do Estado

2. Fundação

- 2.1. Vinculada à Secretaria de Estado da Educação  
2.1.1. Fundação Estadual de Cultura do Amapá  
2.2. Vinculada à Secretaria do Trabalho e da Cidadania  
2.2.1. Fundação da Criança e do Adolescente

3. Sociedade de Economia Mista

- 3.1. Vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura  
3.1.1. Companhia de Água e Esgoto do Amapá  
3.1.2. Companhia de Eletricidade do Amapá  
3.2. Vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda  
3.2.1. Banco do Estado do Amapá

Art. 12 - A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias de Estado compreende:

I - Nível de Direção Superior, representado pelo Secretário de Estado, com funções relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades, consolidado pela Pasta, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intragovernamentais;

II - Nível de Assessoramento, relativo às funções de apoio direto aos titulares dos órgãos nas suas responsabilidades;

III - Nível de Execução Programática, representado por unidades encarregadas das funções típicas da Secretaria, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente;

IV - Nível de Administração Sistêmica, representado por unidades setoriais concernentes aos sistemas estruturantes, com funções relativas às atividades de Planejamento e à prestação dos serviços necessários ao funcionamento do Órgão. Suas unidades podem situar-se nos níveis de assessoramento e de execução;

V - Nível de Administração Descentralizada - representada por entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas com organização fixada em lei e regulamentos próprios vinculadas às Secretarias de Estados ou Coordenadorias Estaduais, conforme previsto nesta Lei.

VI - Nível de Administração Regionalizada - representada pela coordenação e execução de atividades em determinados pólos regionais.

Art. 13 - O Poder Executivo Estadual promoverá a administração regionalizada das atividades de administração específicas das Secretarias de Estado, no nível de execução ou prestação de serviços.

Art. 14 - No detalhamento das estruturas dos Órgãos da Administração Direta são obedecidos os níveis hierárquicos, as nomenclaturas das unidades administrativas, as denominações dos cargos e funções e dos titulares correspondentes, conforme a seguinte classificação:

| Nível Hierárquico | Nomenclatura das Unidades      | Denominação do Titular |
|-------------------|--------------------------------|------------------------|
| Nível I           | Departamento/Coordenadoria     | Diretor/Chefe          |
| Nível II          | Divisão                        | Chefe                  |
| Nível III         | Unidade                        | Chefe                  |
| Nível IV          | Serviço/Grupo de Atividade III | Chefe/Responsável      |
| Nível V           | Seção/Grupo de Atividade II    | Chefe/Responsável      |
| Nível VI          | Setor/Grupo de Atividade I     | Chefe/Responsável      |

Parágrafo Único - Os órgãos que, por necessidade contingencial, forem denominados com nomenclatura diferentes da classificação estabelecida neste artigo, deverão ter especificados claramente no ato que os instituir, o nível hierárquico fixado na referida classificação.

CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUÍDAS SOB  
A FORMA DE SISTEMA

Art. 15 - São organizadas sob a forma de sistema as atividades de planejamento, recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, transportes, administração financeira e comunicação administrativa, além de outras atividades auxiliares comuns à todos os órgãos da administração e que, a critério do Chefe do Poder Executivo, necessitem de ação normativa e coordenação centralizadas.

§ 1º - As unidades incumbidas da realização das atividades de que trata este artigo consideram-se integradas no sistema respectivo, sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação hierárquica ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integradas;

§ 2º - O chefe do Órgão Central do Sistema é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos e pelo desempenho eficiente e coordenado de suas atividades;

§ 3º - É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos componentes do Sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração Estadual;

§ 4º - Os Órgãos Centrais dos Sistemas indicados, referidos neste artigo, situam-se:

I - Na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, o de Planejamento;

II - Na Secretaria de Estado da Administração, os de Recursos Humanos, Material, Patrimônio, Serviços Gerais, Transportes e Comunicação Administrativa;

III - Na Secretaria de Estado da Fazenda, o de Administração Financeira.

TÍTULO II  
DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

CAPÍTULO I  
DA GOVERNADORIA

Art. 16 - A Governadoria do Estado se constitui do conjunto de órgãos auxiliares do Governador e a ele direta e imediatamente subordinados, com as atribuições definidas em regulamento.

Art. 17 - A Governadoria do Estado compreende:

- I - Gabinete Civil  
II - Casa Militar  
III - Procuradoria Geral do Estado  
IV - Auditoria Geral do Estado  
V - Defensoria Pública do Estado  
VI - Polícia Militar  
VII - Corpo de Bombeiros Militar  
VIII - Polícia Técnico-Científica  
IX - Agência de Desenvolvimento do Estado

SEÇÃO I  
DO GABINETE CIVIL  
GABI

Art. 18 - O Gabinete Civil tem por finalidade a assistência e assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, notadamente quanto ao trato de questões, providências e iniciativas atinentes ao desempenho de suas atribuições e prerrogativas; quanto à recepção, estudo, triagem e à transmissão de execução das ordens e determinações dele emanadas; à orientação normativa referentes à todas as iniciativas de comunicação do Governo, ao relacionamento com imprensa e divulgação, cerimonial público, agenda e coordenação de audiências e quaisquer outras missões ou atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO II  
DA CASA MILITAR  
CAMI

Art. 19 - À Casa Militar compete a assistência direta e imediata ao Governador em assuntos militares de natureza protocolar; coordenação das relações do Chefe do Governo com as autoridades militares; a segurança pessoal do Governador e do Vice Governador, de seus familiares, do Palácio e das residências oficiais, o controle do serviço de transportes e outras atividades afins.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo II desta Lei.

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOSA DE SANTANA  
Diretor  
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES  
Chefe da Divisão Industrial  
ALBERTINA SILVA PEREIRA  
Chefe da Divisão Administrativa  
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO  
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP  
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.  
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37,  
Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxtariado 40.  
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.  
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                  | 3 MESES | 6 MESES | 12 MESES |
|-------|-----------------------------|---------|---------|----------|
| 01    | Assinatura                  | 35,33   | 70,66   | 141,32   |
| 02    | Assinatura c/remessa postal | 57,35   | 114,70  | 229,40   |

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

|             |          |
|-------------|----------|
| * Modelo I  | R\$ 0,32 |
| * Modelo II | R\$ 0,42 |

REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE  
SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E  
II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

|                   |          |
|-------------------|----------|
| Exemplar          | R\$ 0,70 |
| Exemplar Atrasado | R\$ 0,86 |

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro composto em lauda padrão | R\$ 2,70   |
| Centímetro para compor              | R\$ 3,78   |
| Página exclusiva                    | R\$ 323,29 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 29,60  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

SEÇÃO III  
DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
PROG

Art. 20 - A Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à Administração Pública Estadual, que representa, em caráter exclusivo o Estado Judicial e extra-judicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses nas áreas judicial e administrativa, exercendo, ainda, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

SEÇÃO IV  
DA AUDITORIA-GERAL DO ESTADO  
AUDI

Art. 21 - A Auditoria Geral do Estado tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Estado, no que diz respeito à supervisão, inspeção, orientação e controle da aplicação das normas administrativas, financeiras e contábeis, junto às Secretarias de Estado, suas entidades vinculadas e órgãos de regime especial.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo III desta Lei.

SEÇÃO V  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
DEFENAP

Art. 22 - A Defensoria Pública do Estado tem por finalidade a prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, compreendendo a orientação, postulação e defesa de seus interesses em todos os graus e instâncias, e exercer outras atribuições correlatas, na forma do Regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo IV desta Lei.

SEÇÃO VI  
POLÍCIA MILITAR  
PM

Art. 23 - A Polícia Militar do Estado tem por finalidade o policiamento ostensivo a fim de assegurar o cumprimento da Lei e a manutenção da ordem pública e atuar de maneira preventiva na defesa do cidadão.

SEÇÃO VII  
DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
ADAP

Art. 24 - A Agência de Desenvolvimento do Estado tem por finalidade formular a Política de Desenvolvimento Sustentável, bem como elaborar projetos e programas para captação de recursos e incrementos de atividades produtivas no Estado do Amapá.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo V desta Lei.

SEÇÃO VIII  
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CBM-AP

Art. 25 - O Corpo de Bombeiros Militar tem por finalidade a coordenação da defesa civil, os serviços de prevenção e extinção de incêndio, proteção, busca e salvamento, bem como socorro de emergência e a fiscalização dos serviços de segurança contra incêndio no Estado.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo VI desta Lei.

SEÇÃO IX  
DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA  
POLITEC

Art. 26 - A Polícia Técnico-Científica tem por finalidade formular, planejar, executar e coordenar as atividades de perícias criminais, médicos-legais e de identificação civil e criminal em todo o Estado.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo VII desta Lei.

CAPÍTULO II  
DA VICE GOVERNADORIA  
VG

Art. 27 - A Vice Governadoria do Estado é órgão auxiliar de assessoramento direto ao Vice-Governador e a ele diretamente subordinado.

SEÇÃO ÚNICA  
DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Art. 28 - O âmbito de ação do Gabinete do Vice-Governador compreende a assistência direta e imediata ao Vice-Governador nas suas relações oficiais; o recebimento, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Vice-Governador; o provimento dos meios administrativos necessários ao funcionamento da Vice-Governadoria e outras atividades afins.

CAPÍTULO III  
DAS SECRETARIAS DE ESTADO

SEÇÃO I  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SEAD

Art. 29 - A Secretaria de Estado da Administração tem por finalidade a formulação de políticas e diretrizes no que concerne a Recursos Humanos, Material, Patrimônio, Serviços Gerais, Transportes Oficiais e Comunicação Administrativa, executar, coordenar, avaliar e controlar as ações estratégicas no que tange à gestão dos sistemas; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas, executar as atividades de Imprensa Oficial e exercer outras atribuições correlatas, na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo VIII desta Lei.

SEÇÃO II  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SEFAZ

Art. 30 - A Secretaria de Estado da Fazenda, Órgão Central do Sistema de Administração Financeira, tem por finalidade a formulação e execução da política econômica,

tributária, fiscal e financeira do Estado; o controle da arrecadação dos tributos, taxas e contribuições de melhoria; a previsão da receita, bem como a instituição de mecanismos para obtenção de recursos financeiros de origem tributária; a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial; o crédito e a dívida pública estadual; a programação financeira de elaboração de normas e procedimentos para execução do sistema financeiro aplicáveis às unidades setoriais do governo, bem como apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo IX desta Lei.

SEÇÃO III  
DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
SEPLAN

Art. 31 - A Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, órgão Central do Sistema Estadual de Planejamento, tem por finalidade articular-se com o Sistema Federal de Planejamento visando compatibilizar e integrar as ações do Planejamento Estadual às diretrizes e sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais; coordenar e realizar estudos de interesse da política de desenvolvimento do Estado, exercer atividade de planejamento governamental mediante à orientação normativa e metodológica aos Órgãos e Entidades do Estado na concepção e desenvolvimento das respectivas programações; orientar os órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos anuais, procedendo a análise crítica e consolidação desses orçamentos no Orçamento Geral do Estado e o acompanhamento e controle de sua execução na Administração Pública Estadual; coordenar a elaboração e viabilização financeira dos projetos de interesse do Estado; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atividades correlatas no termos do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo X desta Lei.

SEÇÃO IV  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAF

Art. 32 - A Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento tem por finalidade a formulação e execução da política estadual de desenvolvimento agrícola, pecuária, pesqueira, florestal, da indústria rural e do abastecimento; a coordenação de todas as atividades setoriais pertinentes e das atividades vinculadas; o controle e a fiscalização da defesa vegetal e animal; a formulação e coordenação da política estadual de regularização fundiária e assentamentos rurais; a articulação das medidas visando a melhoria da qualidade de vida da população rural; o estímulo, o desenvolvimento e o fortalecimento do cooperativismo; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XI desta Lei.

SEÇÃO V  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SEED

Art. 33 - A Secretaria de Estado da Educação tem por finalidade a execução, supervisão e controle da ação do Governo relativa à educação; o controle e a fiscalização do funcionamento de estabelecimentos de ensino, de diferentes graus e níveis, públicos e particulares; a perfeita articulação com o Governo Federal em matéria de política e legislação educacionais; o estudo, a pesquisa e a avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema e dos processos educacionais; a assistência e orientação aos Municípios, a fim de habilitá-los a absorver responsabilidades educacionais previstas em Lei; a operação e manutenção de equipamentos educacionais da rede pública estadual; a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área da educação com os sistemas financeiro, de planejamento, da agricultura, da ação social e da saúde pública estadual; a pesquisa, o planejamento e a prospecção permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e a atuação corretiva compatível com os problemas evidenciados; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XII desta Lei.

SEÇÃO VI  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA  
SEINF

Art. 34 - A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, tem por finalidade formular e executar as políticas de desenvolvimento urbano, obras e serviços, saneamento básico, energia elétrica e transportes intermodais bem como, planejar e executar os Serviços Técnicos relacionados à erosão e a macrodrenagem, bem como apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas; exercer outras atribuições correlatas, na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XIII desta Lei.

SEÇÃO VII  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SEJUSP

Art. 35 - A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública tem por finalidade a formulação e execução da política de justiça e segurança pública do Estado; o exercício das funções de polícia judiciária e estabelecimento de diretrizes do sistema profissional; a coordenação da aplicação da legislação de trânsito, exercendo seu controle de fiscalização nos centros urbanos e rodovias estaduais; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XIV desta Lei.

SEÇÃO VIII  
DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA  
SETRACI

Art. 36 - A Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania tem por finalidade formular, planejar, coordenar e executar as Políticas Sociais do Estado relativas ao Trabalho, a capacitação e geração de rendas, ao desenvolvimento social, à Migração, através da articulação com Órgãos e Entidades Governamentais e da Sociedade Civil, visando a promoção da cidadania; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

Parágrafo Único: A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XV desta Lei.

SEÇÃO IX  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SESA

Art. 37 - A Secretaria de Estado da Saúde tem por finalidade desenvolver a política

estadual de saúde, através das ações de planejamento, coordenação, supervisão, controle e normatização de medidas, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade; gerir o Fundo Estadual de Saúde; viabilizar a assistência à saúde através da universalidade, integralidade e equidade dentro de uma rede de serviços regionalizada e descentralizada para melhoria da qualidade de vida da população do Estado, observadas as normas do Sistema Único de Saúde; bem como apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XVI desta Lei.

#### SEÇÃO X SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SEMA

**Art. 38 -** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia tem como finalidade a formulação e a coordenação das políticas de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Estado; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XVII desta Lei.

#### CAPÍTULO IV DAS COORDENADORIAS ESTADUAIS

##### SEÇÃO ÚNICA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO - CEICOMT

**Art. 39 -** A Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio, Mineração e Turismo tem por finalidade formular, planejar, executar e coordenar as políticas industrial, comercial, de mineração e de turismo do Estado; elaborar estudos e pesquisas para comercialização de produtos nos mercados internos e externos; criar oportunidades de investimentos setoriais e incrementar a expansão do turismo no Estado; apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XVIII desta Lei.

#### CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

##### SEÇÃO I DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DETRAP

**Art. 40 -** O Departamento Estadual de Transportes tem por finalidade formular e executar a política viária e de transportes do Estado; construir, manter e exercer as atividades de engenharia e segurança do trânsito nas rodovias estaduais e nas federais delegadas; normatizar, controlar e fiscalizar as atividades de transportes rodoviários de passageiros e cargas; programar, coordenar e executar as atividades operacionais de transportes aéreos, no âmbito do Estado; manter e fiscalizar as embarcações pertencentes ao Departamento e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XIX desta Lei.

##### SEÇÃO II DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN

**Art. 41 -** O Departamento Estadual de Trânsito tem por finalidade cumprir a Legislação de Trânsito; programar, coordenar, orientar, fiscalizar e controlar a execução das atividades de administração, segurança e engenharia do tráfego e do trânsito; processar, contabilizar e controlar a arrecadação de valores provenientes de multas por infração de trânsito; expedir certificados de propriedade e habilitar condutores de veículos; realizar perícias; elaborar projetos de sinalização no âmbito de sua jurisdição e competência do Estado e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XX desta Lei.

##### SEÇÃO III DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER DDL

**Art. 42 -** O Departamento Estadual do Desporto e Lazer tem por finalidade formular, planejar, executar e coordenar a política de desenvolvimento do desporto e do lazer do Estado, visando incrementar as atividades do desporto e lazer junto à classe estudantil, associações de bairros e diversos segmentos da sociedade civil e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**Parágrafo Único:** A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XXI desta Lei.

#### TÍTULO III DO ÂMBITO DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

##### CAPÍTULO I DAS AUTARQUIAS

**Art. 43 -** As Autarquias do Estado do Amapá são as seguintes:

**I -** Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, tem por finalidade realizar as funções de seguridade, previdência e assistência aos servidores públicos estaduais e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXII desta Lei.

**II -** O Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, tem por finalidade o apoio técnico às atividades rurais, agropecuárias, agroextrativistas e de indústria rural em todas as fases e manifestações; geração, adaptação de tecnologia agrícola às pecuárias; controle da produção e comércio de produtos e insumos alimentares; promoção da organização rural; padronização, classificação e melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e agroindustriais; proteção e defesa sanitária das plantas e vegetais e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXIII desta Lei.

**III -** O Instituto de Terras do Amapá - TERRAP tem por finalidade formular a política fundiária do Estado; planejar, formular e executar projetos de regularização

fundiária; promover o assentamento rural e urbano e a colonização rural; executar projetos de transferência de terras do domínio Federal para o domínio do Estado; administrar, guardar e preservar terras de domínio estadual sem uso sócio-econômico-ambiental e não entregues à responsabilidade de outros entes; promover os procedimentos administrativos relativos à discriminação de terras estaduais, desapropriações e conflitos fundiários; promover a aquisição e alienação de terras de interesse do Estado; promover a concessão de títulos de domínio de terras, provisórios e definitivos e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXIV desta Lei.

**IV -** O Instituto de Estudos e Pesquisas Científico-Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, tem por finalidade a geração, adaptação e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos oriundos do desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o homem, a flora, a fauna e o ambiente físico do Estado; colaborar no âmbito da administração estadual na formulação de diretrizes, planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos e pesquisas relativas ao desenvolvimento científico e tecnológico e do Programa de Desenvolvimento Sustentável e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXV desta Lei.

**V -** O Instituto Estadual de Saúde Dr. Alberto Lima - IESA, tem por finalidade planejar, coordenar e executar a prestação de assistência integral à saúde pública a nível ambulatorial, hospitalar, de apoio diagnóstico e terapêutico; integrar os serviços e ações de saúde na rede hierarquizada, dentro de um sistema de referência e contra-referência; realizar estudos e pesquisa relacionadas à recuperação do indivíduo e a fatores que interagirão na melhoria da assistência e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXVI desta Lei.

**VI -** O Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, tem por finalidade formular, coordenar e desenvolver a Política Estadual de Sangue; dar assistência e apoio hemoterápico e hematológico à rede de serviço de saúde do Estado e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXVII desta Lei.

**VII -** O Laboratório Central de Saúde Pública do Amapá - LACEN, tem por finalidade apoiar as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica, DST/AIDS, bromatologia; coordenar os Laboratórios locais de Saúde Pública; pesquisa orientada ao controle de endemias e de doenças de notificação compulsória, no controle da água e alimentos e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXVIII desta Lei.

**VIII -** O Processamento de Dados do Amapá - PRODAP, tem por finalidade programar, coordenar, orientar e controlar a execução das atividades de processamento de dados, prioritariamente para o Poder Executivo; delinear a política e as diretrizes de informática no Estado e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXIX desta Lei.

**IX -** A Rádio Difusora de Macapá tem por finalidade formular, executar e coordenar a política de comunicação de rádios difusão para o Estado; estabelecer estratégias de comunicação a fim de viabilizar informações de todos os segmentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do Estado e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXX desta Lei.

**X -** A Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP, tem por finalidade administrar e executar os serviços de registro de comércio e atividades afins no âmbito de sua circunscrição territorial e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

**XI -** O Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, tem por finalidade planejar, executar e coordenar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos, no âmbito da administração direta e indireta, visando elevar o nível de capacitação técnico-profissional, melhorando a qualidade dos serviços prestados junto à comunidade através da modernização dos métodos operacionais e processos administrativos e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e as Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário estão contidas no Anexo XXXI desta Lei.

#### CAPÍTULO II DAS FUNDAÇÕES

**Art. 44 -** As Fundações do Estado do Amapá são as seguintes:

**I -** A Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá - FCRIA, tem por finalidade planejar, coordenar e executar programas e atendimento à criança e adolescente em situação de risco, em regime de liberdade, semi-liberdade e privado de liberdade, conforme os preceitos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente; promover a organização do trabalho das crianças e adolescentes que desenvolvem atividades no mercado informal; estimular e apoiar o desenvolvimento da educação integral, educação informal e educação pelo trabalho e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XXXII desta Lei.

**II -** A Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, tem por finalidade planejar, executar e supervisionar ações de caráter cultural, artístico, científico e educativo, proporcionando condições para instalação e funcionamento de instituições que representem a cultura do Amapá e exercer outras atribuições correlatas na forma do regulamento.

a) A Estrutura Organizacional Básica e os Cargos de Direção Superior e de Direção e Função Intermediária estão contidas no Anexo XXXIII desta Lei.

#### CAPÍTULO III DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Art. 45 -** Integrarão a estrutura administrativa do Poder Executivo as seguintes Sociedades de Economia Mista:

**I -** O Banco do Estado do Amapá - BANAP, tem por finalidade a prática de operações ativas, passivas e assessorias inerentes às carteiras autorizadas (comercial e de desenvolvimento), de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes, promovendo o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amapá, atuando como seu agente financeiro;

**II -** A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, tem por finalidade coordenar, planejar, executar e explorar os serviços públicos de saneamento e abastecimento do Estado;

III - A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, tem por finalidade explorar serviços de energia elétrica em todo o Estado do Amapá ou em outras áreas que lhe sejam concedidas, realizando estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras, linha de transmissão e distribuição de energia elétrica.

#### TÍTULO IV DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO

Art. 46 - Constituem atribuições básicas dos Secretários de Estado, além das previstas na Constituição Estadual:

- I - Promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- II - Exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;
- III - Assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competências da Secretaria da qual é titular;
- IV - Participar das reuniões do secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocados;
- V - Fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de Cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos funcionários e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;
- VI - Promover o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;
- VII - Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
- VIII - Apreçar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja a decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;
- IX - Aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
- X - Expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;
- XI - Referendar atos, contratos e convênios em que a Secretaria seja parte ou firmá-los quando tiver competência delegada;
- XII - Atender as solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;
- XIII - Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
- XIV - Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

§ 1º - Os Secretários de Estado terão honras compatíveis com a dignidade da função.

§ 2º - São do mesmo nível hierárquico e gozam das prerrogativas e honra do cargo de Secretário de Estado o Procurador Geral do Estado, o Auditor Geral do Estado, o Defensor Geral do Estado, o Chefe do Gabinete do Governador, o Chefe da Casa Militar, o Comandante da Polícia Militar, o Comandante do Corpo de Bombeiros.

Art. 47 - As atribuições e responsabilidades específicas de cada um dos Secretários de Estado poderão ser complementadas em regulamentos baixados pelo Chefe do Poder Executivo.

#### TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - Fica o Governador do Estado autorizado a remanejar unidades administrativas, de um órgão para o outro, sem acréscimo de despesa para o Estado, com base no disposto no Artigo 119, Incisos VIII e XXV, da Constituição Estadual.

Art. 49 - Autorizar o Governador do Estado a instituir Gerência de Projetos responsáveis pela elaboração, coordenação, execução, acompanhamento, controle e avaliação de projetos especiais, com orientação normativa dos órgãos de finalidades inerentes aos mesmos.

§ 1º - Às Gerências de Projetos será atribuída gratificação temporária a nível de CDS-3 e CDS-2, de acordo com sua especificidade e complexidade.

§ 2º - O Governador do Estado definirá, através de Decreto, os projetos a serem desenvolvidos e seus prazos de duração, podendo ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - Fica vedada a Gratificação criada nesse artigo para os detentores de cargos e funções gratificadas, sendo permitida a opção.

Art. 50 - O patrimônio da extinta SENAVA será transferido, via Decreto Governamental, para os órgãos que absorverem as suas funções regulamentais.

Art. 51 - Os cargos das Entidades da Administração Indireta manterão a correlação dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediária da Administração Direta do Estado, com os seguintes códigos: FGS-4, FGS-3, FGS-2, FGS-1, FGI-3, FGI-2, FGI-1.

Parágrafo Único - O limite máximo da gratificação dos dirigentes das entidades será de FGS-4.

Art. 52 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

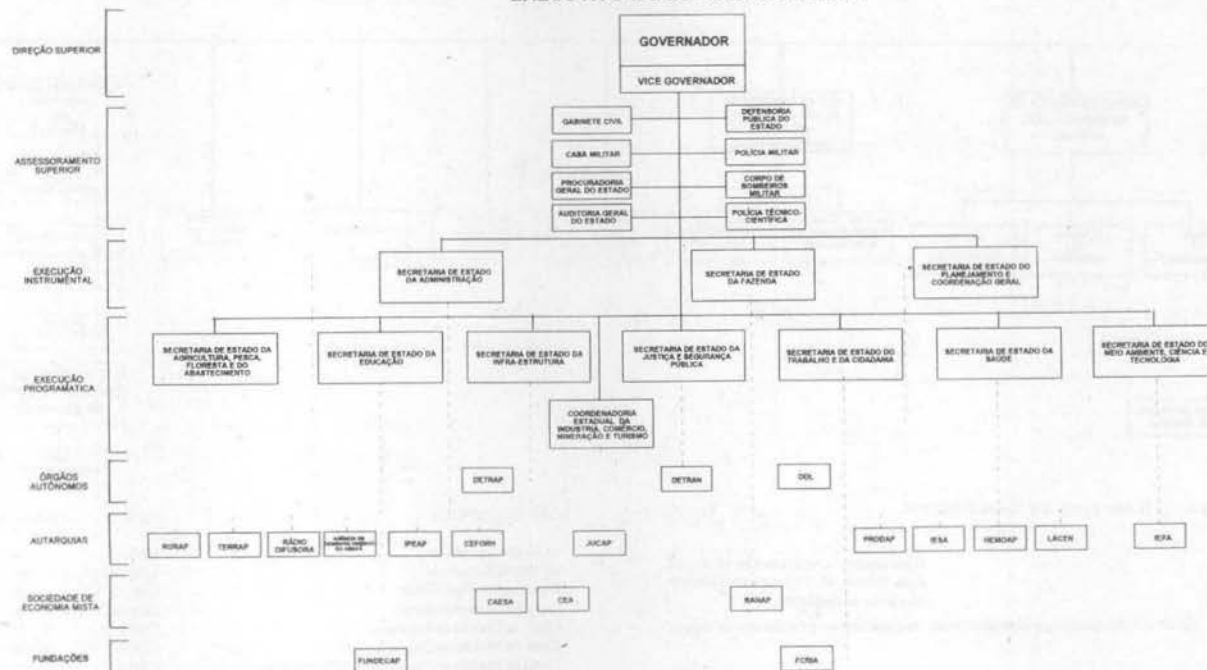
Art. 53 - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto(N) Nº 0161, de 01.10.91, o Decreto(N) Nº 0285, de 18.12.91 e a Lei 0267, de 09.04.96, com exceção do Artigo 12.

Macapá, 23 de dezembro de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERTIE  
Governador

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

#### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ



ANEXO I DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica do Gabinete Civil do Governo do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Gabinete Civil do Governo do Estado, compreende:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Chefe do Gabinete Civil

#### II - GERÊNCIA SUPERIOR

2. Chefe Adjunto do Gabinete Civil

#### III - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Assessoria do Gabinete
4. Comissão Permanente de Licitação
5. Núcleo Setorial de Planejamento
- 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 5.2. Unidade de Informática

#### IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Departamento de Comunicação Social
- 6.1. Divisão de Marketing
- 6.2. Divisão de Editoração
- 6.3. Divisão de Imprensa
7. Divisão de Relações Públicas
8. Cerimonial
9. Departamento de Acompanhamento da Ação Governamental
- 9.1. Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais
- 9.2. Divisão de Documentação Legislativa
10. Residência Oficial do Governador
- 10.1. Unidade Administrativa
- 10.2. Unidade de Relações Públicas
11. Divisão de Apoio Administrativo

#### V - UNIDADES DESCONCENTRADAS

12. Representação do Amapá em Brasília
- 12.1. Unidade de Apoio Administrativo
13. Escritório do Amapá em São Paulo
- 13.1. Unidade de Apoio Administrativo

14. Escritório do Amapá em Belém  
14.1. Unidade de Apoio Administrativo

VI - ENTIDADE VINCULADA  
15. Rádio Difusora de Macapá

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

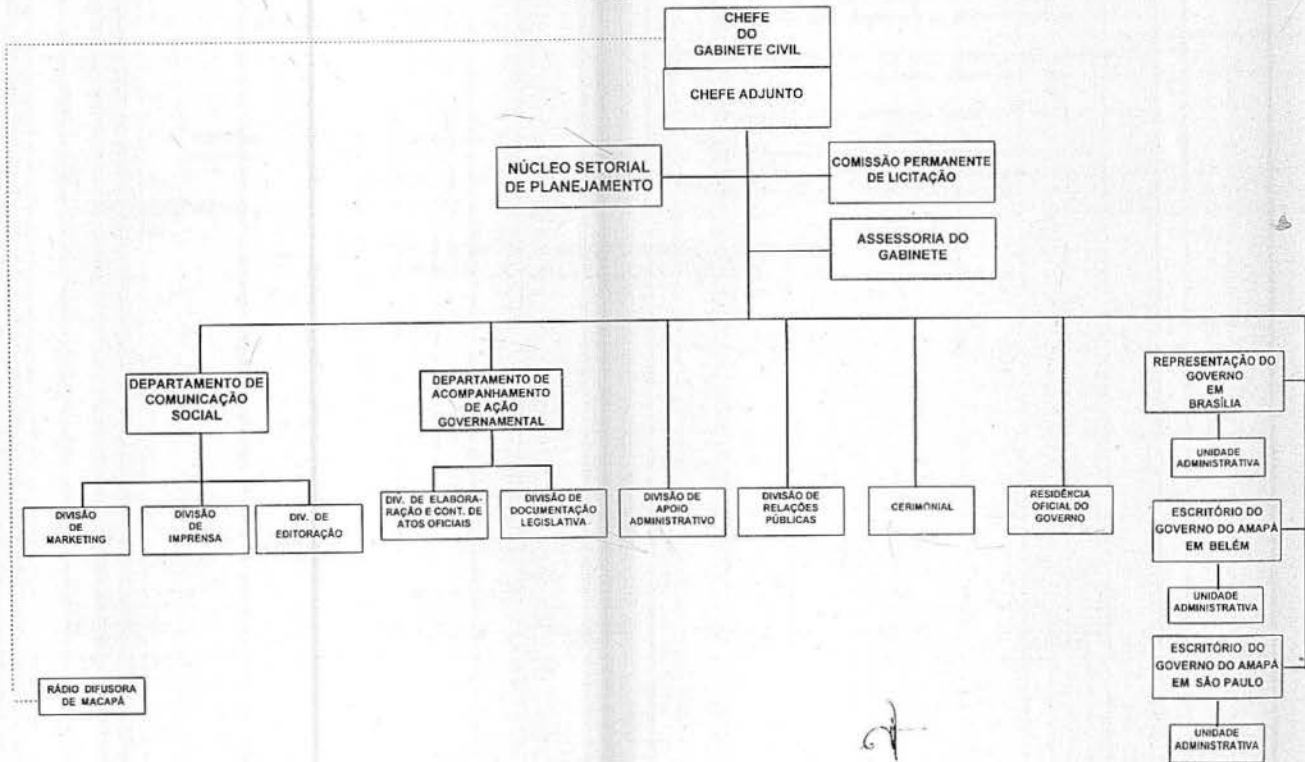
| FUNÇÃO                                                          | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Chefe do Gabinete Civil                                         | CDS-5  | 01         |
| Chefe Adjunto do Gabinete Civil                                 | CDS-4  | 01         |
| Secretário Executivo do Governador                              | CDS-2  | 02         |
| Secretário Executivo do Gabinete Civil                          | CDI-2  | 02         |
| Secretário Administrativo do Governador                         | CDI-1  | 02         |
| Secretário Administrativo da Chefia Adjunta do Gabinete         | CDI-1  | 02         |
| Assessor Parlamentar                                            | CDS-3  | 01         |
| Assessor Especial                                               | CDS-3  | 03         |
| Assessor de Comunicação Social                                  | CDS-2  | 03         |
| Assessor Jurídico                                               | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                        | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                       | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                 | CDS-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Comunicação Social                   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                       | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                         | CDI-2  | 04         |
| Chefe da Divisão de Marketing                                   | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Imprensa                                    | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Editoração                                  | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Relações Públicas                           | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Cerimonial                                             | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Acompanhamento da Ação Governamental | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                       | CDI-1  | 01         |

|                                                            |       |    |
|------------------------------------------------------------|-------|----|
| Responsável por Grupo de Atividades II                     | CDI-2 | 04 |
| Chefe da Divisão de Elaboração e Controle de Atos Oficiais | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Documentação Legislativa               | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                   | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II                     | CDI-2 | 05 |
| Chefe da Residência Oficial                                | CDS-2 | 01 |
| Unidade Administrativa                                     | CDS-1 | 01 |
| Unidade de Relações Públicas                               | CDS-1 | 01 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação             | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Motorista do Governador                                    | CDI-2 | 02 |
| Motorista do Gabinete Civil                                | CDI-2 | 04 |
| Representante do GEA em Brasília                           | CDS-4 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Assessor Especial da Representação em Brasília             | CDS-3 | 02 |
| Chefe da Unidade Apoio Administrativo                      | CDS-1 | 01 |
| Motorista da Representação em Brasília                     | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Escritório do Amapá em São Paulo                  | CDS-3 | 01 |
| Assessor do Escritório em São Paulo                        | CDS-2 | 02 |
| Chefe da Unidade de Apoio Administrativo                   | CDS-1 | 01 |
| Chefe do Escritório do Amapá em Belém                      | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Assessor do Escritório em Belém                            | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Unidade de Apoio Administrativo                   | CDS-1 | 01 |
| Motorista do Escritório em Belém                           | CDI-2 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 0219, de 19.06.95 e a Lei Nº 0229, de 17.10.95.

GABINETE CIVIL



ANEXO II DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Casa Militar do Governo do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Casa Militar do Governo do Estado, compreende:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
  - 1. Deliberação Singular
    - 1.1. Chefe da Casa Militar
- II - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 2. Divisão de Segurança
  - 3. Divisão de Comunicações
  - 4. Divisão de Planejamento e Informações

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO / FUNÇÃO                                 | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|---------|------------|
| Chefe da Casa Militar                          | CDS - 5 | 01         |
| Secretário Executivo                           | CDI - 2 | 01         |
| Motorista da Casa Militar                      | CDI - 2 | 05         |
| Secretário Administrativo                      | CDI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Segurança                  | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Comunicações               | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Planejamento e Informações | CDS - 2 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividade II          | CDI - 2 | 03         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 0222, de 20.06.95.

CASA MILITAR - CAMI



## ANEXO III DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Auditoria Geral do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Auditoria Geral do Estado, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Auditor Chefe

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

2. Gabinete
3. Assessoria Técnica
4. Comissão Permanente de Licitação
5. Núcleo Setorial de Planejamento
  - 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 5.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Divisão de Auditoria Contábil
7. Divisão de Auditoria Operacional
8. Divisão de Auditoria Administrativa
9. Divisão de Auditoria Especial
10. Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º - As Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                        | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|--------|------------|
| Auditor Chefe                       | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Auditor Chefe          | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social      | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                   | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Assessoria Técnica         | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão de Licitação | CDS-2  | 01         |

## ANEXO IV DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Defensoria Pública do Estado, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Defensor Público Geral

## 2. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva

- 2.1 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Corregedoria-Geral
5. Centro de Estudos e Orientação Social
6. Núcleo Setorial de Planejamento
  - 6.1 Unidade de Informática
  - 6.2 Unidade de Contratos e Convênios
7. Comissão Permanente de Licitação

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Defensoria Pública Civil
9. Defensoria Pública Interior
10. Defensoria Pública
11. Núcleos Regionais da Defensoria Pública
  - 11.1 Defensoria Pública da Comarca de Ferreira Gomes
  - 11.2 Defensoria Pública da Comarca de Santana
  - 11.3 Defensoria Pública da Comarca de Mazagão
  - 11.4 Defensoria Pública da Comarca de Serra do Navio
  - 11.5 Defensoria Pública da Comarca de Tartarugalzinho
  - 11.6 Defensoria Pública da Comarca de Calçoene
  - 11.7 Defensoria Pública da Comarca de Amapá
  - 11.8 Defensoria Pública da Comarca de Oiapoque
  - 11.9 Defensoria Pública da Comarca de Laranjal do Jari
12. Coordenadoria de Estágios Forense
13. Biblioteca Técnico-Jurídico
14. Divisão de Apoio Administrativo

|                                              |       |    |
|----------------------------------------------|-------|----|
| Secretário Administrativo                    | CDI-1 | 01 |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento     | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios    | CDS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Informática              | CDS-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Auditoria Contábil       | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Auditoria Operacional    | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Auditoria Administrativa | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Auditoria Especial       | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo     | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                    | CDI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II       | CDI-2 | 05 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº 0222, de 06 de novembro de 1991.

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AUDI



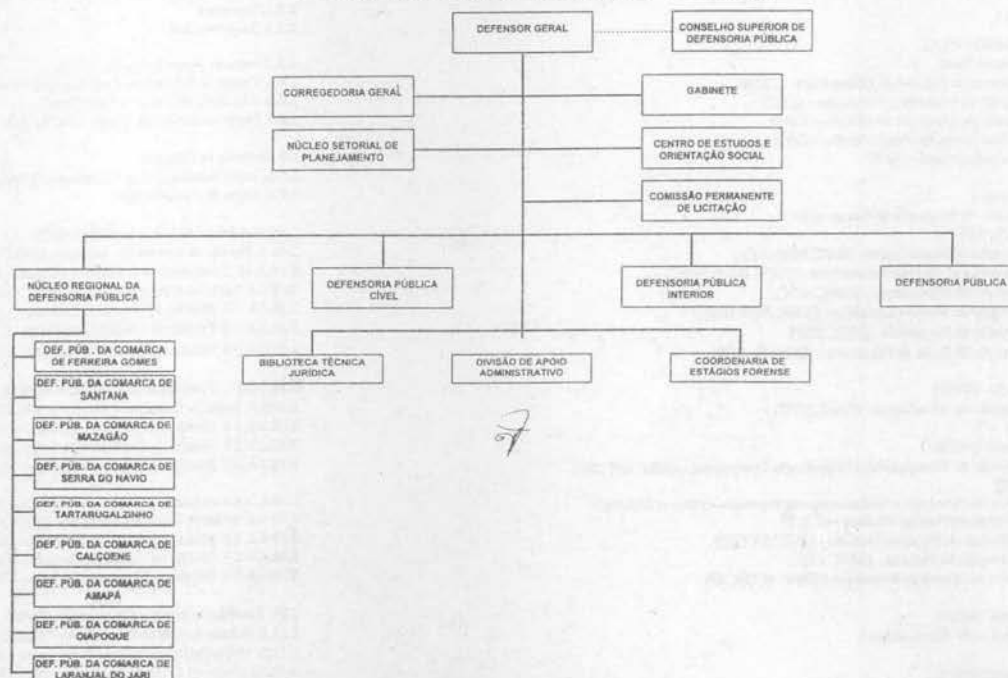
Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Defensor Público Geral                         | DPG    | 01         |
| Corregedor Geral                               | CGD    | 01         |
| Chefe da Defensoria                            | CDP    | 03         |
| Secretário Administrativo                      | CDI-1  | 03         |
| Chefe de Gabinete                              | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                           | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Defensor                          | CDI-2  | 02         |
| Chefe do Centro de Estudos e Orientação Social | CDS-3  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios      | CDS-1  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional                       | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Ferreira Gomes     | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Santana            | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Mazagão            | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Serra do Navio     | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Tartarugalzinho    | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Calçoene           | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Amapá              | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Oiapoque           | CNR    | 01         |
| Chefe do Núcleo Regional de Laranjal do Jari   | CNR    | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Estágios Forense     | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Biblioteca Técnico-Jurídico           | CDS-2  | 01         |
| Divisão de Apoio Administrativo                | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | CDI-2  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II        | CDI-2  | 05         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial os artigos 5º, 9º, 22, 23, 24 e 35 da Lei Complementar Nº 0008 de 20 de dezembro de 1994.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ



## ANEXO V DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a organização básica da Agência de Desenvolvimento do Estado e das outras providências.

Art. 1º - Agência de Desenvolvimento do Estado, entidade autônoma vinculada ao Gabinete Civil, dotada de personalidade jurídica de direito público, tem por finalidade formular a Política de Desenvolvimento Sustentável, bem como elaborar projetos e programas para captação de recursos e incrementos de atividades produtivas no Estado do Amapá.

Art. 2º - A estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Amapá compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Decisão Colegiada
- 1.1. Conselho de Desenvolvimento
- 1.2. Conselho Diretor

## 2. Deliberação Singular

- 2.1. Diretor-Presidente

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Núcleo de Planejamento
- 4.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 4.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Departamento de Projetos
6. Departamento de Captação de Recursos
7. Departamento de Relações Internacionais
8. Divisão de Apoio Administrativo

Art. 3º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário

| FUNÇÃO                                    | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor-Presidente                        | FGS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete                         | FGS - 2 | 01         |
| Motorista do Presidente                   | FGI - 2 | 02         |
| Secretário Executivo                      | FGI - 2 | 01         |
| Assessoria                                | FGS - 2 | 02         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento           | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática           | FGS - 1 | 01         |
| Diretor do Departamento de Projetos       | FGS - 3 | 01         |

|                                                    |         |    |
|----------------------------------------------------|---------|----|
| Diretor do Departamento de Captação de Recursos    | FGS - 3 | 01 |
| Diretor do Departamento de Relações Internacionais | FGS - 3 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo           | FGS - 2 | 01 |
| Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II             | FGI - 2 | 04 |

Art. 4º - O Conselho de Desenvolvimento Sustentável, órgão sem personalidade jurídica, presidido pelo Governador do Estado, com a atribuição de aprovar, acompanhar e avaliar o Plano Anual de Trabalho proposto pelas Secretarias e consolidado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral e pela Agência de Desenvolvimento do Estado - ADAP, elaborado com observância das diretrizes definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A competência, número e composição do Conselho serão determinados em regulamento por ato do Governador do Estado.

§ 2º - Os membros do conselho não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativas as suas funções no respectivo Conselho.

Art. 5º - O Fundo Estadual de Desenvolvimento Sustentável - FUNDES, sem personalidade jurídica de natureza contábil, com autonomia orçamentária, financeira e contábil, será administrado pelo titular da Agência de Desenvolvimento do Estado, com observância às normas de contabilidade pública e de direito financeiro, vinculado às finalidades da ADAP.

§ 1º - A Receita do FUNDES será constituída por:

- a) "Royalties" recebidos
- b) dotação orçamentária e extra orçamentária
- c) recursos de convênios e ou financiamentos públicos e privados
- d) outras receitas próprias

§ 2º - Os recursos do FUNDES serão aplicados de acordo com o Plano Anual de Trabalho, segundo as prioridades dos setores produtivos definidos no Programa de Desenvolvimento Sustentável.

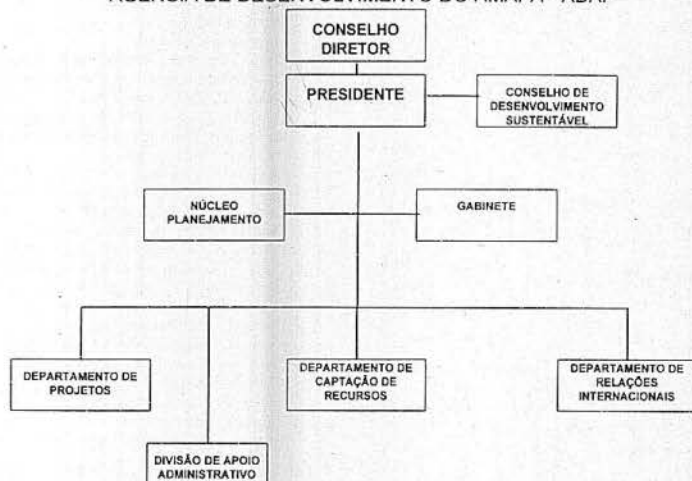
§ 3º - O saldo positivo do FUNDES apurado em balanço, no final de cada exercício fiscal, será transferido para o exercício seguinte a seu crédito.

Art. 6º - As representações do Governo do Estado do Amapá, com sedes em Belém, Brasília e São Paulo, órgãos desconcentrados, terão vinculação normativa no que se refere aos projetos de Desenvolvimento para o Estado, a Agência de Desenvolvimento do Estado - ADAP.

Art. 7º - Na elaboração e desenvolvimento de seus projetos, a Agência de Desenvolvimento do Estado - ADAP, pode requisitar recursos da Administração direta ou indireta pelo período de duração do referido trabalho.

Art. 8º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP



## ANEXO VI DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.

Art. 1º - A Estrutura Organizacional Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, compreende:

## I - COMANDO GERAL

1. Comandante Geral
- 1.1. Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - (CEDEC)
- 1.2. Comissão de Honrarias e Comandos - (CHC)
- 1.3. Comissão de Promoção de Oficiais - (CPO)
- 1.4. Comissão Permanente de Licitação - (CPL)
- 1.5. Ajudante de Ordens - (AJO)
2. Estado Maior
- 2.1. Comissão de Promoção de Praças - (CPP)
- 2.2. 1ª Seção (BM/1)
- 2.2.1. Subseção de Pessoal Ativo - (SSEC PESS ATV)
- 2.2.2. Subseção de Inativos e Pensionistas - (SSEC INAT PENS)
- 2.2.3. Subseção de Identificação - (SSEC ADT)
- 2.2.4. Subseção de Justiça e Disciplina - (SSEC JUST DISC)
- 2.2.5. Subseção de Expediente - (SSEC EXP)
- 2.2.6. Subseção de Folha de Pagamento - (SSEC FL PGT)

## 2.3. 2ª Seção (BM/2)

- 2.3.1. Subseção de Informações - (SSEC INFO)

## 2.4. 3ª Seção (BM/3)

- 2.4.1. Subseção de Planejamento e Organização Operacional - (SSEC AJT ORG OPE)
- 2.4.2. Centro de Formação e Aperfeiçoamento Bombeiro Militar - (CFABM)
- 2.4.3. Centro de Atividades Técnicas - (C.A.T)
- 2.4.3.1. Subseção de Serviços Técnicos - (SSEC SYTEC)
- 2.4.3.2. Subseção de Vistorias - (SSEC VIST)
- 2.4.4. Centro de Operações Bombeiros Militar - (COBOM)

## 2.5. 4ª Seção (BM/4)

- 2.6.1. Fiscalização Administrativa

## 2.6. 5ª Seção (BM/5)

- 2.6.1. Subseção de Relações Públicas - (SSEC RP)
- 2.6.2. Banda de Música - (BMUS)

## 2.7. Ajudância Geral - (AJG)

- 2.7.1. Seção de Aproveitamento (SEC APROV)
- 2.7.2. Companhia de Comando e Serviço - (CCSV)
- 2.7.3. Secretaria
- 2.7.4. Arquivo Geral

## 2.8. Diretor de Apoio Logístico - (DAL)

- 2.8.1. Centro de Suprimento e Manutenção - (CSM)
- 2.8.2. Almoxarifado Geral - (Almx Geral)
- 2.8.3. Seção de Serviço de Saúde - (Seç Sv Saú)

## 2.9. Diretoria de Finanças

- 2.9.1. Seção Administrativa Financeira e Orçamentária - (SEC ADM FIM ORÇ)
- 2.9.2. Seção de Contabilidade

## 2.10. Batalhão Combate a Incêndio - (BCI)

- 2.10.1. Pelotão de Comando e Serviços - (PELCSV)
- 2.10.2. 1ª Companhia de Combate a Incêndio - (1ª CCI)
- 2.10.2.1. Seção de Comando e Seção - (SEÇ CMDO SV)
- 2.10.2.2. 1ª Pelotão de Combate e Incêndio - (1ª PCI)
- 2.10.2.3. 2ª Pelotão de Combate e Incêndio - (2ª PCI)
- 2.10.2.4. 3ª Pelotão de Combate e Incêndio - (3ª PCI)
- 2.10.3. 2ª Companhia de Combate a Incêndio - (2ª CCI)
- 2.10.3.1. Seção de Comando e Serviço - (SEÇ COMD SV)
- 2.10.3.2. 1ª Pelotão de Combate e Incêndio - (1ª PCI)
- 2.10.3.3. 2ª Pelotão de Combate e Incêndio - (2ª PCI)
- 2.10.3.4. 3ª Pelotão de Combate e Incêndio - (3ª PCI)

## 2.10.4. 3ª Companhia de Combate a Incêndio - (3ª CCI)

- 2.10.4.1. Seção de Comando e Serviço - (SEÇ COMD SV)
- 2.10.4.2. 1ª Pelotão de Combate e Incêndio - (1ª PCI)
- 2.10.4.3. 2ª Pelotão de Combate e Incêndio - (2ª PCI)
- 2.10.4.4. 3ª Pelotão de Combate e Incêndio - (3ª PCI)

## 2.11. Batalhão de Busca e Salvamento - (BBS)

- 2.11.1. Pelotão de Comando e Serviço - (PELCSV)
- 2.11.2. 1ª Companhia de Busca e Salvamento - (1ª CBS)
- 2.11.2.1. Seção de Comando e Serviço - (SEÇ CMDO SV)

- 2.11.2.2.1 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (1 1/2 PBS)  
 2.11.2.3.2 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (2 1/2 PBS)  
 2.11.2.4.3 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (3 1/2 PBS)
- 2.11.3.2 1 Companhia de Busca e Saneamento - (2 1/2 CBS)  
 2.11.3.1.1 Seção de Comando e Serviço - (SEÇ CMDO SV)  
 2.11.3.2.1 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (1 1/2 PBS)  
 2.11.3.3.2 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (2 1/2 PBS)  
 2.11.3.4.3 1 Pelotão de Busca e Salvamento - (3 1/2 PBS)
- 2.11.4. Companhia de Emergência Médica - (CEM)  
 2.11.4.1. Seção de Comando e Serviço - (SEÇ CMDO SV)  
 2.11.4.2.1 1 Pelotão de Emergência Médica - (1 1/2 PEM)  
 2.11.4.3.2 1 Pelotão de Emergência Médica - (2 1/2 PEM)  
 2.11.4.4.3 1 Pelotão de Emergência Médica - (3 1/2 PEM)

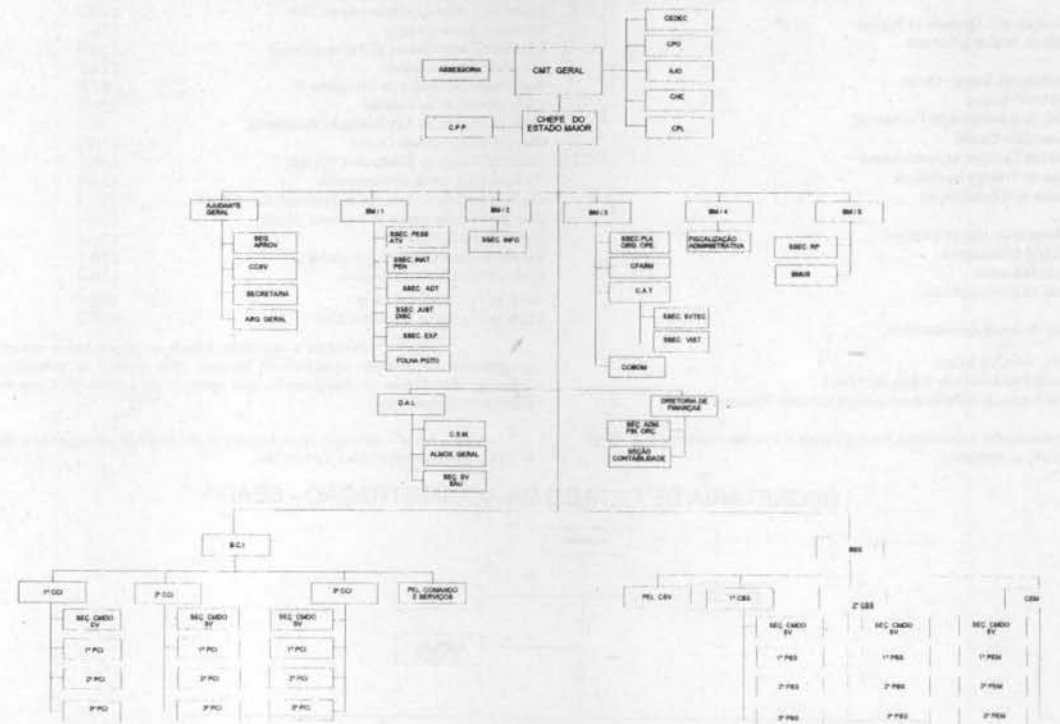
Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO / FUNÇÃO     | CÓDIGO                          | QUANTIDADE |
|--------------------|---------------------------------|------------|
| Comandante Geral   | CDS - 5                         | 01         |
| Chefe Estado Maior | CDS - 4                         | 01         |
| Ajudante Geral     | 45% Do período Comandante Geral | 01         |
| Chefe da 1ª Seção  | 45% "                           | 01         |
| Chefe da 2ª Seção  | 45% "                           | 01         |
| Chefe da 3ª Seção  | 45% "                           | 01         |

|                              |     |   |    |
|------------------------------|-----|---|----|
| Chefe da 4ª Seção            | 45% | " | 01 |
| Chefe da 5ª Seção            | 45% | " | 01 |
| Comandante do BCI            | 45% | " | 01 |
| Comandante do BBS            | 45% | " | 01 |
| Diretor da DAL               | 35% | " | 01 |
| Diretor da DF                | 35% | " | 01 |
| Fiscal Administrativo        | 35% | " | 01 |
| Adjunto da 1ª Seção          | 20% | " | 01 |
| Chefe Folha Pagamento        | 20% | " | 01 |
| Chefe do C.A.T               | 20% | " | 01 |
| Comandante do CFABM          | 20% | " | 01 |
| Regente da Banda             | 20% | " | 01 |
| CMT da CCSV                  | 20% | " | 01 |
| Comandante do CSM            | 20% | " | 01 |
| Chefe da Seção SV Saúde      | 20% | " | 01 |
| SUB Chefe da Seção SV Saúde  | 15% | " | 01 |
| Tesoureiro                   | 20% | " | 01 |
| Seção Adm. Fin. Orç.         | 20% | " | 01 |
| Almoxarife Geral             | 15% | " | 01 |
| Sargenteante Pel CMDO SV/BCI | 10% | " | 01 |
| Sargenteante Pel CMDO SV/BS  | 10% | " | 01 |
| Motorista do CMDO Geral      | 05% | " | 02 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 35 e o anexo I da Lei Nº 0025 de 09 de julho de 1992.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO APAP - CBM-AP



ANEXO VII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização da Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Polícia Técnico-Científica compreende:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR  
 1. Decisão Colegiada  
 1.1. Conselho Diretor  
 2. Deliberação Singular  
 2.1. Diretor-Presidente
- II - UNIDADES DE APOIO  
 3. Gabinete  
 4. Corregedoria  
 5. Comissão Permanente de Licitação  
 6. Núcleo de Planejamento  
 6.1. Unidade de Contratos e Convênios  
 6.2. Unidade de Informática
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA  
 7. Departamento de Criminalística  
 8. Departamento de Medicina-Legal  
 9. Departamento de Identificação Civil e Criminal  
 10. Laboratório  
 11. Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediária são as seguintes:

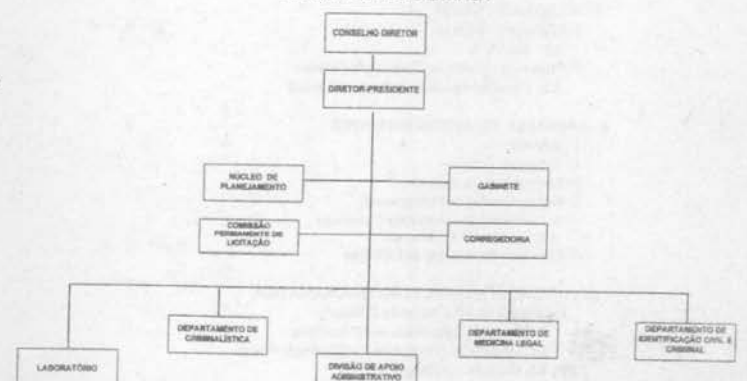
| FUNÇÃO                                         | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Presidente                             | FGS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                              | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                           | FGI-2  | 01         |
| Motorista do Diretor Presidente                | FGI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico                              | FGS-2  | 01         |
| Corregedoria                                   | FGS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios      | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                | FGS-1  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | FGI-1  | 01         |

|                                           |       |    |
|-------------------------------------------|-------|----|
| Diretor do Departamento de Criminalística | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                 | FGI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades III   | FGI-3 | 03 |
| Diretor do Departamento de Medicina-Legal | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                 | FGI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II    | FGI-2 | 05 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 0019, de 30.06.92.

### POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA



## ANEXO VIII DE LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Administração e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Administração compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário

## II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2. Gabinete
3. Comissão Permanente de Licitação
4. Núcleo Setorial de Planejamento
- 4.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 4.2. Unidade de Informática

## III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Departamento de Recursos Humanos
  - 5.1. Divisão de Registro e Informações Funcionais
  - 5.2. Divisão de Classificação de Cargos e Salários
  - 5.3. Divisão de Recrutamento e Seleção
  - 5.4. Divisão de Controle de Pagamento
  - 5.5. Divisão de Perícia Médica
    - 5.5.1. Núcleo de Atendimento Social
6. Gerência de Recursos Humanos do ex-Território
7. Departamento de Legislação de Pessoal
  - 7.1. Divisão de Análise e Parecer
8. Departamento de Serviço Gerais
  - 8.1. Divisão de Material
  - 8.2. Divisão de Administração Patrimonial
  - 8.3. Almoxarifado Central
  - 8.4. Divisão de Cadastro de Fornecedores
  - 8.5. Divisão de Transportes Oficiais
    - 8.5.1. Núcleo de Abastecimento
9. Departamento de Imprensa Oficial
  - 9.1. Divisão Administrativa
  - 9.2. Divisão Industrial
  - 9.3. Divisão de Comercialização
10. Divisão de Apoio Administrativo

## IV - ENTIDADES VINCULADAS

11. Instituto de Previdência do Estado do Amapá
12. Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos e Funções Gratificadas de Nível Superior e de Nível Intermediário são os seguintes:

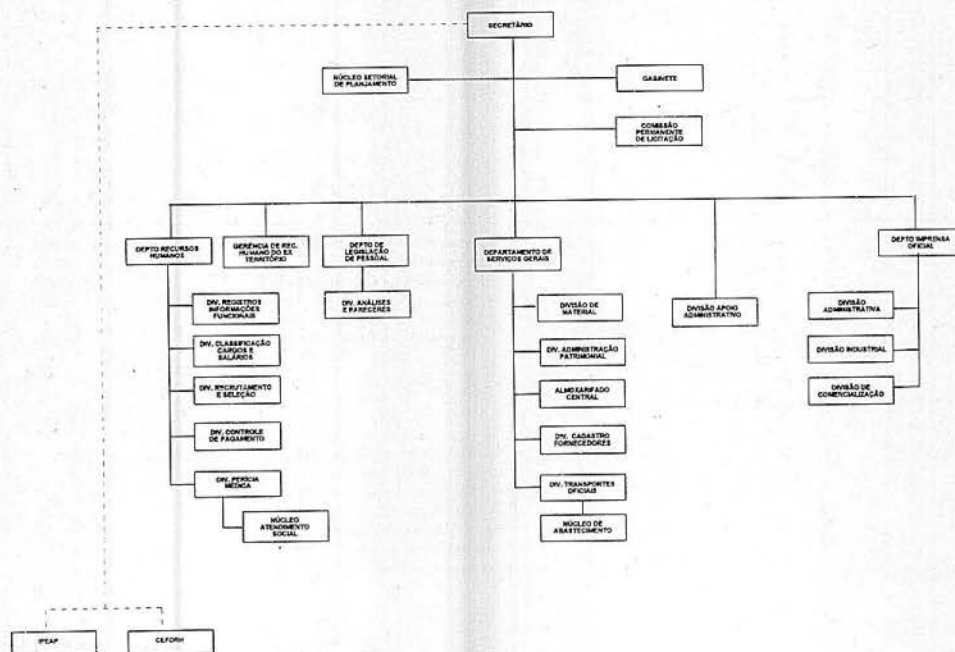
## CARGO/FUNÇÃO

| CARGO/FUNÇÃO                                           | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                                   | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                      | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                                   | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                                | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social                         | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                      | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação         | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios              | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                        | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo               | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividade II                  | CDI-2  | 06         |
| Diretor do Departamento de Recursos Humanos            | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 12         |
| Chefe da Divisão de Registro e Informações Funcionais  | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Classificação de Cargos e Salários | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento          | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Controle de Pagamento              | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Perícia Médica                     | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Atendimento Social                  | CDS-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Legislação de Pessoal       | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Análise e Parecer                  | CDS-2  | 01         |
| Gestor de Recursos Humanos do ex-TFA                   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Serviços Gerais             | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 08         |
| Chefe da Divisão de Material                           | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Administração Patrimonial          | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Almoxarifado Central                          | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Transportes Oficiais               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Abastecimento                      | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Cadastro de Fornecedores           | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Imprensa Oficial            | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 08         |
| Chefe da Divisão Administrativa                        | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Industrial                         | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Comercialização                    | CDS-2  | 01         |

Art.3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº 0168, de 01.10.91 e Decreto(N) Nº 0261, de 12.12.91.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD



## ANEXO IX DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Fazenda compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
- 1.1. Secretário
2. Órgãos Colegiados de Deliberação Coletiva
- 2.1. Conselho Estadual de Recursos Fiscais

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Assessoria Jurídica
5. Corregedoria da Fazenda
6. Núcleo Setorial de Planejamento
- 6.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 6.2. Unidade de Informática
7. Comissão Permanente de Licitação

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Diretoria de Administração Tributária
- 8.1. Junta de Julgamento em 1ª Instância
- 8.2. Unidade de Planejamento e Orientação Fiscal
- 8.3. Unidade Administrativa

- 8.4. Departamento de Arrecadação
  - 8.4.1. Divisão de Controle e Informação Econômico-Fiscal
  - 8.4.2. Divisão de Controle de Arrecadação
  - 8.4.3. Divisão de Controle de Importação

- 8.5. Departamento de Tributação
  - 8.5.1. Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária

- 8.6. Departamento de Fiscalização
  - 8.6.1. Divisão de Fiscalização Tributária

- 8.7. Delegacia de Santana

- 8.8. Agências de Rendas

- 8.9. Postos Fiscais

9. Departamento de Administração Financeira
  - 9.1. Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro
  - 9.2. Divisão de Controle de Convênios
  - 9.3. Divisão de Análise e Revisão
  - 9.4. Tesouraria

10. Departamento de Contabilidade
  - 10.1. Divisão de Contabilidade Orçamentária
  - 10.2. Divisão de Contabilidade Financeira-Patrimonial

10.3. Divisão de Análise Contábil  
10.4. Divisão de Prestação de Contas

11. Divisão de Apoio Administrativo

IV - ENTIDADES VINCULADAS

12. Banco do Estado do Amapá

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Funções Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                                      | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                                              | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                 | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                                              | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                                           | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social                                    | CDS-2  | 01         |
| Corregedor Fiscal                                                 | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                                 | CDS-2  | 02         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                    | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                          | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                         | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                   | CDS-1  | 01         |
| Diretor da Diretoria de Administração Tributária                  | CDS-4  | 01         |
| Chefe da Unidade de Planejamento e Orientação Fiscal              | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Administrativa                                   | CDS-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Arrecadação                            | CDS-3  | 01         |
| Chefe da Divisão de Informação Econômico-Fiscal                   | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação                       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Controle de Importação                        | CDS-2  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                           | CDI-2  | 02         |
| Diretor do Departamento de Tributação                             | CDS-3  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades III                          | CDI-3  | 02         |
| Chefe da Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Fiscalização                           | CDS-3  | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária                       | CDS-2  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                            | CDI-2  | 04         |
| Chefe da Delegacia de Santana                                     | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividade III                            | CDI-3  | 02         |
| Responsável por Grupo de Atividade II                             | CDI-2  | 02         |

|                                                            |       |    |
|------------------------------------------------------------|-------|----|
| Chefe da Agência de Rendas de Oiapoque                     | CDI-3 | 01 |
| Chefe da Agência de Rendas de Laranjal do Jari             | CDS-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II                     | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do Igarapé da Fortaleza              | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do Matadouro I                       | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do Matadouro II                      | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do KM 9                              | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal da SUFRAMA                           | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do Aeroporto                         | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal das Pedrinhas                        | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do Distrito Industrial               | CDI-2 | 01 |
| Chefe do Posto Fiscal do DETRAN                            | CDI-2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Administração Financeira        | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro     | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle de Convênio                   | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Análise e Revisão                      | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                                        | CDS-2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Contabilidade                   | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade Orçamentária             | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Contabilidade Financeira e Patrimonial | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Análise Contábil                       | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Prestação de Contas                    | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                   | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                  | CDI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II                     | CDI-2 | 05 |

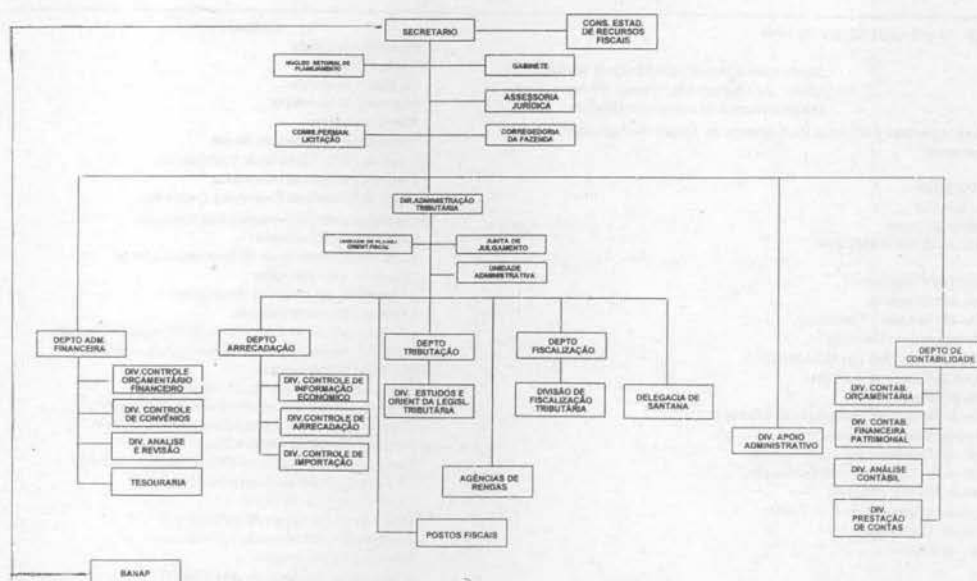
Art. 3º - Fica autorizado o Governador do Estado a criar, através de Decreto 3 (três) Agências de Rendas, atribuindo o Cargo de Direção Intermediária -CDI-3 e 4 (quatro) Postos Fiscais, atribuindo o Cargo de Direção - CDI-2.

Parágrafo Único - Só poderá haver nomeações para os cargos previstos nesse Artigo, quando da efetiva criação e implantação das Agências e Postos Fiscais.

Art. 4º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) Nº 0169, de 01.01.91 e Decreto (N) Nº 0243, de 28.11.91.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



ANEXO X DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Governo do Estado, compreende:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

##### 1. Deliberação Singular

###### 1.1. Secretário

#### II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

##### 2. Gabinete

##### 3. Comissão Permanente de Licitação

##### 4. Assessoria Técnica

###### 4.1. Unidade de Informática

###### 4.2. Unidade de Contratos e Convênios

#### III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

##### 5. Departamento de Planejamento

###### 5.1. Divisão de Programação

###### 5.2. Divisão de Análise e Avaliação

##### 6. Departamento de Desenvolvimento Municipal

###### 6.1. Divisão de Assistência Técnica

###### 6.2. Divisão de Articulação Municipal

##### 7. Departamento de Estatística e Informações

###### 7.1. Divisão de Estatística

###### 7.2. Divisão de Informação e Divulgação

###### 7.3. Divisão de Análise Econômica

##### 8. Departamento de Modernização Administrativa

###### 8.1. Divisão de Desenvolvimento Organizacional

###### 8.2. Divisão de Orientação e Procedimentos

###### 8.3. Divisão de Sistemas e Métodos

#### 9. Departamento de Orçamento

##### 9.1. Divisão de Programação Orçamentária

##### 9.2. Divisão de Acompanhamento Operativo

#### 10. Divisão de Apoio Administrativo

#### IV - ENTIDADE VINCULADA

##### 11. Processamento de Dados do Amapá

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, de Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                           | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                                   | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                      | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                                   | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                                | CDI-2  | 02         |
| Chefe da Assessoria Técnica                            | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                        | CDS-1  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                         | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                      | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão de Licitação                    | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Municipal   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Assistência Técnica                | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Articulação Municipal              | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Estatística e Informações   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades III               | CDI-3  | 01         |
| Chefe da Divisão de Estatística                        | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Informação e Divulgação            | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Análise Econômica                  | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Modernização Administrativa | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional     | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Orientação e Procedimentos         | CDS-2  | 01         |

Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos  
Diretor do Departamento de Orçamento  
Secretário Administrativo  
Chefe da Divisão de Programação Orçamentária  
Chefe da Divisão de Acompanhamento Operativo  
Diretor do Departamento de Planejamento  
Secretário Administrativo  
Chefe de Divisão de Programação  
Chefe de Divisão de Análise e Avaliação  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

CDS-2 01  
CDS-3 01  
CDI-1 01  
CDS-2 01  
CDS-3 01  
CDI-1 01  
CDS-2 01  
CDS-2 01  
CDS-2 01  
CDS-2 01

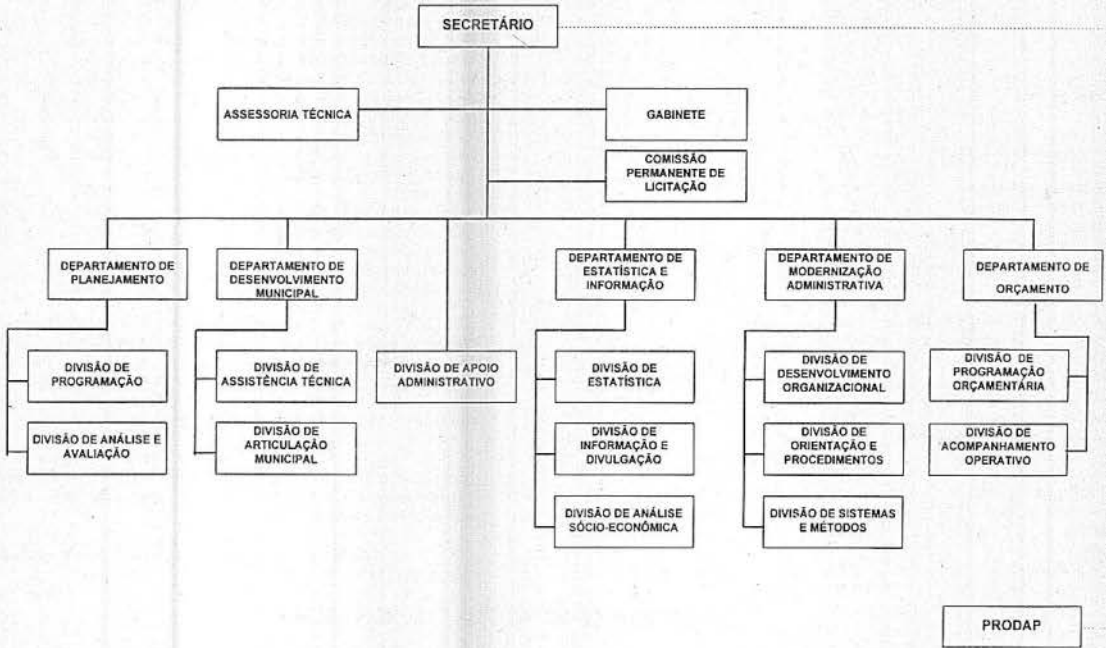
Secretário Administrativo  
Responsável por Grupo de Atividades II

CDI-1 01  
CDI-2 05

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº 0170, de 01 de outubro de 1991 e a Lei Nº 0220, de 19 de junho de 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN



ANEXO XI DE LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento e dá outras providências.

Art.1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento compreende:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
  - 1. Deliberação Singular
    - 1.1. Secretário de Estado
- II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO
  - 2. Gabinete
  - 3. Núcleo Setorial de Planejamento
    - 3.1. Unidade de Informática
    - 3.2. Unidade de Contratos e Convênios
  - 4. Comissão Permanente de Licitação
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  - 5. Departamento de Economia Agrícola
    - 5.1. Divisão de Projetos
    - 5.2. Divisão de Estatística e Informação de Mercado
  - 6. Departamento de Desenvolvimento Rural
    - 6.1. Divisão de Cadastro Geral Agropecuário
    - 6.2. Divisão de Articulação e Descentralização
    - 6.3. Divisão de Política Pesqueira
  - 7. Coordenação de Abastecimento e de Feiras
    - 7.1. Divisão de Abastecimento
    - 7.2. Divisão de Feiras
  - 8. Divisão de Apoio Administrativo
- IV - ENTIDADES VINCULADAS
  - 9. Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP
  - 10. Instituto de Terras do Amapá - TERRAP

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Funções Intermediárias são as seguintes:

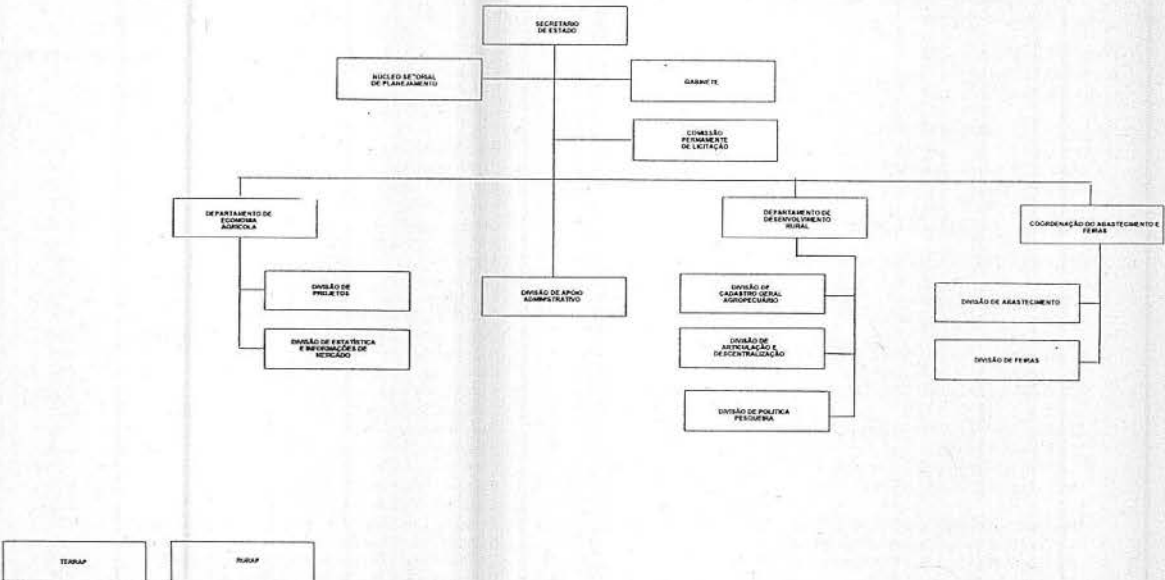
| CARGO/FUNÇÃO                                             | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário de Estado                                     | CDS - 5 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                        | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Executivo                                     | CDI - 2 | 02         |
| Motorista do Secretário                                  | CDI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                                        | CDS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                           | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                 | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                          | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Comissão Permanente de Licitação                | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                | CDI - 1 | 01         |
| Diretor do Departamento de Economia Agrícola             | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III                  | CDI - 3 | 02         |
| Chefe da Divisão de Projetos                             | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Estatísticas e Informação de Mercado | CDS - 2 | 01         |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural         | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III                  | CDI - 3 | 03         |
| Chefe da Divisão de Cadastro Geral Agropecuário          | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização       | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Política Pesqueira                   | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Abastecimento e de Feiras      | CDS - 3 | 01         |
| Chefe da Divisão de Abastecimento                        | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Feiras                               | CDS - 2 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III                  | CDI - 3 | 02         |
| Chefe de Divisão de Apoio Administrativo                 | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                   | CDI - 2 | 05         |

Art. 4º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário em especial o Decreto (N) Nº 0223 de

06.11.91

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO - SEAF



## ANEXO XII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Singular

## 1.1. Secretário

## 2. Órgãos Colegiados de Deliberação Coletiva

## 2.1. Conselho Estadual de Educação

## 2.2. Conselho Permanente de Valorização do Magistério

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

## 3. Gabinete do Secretário

## 4. Núcleo de Assessoramento Jurídico e Auditoria Interna

## 5. Núcleo de Pesquisa Educacional

## 5.1. Unidade de Programas e Projetos

## 5.2. Unidade de Informações Educacionais

## 6. Comissão Permanente de Licitação

## 7. Núcleo Setorial de Planejamento

## 7.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 7.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 8. Coordenadoria de Ensino

## 8.1. Divisão de Educação Básica

## 8.2. Divisão de Ensino Médio

## 8.3. Divisão de Ensino Supletivo

## 8.4. Divisão de Inspeção e Organização Escolar

## 8.5. Divisão Técnico-Pedagógica

## 8.6. Divisão de Educação Especial

## 8.7. Unidade Geo-Educacional do Município de Santana

## 8.8. Unidade Geo-Educacional do Município de Amapá

## 8.9. Unidade Geo-Educacional do Município de Calçoene

## 8.10. Unidade Geo-Educacional do Município de Oiapoque

## 8.11. Unidade Geo-Educacional do Município de Mazagão

## 8.12. Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande

## 8.13. Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari

## 8.14. Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Cutias e Itaúbal

## 8.15. Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari

## 8.16. Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba

## 9. Coordenadoria de Assistência ao Educando

## 9.1. Divisão de Alimentação e Material Didático Escolar

## 9.2. Divisão de Bolsas

## 10. Divisão de Recursos Humanos para o Magistério

## 11. Núcleo de Educação Indígena

## 11.1. Unidade Antropológica

## 11.2. Unidade Pedagógica

## 11.3. Unidade de Linguística

## 12. Divisão de Apoio Administrativo

## IV - ENTIDADES VINCULADAS

## 13. Fundação Estadual de Cultura

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediária são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                                                                | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                                                                        | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                                           | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                                                                        | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                                                                     | CDI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico e de Auditoria Interna                                                    | CDS-2  | 03         |
| Assessor de Comunicação Social                                                              | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Pesquisa Educacional                                                     | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Programas e Projetos                                                    | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informações Educacionais                                                | CDS-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                                                    | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                                                   | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                                             | CDS-1  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                                              | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                                                   | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Ensino                                                            | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                                                   | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                                                     | CDI-2  | 16         |
| Chefe da Divisão de Educação Básica                                                         | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Ensino Médio                                                            | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Ensino Supletivo                                                        | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Inspeção e Organização Escolar                                          | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica                                                         | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Educação Especial                                                       | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Santana                                    | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Amapá                                      | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Calçoene                                   | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Oiapoque                                   | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional do Município de Mazagão                                    | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande            | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Cutias e Itaúbal                         | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari       | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba               | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Geo-Educacional dos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando                                           | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                                                   | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                                                      | CDI-2  | 05         |
| Chefe da Divisão de Alimentação e Material Didático Escolar                                 | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Bolsas                                                                  | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                                                    | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                                                   | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                                                     | CDI-2  | 07         |
| Escolas Tipologia I                                                                         |        |            |

|                                                        |       |     |
|--------------------------------------------------------|-------|-----|
| Diretor                                                | CDI-3 | 18  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1 | 18  |
| Escolas Tipologia II                                   |       |     |
| Diretor                                                | CDI-3 | 21  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-2 | 21  |
| Escolas Tipologia III                                  |       |     |
| Diretor                                                | CDI-2 | 138 |
| Escolas Tipologia IV                                   |       |     |
| Diretor                                                | CDI-3 | 73  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1 | 73  |
| Escolas Tipologia V                                    |       |     |
| Diretor                                                | CDS-2 | 42  |
| Secretário Escolar                                     | CDI-2 | 42  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-2 | 42  |
| Escolas Tipologia VI                                   |       |     |
| Diretor                                                | CDS-2 | 62  |
| Secretário Escolar                                     | CDI-3 | 62  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-3 | 62  |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos para o Magistério | CDS-2 | 01  |
| Chefe do Núcleo de Educação Indígena                   | CDS-2 | 01  |
| Chefe da Unidade Antropológica                         | CDS-1 | 01  |
| Chefe da Unidade Pedagógica                            | CDS-1 | 01  |
| Chefe da Unidade de Linguística                        | CDS-1 | 01  |
| Presidentes do Conselho Estadual de Educação           | CDS-4 | 01  |
| Chefe de Gabinete do Conselho Estadual de Educação     | CDS-2 | 01  |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1 | 01  |

Art. 3º - Fica o Governador do Estado autorizado a criar escolas e atribuir cargos de Direção Superior e Direção Intermediária, correspondentes as seguintes tipologias:

I - Tipologia III - 10 escolas

II - Tipologia IV - 14 escolas

III - Tipologia V - 06 escolas

IV - Tipologia VI - 08 escolas

Parágrafo 1º - Só poderá haver nomeações para os cargos projetados, quando da criação das Escolas.

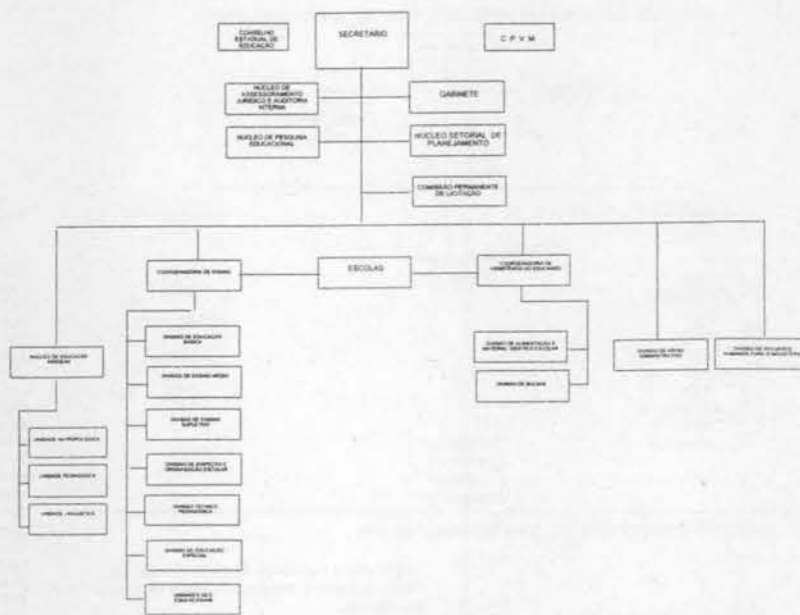
Parágrafo 2º - Quando desativada uma escola, automaticamente ficam extintos os cargos a ela pertencentes.

Art. 4º - Fica o Governador do Estado autorizado a remanejar escolas de uma tipologia para outra, obedecendo a regulamentação e classificação das escolas por Tipologia.

Art. 5º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) Nº 0172, de 01.10.91 e o Decreto (N) Nº 0288, de 18.12.91.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



## ANEXO XIII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Singular

## 1.1. Secretário de Estado

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

## 2. Gabinete

## 3. Comissão Permanente de Licitação

## 4. Núcleo Setorial de Planejamento

## 4.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 4.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 5. Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano

## 5.1. Divisão de Programação de Custo e Orçamento

## 5.2. Divisão de Saneamento

## 5.3. Divisão de Urbanismo

## 5.4. Divisão de Fiscalização

## 5.5. Divisão de Habitação

## 6. Departamento de Obras Públicas

## 6.1. Divisão de Planejamento e Projetos

## 6.2. Divisão de Programação de Custo e Orçamento

- 6.3. Divisão de Avaliação e Perícia
- 6.4. Divisão de Fiscalização de Obras

7. Divisão de Apoio Administrativo

IV - ÓRGÃOS VINCULADOS

- 8. Departamento Estadual de Transporte

V - ENTIDADES VINCULADAS

- 9. Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
- 10. Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

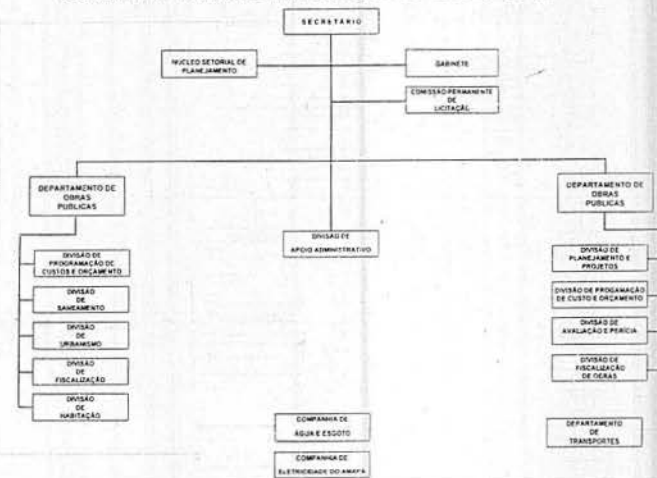
Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                                           | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                              | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                                           | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                                        | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social                                 | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                              | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                 | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                      | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                       | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                        | CDI-2  | 05         |
| Diretor do Departamento de Saneamento e Desenvolvimento Urbano | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                         | CDI-2  | 05         |
| Chefe da Divisão de Urbanismo                                  | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização                               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Habitação                                  | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Obras Públicas                      | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                         | CDI-2  | 05         |
| Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos                    | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Programação de Custo e Orçamento           | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Avaliação e Perícia                        | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização                               | CDS-2  | 01         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) Nº 0174, de 01.10.91.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ



ANEXO XIV DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública compreende:

I - NÍVEL DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

- 1. Conselho de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

II - DIREÇÃO SUPERIOR

- 2. Deliberação Singular
- 2.1. Secretário

3. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva

- 3.1. Conselho Estadual de Polícia Civil
- 3.2. Conselho Penitenciário

III - UNIDADE DE ACESSORAMENTO

- 4. Gabinete
- 5. Corregedoria
- 6. Núcleo Setorial de Planejamento
- 6.1. Unidade de Informática
- 6.2. Unidade de Estatística e Pesquisa
- 7. Comissão Permanente de Licitação

IV - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Delegacia Geral de Polícia Civil

8.1. Departamento de Polícia Especializada

- 8.1.1. Delegacia de Crime Contra a Pessoa
- 8.1.2. Delegacia de Crime Contra a Mulher
- 8.1.3. Delegacia de Crime Contra o Patrimônio
- 8.1.4. Delegacia de Segurança e Proteção à Criança e ao Adolescente
- 8.1.5. Delegacia de Tóxico e Entorpecentes

- 8.1.6. Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública
- 8.1.7. Delegacia de Acidentes.

8.2. Departamento de Polícia da Capital

- 8.2.1. 1ª Delegacia de Polícia - Bairro Nova Esperança
- 8.2.2. 2ª Delegacia de Polícia - Bairro do Pacoval
- 8.2.3. 3ª Delegacia de Polícia - Bairro do Perpétuo Socorro
- 8.2.4. 4ª Delegacia de Polícia - Bairro do Buritizal
- 8.2.5. 5ª Delegacia de Polícia - Bairro do Santa Rita
- 8.2.6. 6ª Delegacia de Polícia - Bairro do Trem
- 8.2.7. 7ª Delegacia de Polícia - Bairro do Jardim Felicidade
- 8.2.8. 8ª Delegacia de Polícia - Bairro do São Lázaro
- 8.2.9. 9ª Delegacia de Polícia - Bairro do Jardim Equatorial
- 8.2.10. 10ª Delegacia de Polícia - Bairro do Muca
- 8.2.11. 11ª Delegacia de Polícia - Distrito de Fazendinha
- 8.2.12. 12ª Delegacia de Polícia - Distrito de São Joaquim do Pacul

8.3. Departamento de Polícia do Interior.

- 8.3.1. 1ª Delegacia de Polícia do Amapá
- 8.3.2. 2ª Delegacia de Polícia de Calçoene
- 8.3.3. 3ª Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes
- 8.3.4. 4ª Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari
- 8.3.5. 5ª Delegacia de Polícia de Mazagão
- 8.3.6. 6ª Delegacia de Polícia de Oiapoque
- 8.3.7. 7ª Delegacia de Polícia de Porto Grande
- 8.3.8. 8ª Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho
- 8.3.9. 1ª Delegacia de Polícia de Santana
- 8.3.10. 2ª Delegacia de Polícia de Santana
- 8.3.11. 3ª Delegacia de Polícia de Santana
- 8.3.12. Delegacia de Polícia de Água Branca de Amapari
- 8.3.13. Delegacia de Polícia de Amapari
- 8.3.14. Delegacia de Polícia de Cutias
- 8.3.15. Delegacia de Polícia de Itauba
- 8.3.16. Delegacia de Polícia de Pracuúba

8.4. Academia de Polícia

- 8.4.1. Divisão de Planejamento Técnico-Pedagógico
- 8.4.2. Divisão de Execução de Ensino

8.5. Serviço de Apoio Técnico e Comunicação

8.6. Divisão de Atendimento Social

9. Complexo Penitenciário

- 9.1. Penitenciária Estadual
- 9.2. Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá
- 9.3. Casa do Albergado
- 9.4. Hospital e Sanatório Penal
- 9.5. Divisão de Acompanhamento e Ressocialização
- 9.6. Centro de Custódia
- 9.6.1. Centro de Custódia de Macapá
- 9.6.2. Centro de Custódia de Amapá
- 9.6.3. Centro de Custódia de Mazagão
- 9.6.4. Centro de Custódia de Calçoene
- 9.6.5. Centro de Custódia de Oiapoque
- 9.6.6. Centro de Custódia de Laranjal do Jari
- 9.6.7. Centro de Custódia de Tartarugalzinho
- 9.6.8. Centro de Custódia de Santana
- 9.6.9. Centro de Custódia de Ferreira Gomes

10. Divisão de Apoio Administrativo

V - ÓRGÃOS VINCULADOS

11. Departamento de Trânsito

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                                             | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário de Estado                                                     | CDS - 5 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                        | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Executivo                                                     | CDI - 2 | 02         |
| Motorista do Secretário                                                  | CDI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                                                        | CDS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                                           | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Corregedoria                                                    | CDS - 3 | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                                 | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                          | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Estatística e Pesquisa                               | CDS - 1 | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                           | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                | CDI - 1 | 01         |
| Presidente do Conselho Penitenciário                                     | CDS - 3 | 01         |
| Chefe de Gabinete do Conselho                                            | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo do Conselho                                    | CDI - 1 | 01         |
| Delegado Geral de Polícia Civil                                          | CDS - 4 | 01         |
| Diretor do Departamento de Polícia Especializada                         | CDS - 3 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Crime Contra a Pessoa                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Crime Contra a Mulher                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Crime Contra o Patrimônio                       | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Segurança e Proteção à Criança e ao Adolescente | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Tóxico e Entorpecentes                          | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Economia Popular e Fazenda Pública              | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Acidentes                                       | CDS - 2 | 01         |
| Diretor do Departamento de Polícia da Capital                            | CDS - 3 | 01         |
| Delegado da 1ª Delegacia de Polícia - Bairro Nova Esperança              | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 2ª Delegacia de Polícia - Bairro do Pacoval                  | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 3ª Delegacia de Polícia - Bairro do Perpétuo Socorro         | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 4ª Delegacia de Polícia - Bairro do Buritizal                | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 5ª Delegacia de Polícia - Bairro do Santa Rita               | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 6ª Delegacia de Polícia - Bairro do Trem                     | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 7ª Delegacia de Polícia - Bairro do Jardim Felicidade        | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 8ª Delegacia de Polícia - Bairro do São Lázaro               | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 9ª Delegacia de Polícia - Bairro do Jardim Equatorial        | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 10ª Delegacia de Polícia - Bairro do Muca                    | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 11ª Delegacia de Polícia - Distrito de Fazendinha            | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 12ª Delegacia de Polícia - Distrito de São Joaquim do Pacul  | CDS - 2 | 01         |
| Diretor do Departamento de Polícia do Interior                           | CDS - 3 | 01         |
| Delegado da 1ª Delegacia de Polícia do Amapá                             | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 2ª Delegacia de Polícia de Calçoene                          | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Ferreira Gomes                    | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 4ª Delegacia de Polícia de Laranjal do Jari                  | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 5ª Delegacia de Polícia de Mazagão                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 6ª Delegacia de Polícia de Oiapoque                          | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 7ª Delegacia de Polícia de Porto Grande                      | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 8ª Delegacia de Polícia de Tartarugalzinho                   | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 1ª Delegacia de Polícia de Santana                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 2ª Delegacia de Polícia de Santana                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da 3ª Delegacia de Polícia de Santana                           | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Polícia de Serra do Navio                       | CDS - 2 | 01         |
| Delegado da Delegacia de Polícia de Amapari                              | CDS - 2 | 01         |

Delegado da Delegacia de Polícia de Cutias  
Delegado da Delegacia de Polícia de Itauba  
Delegado da Delegacia de Polícia de Pracuúba  
Chefe da Academia de Polícia  
Chefe da Divisão de Planejamento Técnico-Pedagógico  
Chefe da Divisão de Ensino  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico e Comunicação  
Chefe da Divisão de Atendimento Social  
Diretor do Complexo Penitenciário  
Secretário Administrativo  
Chefe da Penitenciária Estadual  
Responsável por Grupo de Atividades II  
Chefe da Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá  
Responsável por Grupo de Atividades II  
Chefe da Casa de Albergado  
Chefe do Hospital e Sanatório Penal

CDS - 2 01  
CDS - 2 01  
CDS - 2 01  
CDS - 3 01  
CDS - 2 01  
CDS - 2 01  
CDI - 3 01  
CDS - 2 01  
CDS - 3 01  
CDI - 1 01  
CDS - 2 01  
CDI - 2 04  
CDS - 2 01  
CDI - 2 05  
CDS - 2 01  
CDS - 2 01

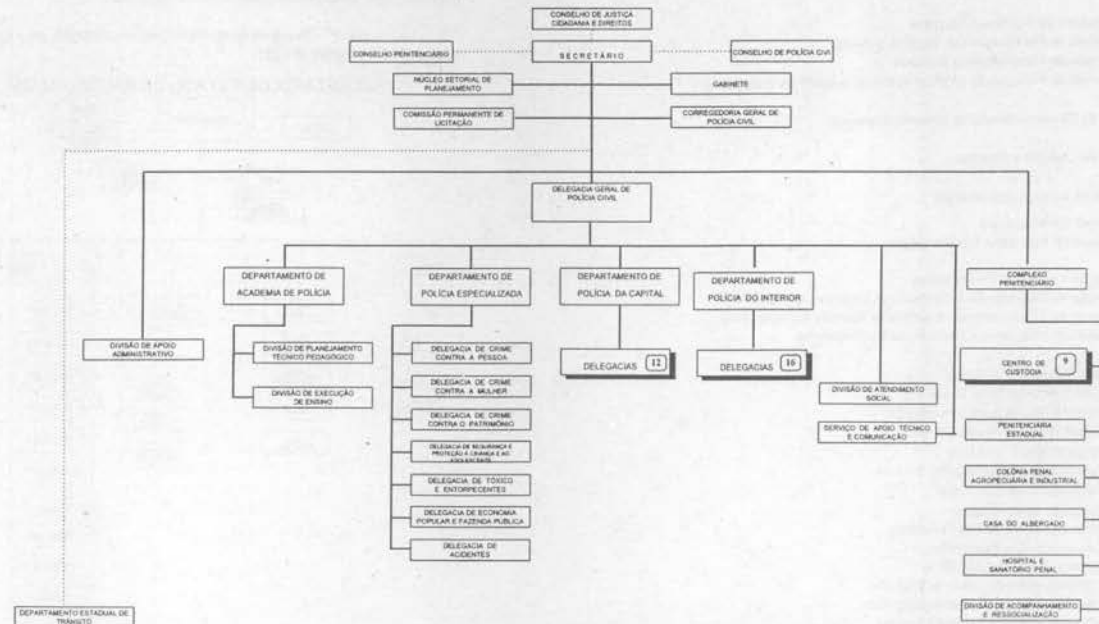
Responsável por Grupo de Atividades II  
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Ressocialização  
Responsável por Grupo de Atividades II  
Chefe do Centro de Custódia de Macapá  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo  
Secretário Administrativo  
Responsável por Grupo de Atividades II

CDI - 2 03  
CDS - 2 01  
CDI - 2 04  
CDI - 3 01  
CDS - 2 01  
CDI - 1 01  
CDI - 2 05

Art. 4º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 0175, de 01.10.91 e a Lei nº 0035 de 25.11.92.

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA



#### ANEXO XV DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, compreende:

##### I - DIREÇÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
2. Conselho Estadual do Trabalho - CET

##### II - DIREÇÃO SUPERIOR

3. Secretário.

##### III - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

4. Gabinete
5. Assessoria da Juventude
6. Núcleo Setorial de Planejamento
  - 6.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 6.2. Unidade de Informática
7. Comissão Permanente de Licitação

##### IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria do Trabalho
  - 8.1. Divisão de Desenvolvimento do Trabalho
  - 8.2. Divisão de Relações no Trabalho
  - 8.3. Divisão de Capacitação e Geração de Renda
9. Coordenadoria de Desenvolvimento Social
  - 9.1. Divisão Macapá
  - 9.2. Divisão Interior
  - 9.3. Divisão de Articulações com a Sociedade Civil
10. Divisão de Apoio Administrativo

##### V - ÓRGÃO VINCULADO

11. Departamento Estadual de Desporto e Lazer

##### VI - ENTIDADE VINCULADA

12. Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

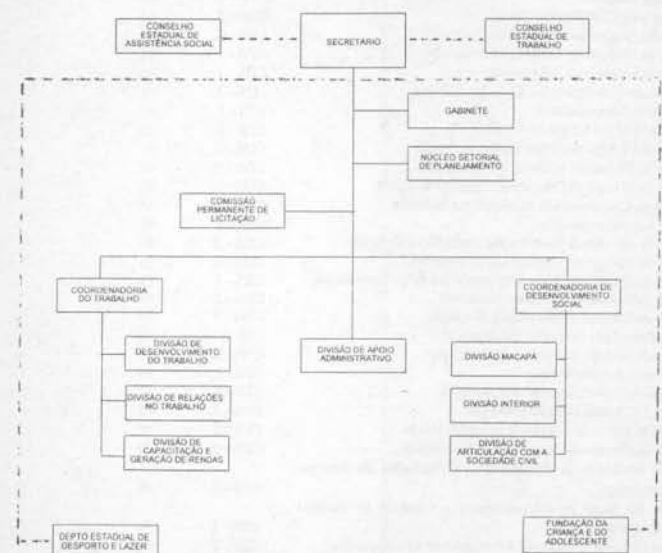
| CARGO/FUNÇÃO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário                                     | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                              | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                           | CDI-2  | 02         |
| Motorista                                      | CDI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico                              | CDS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                 | CDS-2  | 01         |
| Assessor para a Juventude                      | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios      | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                | CDS-1  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Coordenadoria do Trabalho             | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | CDI-1  | 01         |

Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Trabalho  
Chefe da Divisão de Relações no Trabalho  
Chefe da Divisão de Capacitação e Geração de Renda  
Responsável por Grupo de Atividades II  
Chefe da Coordenadoria de Desenvolvimento Social  
Secretário Administrativo  
Responsável por Grupo de Atividades III  
Chefe da Divisão Macapá  
Chefe da Divisão Interior  
Chefe da Divisão de Articulação com a Sociedade Civil  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo  
Secretário Administrativo  
Responsável por Grupo de Atividades II

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6176, de 01 de outubro de 1991, e o Decreto nº 0286, de 18 de dezembro de 1991.

### SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA - SETRACI



#### ANEXO XVI DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde compreende:

##### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
  - 1.1. Secretário de Estado

2. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva  
2.1. Conselho Estadual de Saúde

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete  
4. Comissão Permanente de Licitação  
5. Núcleo Setorial de Planejamento  
5.1. Unidade de Contratos e Convênios  
5.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Saúde Coletiva  
6.1. Divisão de Ações Básicas de Saúde  
6.2. Divisão de Controle de Endemias  
6.3. Divisão de Programas Especiais de Saúde  
7. Coordenadoria de Vigilância Sanitária  
7.1. Divisão de Fiscalização em Serviços de Saúde  
7.2. Divisão de Fiscalização de Produtos  
7.3. Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador

## 8. Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos

## 9. Divisão de Controle e Avaliação

## 10. Divisão de Apoio Administrativo

11. Divisão de Epidemiologia  
11.1. Seção de Vigilância Epidemiológica

## 12. Divisão de Assistência Farmacêutica

- 12.1. Seção de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos  
12.2. Seção de Abastecimento e Controle de Insumos Farmacêuticos  
12.3. Seção de Fitoterapia e Produção de Medicamentos

## 13. 1ª Diretoria Regional de Saúde

- 13.1. Centro de Saúde Rosa Moita  
13.2. Centro de Saúde Rubim Aranovich  
13.3. Centro de Saúde Álvaro Corrêa  
13.4. Centro de Saúde do Muca  
13.5. Centro de Saúde do Perpétuo Socorro  
13.6. Centro de Saúde São Pedro  
13.7. Centro de Saúde Congos  
13.8. Centro de Saúde Jardim Felicidade  
13.9. Centro de Saúde Fazendinha  
13.10. Centro de Saúde Lélis Silva  
13.11. Unidade Mista de Saúde de Mazagão  
13.12. Unidade Mista de Saúde de Oiapoque  
13.13. Unidade Mista de Saúde de Santana  
13.14. Unidade Mista de Saúde de Laranjal do Jari  
13.15. Unidade Mista de Saúde Ferreira Gomes  
13.16. Posto de Saúde

## 14. 2ª Diretoria Regional de Saúde

- 14.1. Unidade Mista de Saúde de Amapá  
14.2. Unidade Mista de Saúde de Calçoene  
14.3. Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho  
14.4. Posto de Saúde

## IV - ENTIDADES VINCULADAS

15. Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima"  
16. Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá  
17. Laboratório de Saúde Pública

Art. 2º - A Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes.

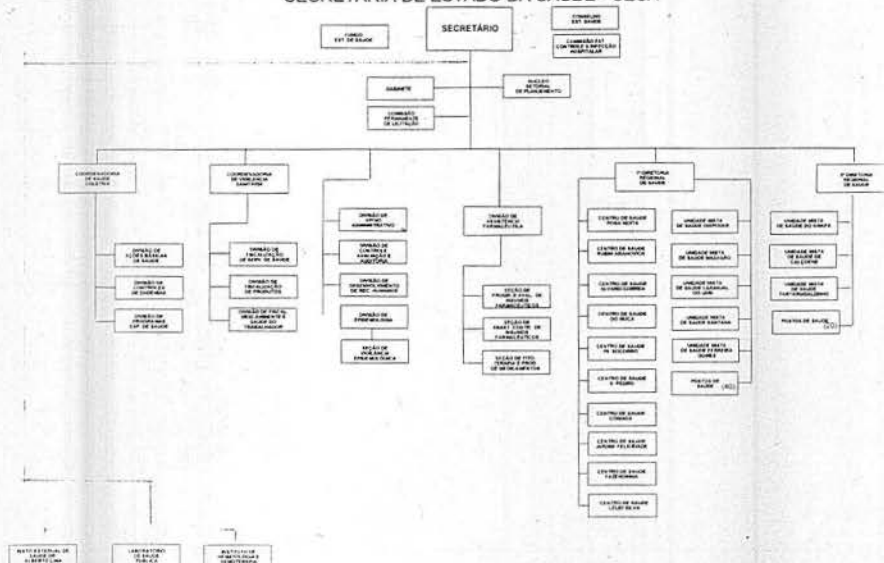
| FUNÇÃO                                                              | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Secretário de Estado                                                | CDS - 5 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                   | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Executivo                                                | CDI - 2 | 02         |
| Motorista do Secretário                                             | CDI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                                                   | CDS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                                      | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                            | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                           | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                     | CDS - 1 | 01         |
| Diretor da Coordenadoria de Saúde Coletiva                          | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                           | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                              | CDI - 2 | 20         |
| Chefe da Divisão de Ações Básicas de Saúde                          | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Controle de Endemias                            | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Programas Especiais de Saúde                    | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Vigilância Sanitária                      | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                           | CDI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização em Serviços de Saúde               | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos                        | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Saúde do Trabalhador            | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos                                | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Controle e Avaliação                            | CDS - 2 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                              | CDI - 2 | 02         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                            | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                           | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                              | CDI - 2 | 05         |
| Chefe da Divisão de Epidemiologia                                   | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica                         | CDI - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica                        | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Programação e Avaliação de Insumos Farmacêuticos  | CDI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Abastecimento e Controle de Insumos Farmacêuticos | CDI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Fitoterapia e Produção de Medicamentos            | CDI - 2 | 01         |
| Diretor da 1ª Diretoria Regional de Saúde                           | CDS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                           | CDI - 1 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde Rosa Moita                                 | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde Rubim Aranovich                            | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde Álvaro Corrêa                              | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde do Muca                                    | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde do Perpétuo Socorro                        | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde São Pedro                                  | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde do Congos                                  | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde Jardim Felicidade                          | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde da Fazendinha                              | CDS - 2 | 01         |
| Chefe do Centro de Saúde Lélis Silva                                | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Mazagão                          | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Oiapoque                         | CDS - 2 | 01         |

|                                                     |         |    |
|-----------------------------------------------------|---------|----|
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Santana          | CDS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Laranjal do Jari | CDS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes   | CDS - 2 | 01 |
| Chefe do Posto de Saúde                             | CDI - 3 | 40 |
| Diretor da 2ª Diretoria Regional de Saúde           | CDS - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                           | CDI - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Amapá            | CDS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Calçoene         | CDS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho  | CDS - 2 | 01 |
| Chefe do Posto de Saúde                             | CDI - 3 | 20 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação      | CDS - 2 | 01 |
| Secretário Administrativo                           | CDI - 1 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 0298 de 18 de dezembro de 1991.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA



## ANEXO XVII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Direção Colegiada  
1.1. Conselho Estadual do Meio Ambiente  
1.2. Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia  
2. Deliberação Singular  
2.1. Secretário de Estado

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete  
4. Núcleo Setorial de Planejamento  
4.1. Unidade de Contratos e Convênios  
4.2. Unidade de Informática  
5. Comissão Permanente de Licitação

## IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Difusão e Informação Ambiental  
6.1. Divisão de Documentação e Informação Ambiental  
6.2. Divisão de Educação Ambiental  
6.3. Divisão de Saúde Ambiental  
7. Coordenadoria de Controle e Fiscalização  
7.1. Divisão de Registro e Licenciamento  
7.2. Divisão de Controle e Fiscalização de Recursos Naturais  
7.3. Divisão de Monitoramento e Controle de Fontes Poluidoras  
7.4. Divisão de Análises Químicas  
8. Coordenadoria de Recursos Ambientais  
8.1. Divisão de Unidades de Conservação  
8.2. Divisão de Recursos Hídricos  
8.3. Divisão de Estudos de Ecossistemas  
8.4. Divisão de Geoprocessamento  
9. Coordenadoria de Ciência e Tecnologia  
9.1. Divisão de Planejamento Científico e Tecnológico  
9.2. Divisão de Capacitação e Difusão Científica e Tecnológica  
10. Gerenciamento Costeiro  
11. Divisão de Apoio Administrativo

## V - ENTIDADE VINCULADA

12. Instituto de Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado do Amapá

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes

| CARGO/FUNÇÃO                              | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------|--------|------------|
| Secretário de Estado                      | CDS-5  | 01         |
| Chefe de Gabinete                         | CDS-3  | 01         |
| Secretário Executivo                      | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Secretário                   | CDI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico                         | CDS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação                   | CDS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento  | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios | CDS-1  | 01         |

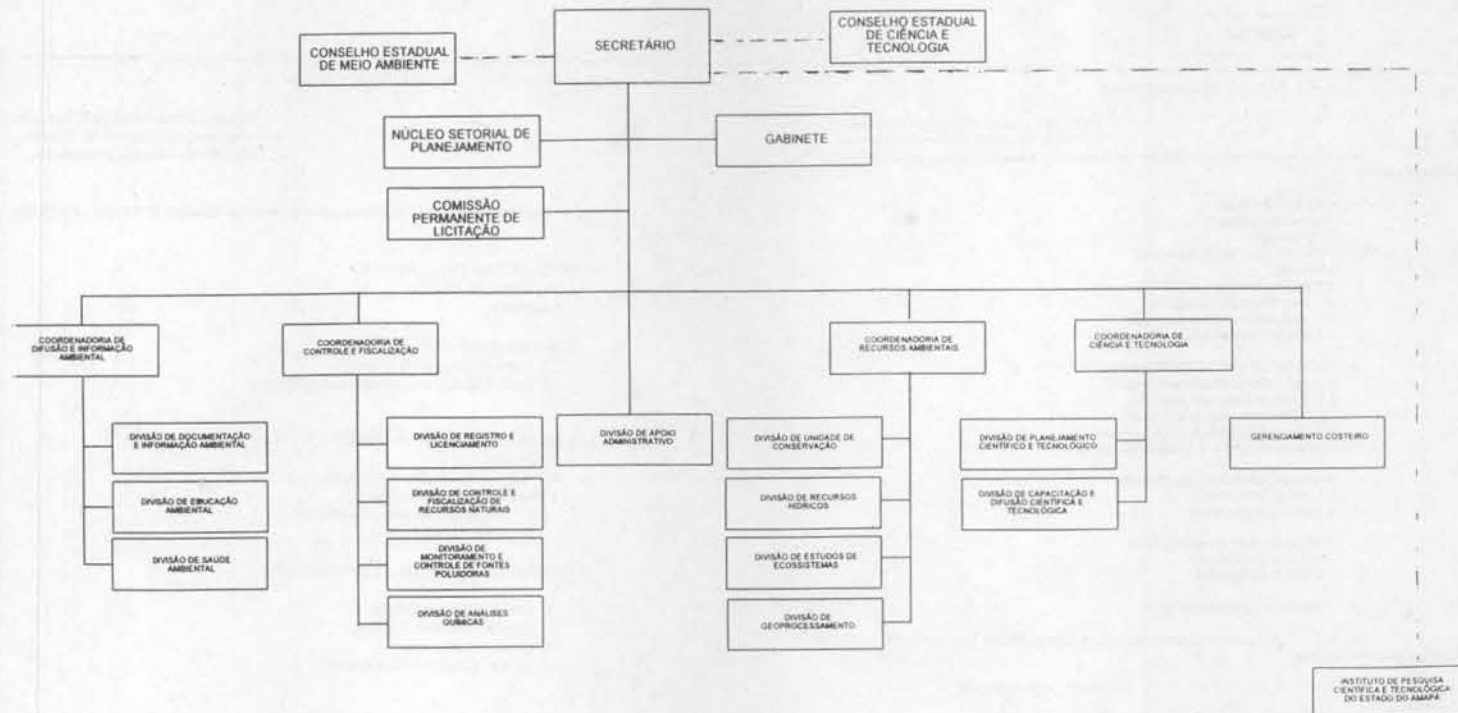
|                                                                   |       |    |
|-------------------------------------------------------------------|-------|----|
| Chefe da Unidade de Informática                                   | CDS-1 | 01 |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                    | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Difusão Ambiental                       | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Documentação e Informação Ambiental           | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Educação Ambiental                            | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Saúde Ambiental                               | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Controle e Fiscalização                 | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Registro e Licenciamento                      | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização de Recursos Naturais  | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle de Fontes Poluidoras | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Análises Químicas                             | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Recursos Ambientais                     | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                         | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Geoprocessamento                              | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Unidades de Conservação                       | CDS-2 | 01 |

|                                                                    |       |    |
|--------------------------------------------------------------------|-------|----|
| Chefe da Divisão de Recursos Hídricos                              | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Estudos e Ecossistemas                         | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Ciência e Tecnologia                     | CDS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                          | CDI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Planejamento Científico e Tecnológico          | CDS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Capacitação e Difusão Científica e Tecnológica | CDS-2 | 01 |
| Coordenador do Gerenciamento Costeiro                              | CDS-2 | 01 |
| Sub-coordenador do Gerenciamento Costeiro                          | CDS-1 | 02 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                           | CDS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                          | CDI-1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II                             | CDI-2 | 05 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 0267 de 09 de abril de 1996.

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMA



ANEXO XVIII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

#### IV - ENTIDADES VINCULADAS

##### 11. Junta Comercial do Estado do Amapá

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÕES                                                  | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|----------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Coordenador de Estado                                          | CDS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                              | CDS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                                           | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Coordenador                                       | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social                                 | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                              | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                 | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                      | CDS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                | CDS-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Industrial          | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Promoção e Apoio Industrial                | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Administração de Distritos Industriais     | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio         | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Comércio Exterior                          | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Recursos Minerais                   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Exploração Mineral                         | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Geologia, Recursos Hídricos e Subterrâneos | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Turismo                             | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Planejamento                               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Promoção e Marketing                       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                       | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                      | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                         | CDI-2  | 05         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº 0179, de 01 de outubro de 1991 e todos os cargos de direção dele decorrente.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio, Mineração e Turismo do Governo do Estado, compreende:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
  - 1.1. Coordenador de Estado
2. Órgãos Colegiados de Deliberação Coletiva
  - 2.1. Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial

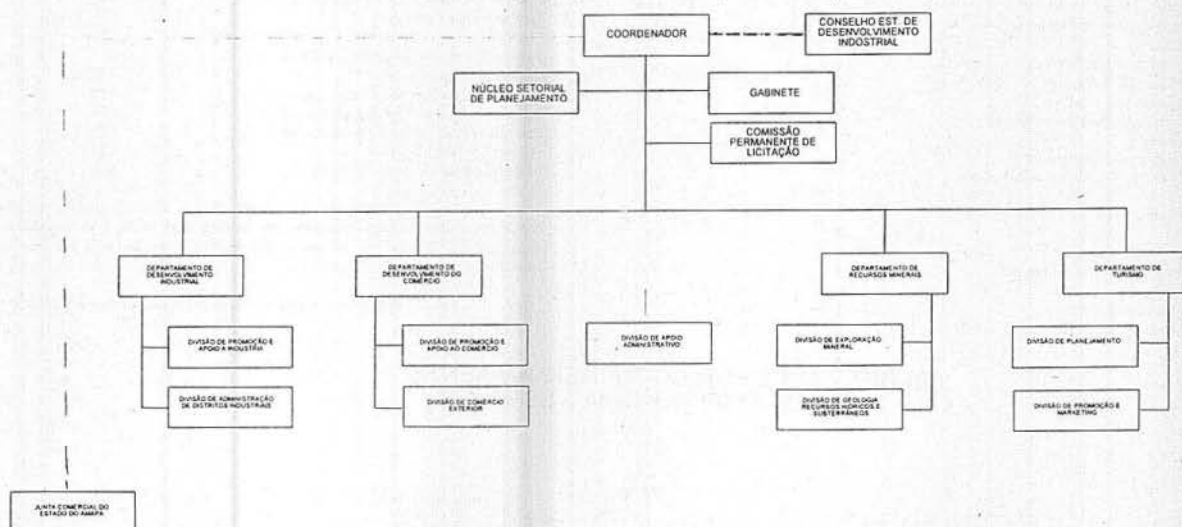
#### II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Comissão Permanente de Licitação
5. Núcleo Setorial de Planejamento
  - 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 5.2. Unidade de Informática

#### III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Departamento de Desenvolvimento Industrial
  - 6.1. Divisão de Promoção e Apoio a Indústria
  - 6.2. Divisão de Administração de Distritos Industriais
7. Departamento de Desenvolvimento do Comércio
  - 7.1. Divisão de Promoção e Apoio ao Comércio
  - 7.2. Divisão de Comércio Exterior
8. Departamento de Recursos Minerais
  - 8.1. Divisão de Exploração Mineral
  - 8.2. Divisão de Geologia, Recursos Hídricos e Subterrâneos
9. Departamento de Turismo
  - 9.1. Divisão de Planejamento
  - 9.2. Divisão de Promoção e Marketing
10. Divisão de Apoio Administrativo

## COORDENADORIA ESTADUAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINERAÇÃO E TURISMO - CEICOMT



ANEXO XIX DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

ANEXO XX DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica do Departamento Estadual de Transportes e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Transportes do Governo do Estado, compreende:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
  1. Deliberação Singular
  - 1.1. Diretor Geral
- II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO
  2. Gabinete
  3. Comissão Permanente de Licitação
  4. Núcleo Setorial de Planejamento
  - 4.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 4.2. Unidade de Informática
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  5. Departamento de Estradas de Rodagem
    - 5.1. Divisão de Construção de Estradas
    - 5.2. Divisão de Manutenção de Estradas
    - 5.3. Divisão de Manutenção de Equipamentos
    - 5.4. Divisão de Trânsito e Transporte Rodoviário
  6. Departamento de Navegação do Amapá
    - 6.1. Divisão de Fiscalização
    - 6.2. Divisão de Manutenção
  7. Departamento de Transportes Aéreos
    - 7.1. Divisão de Manutenção
    - 7.2. Divisão de Operações
  8. Divisão de Apoio Administrativo

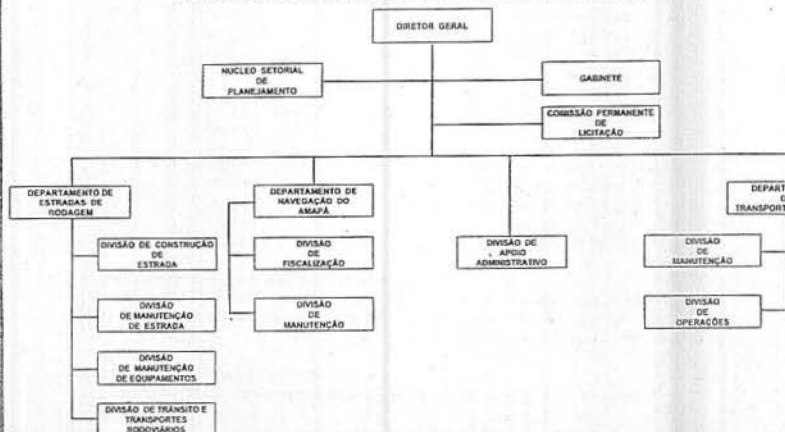
Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Funções Intermediárias são as seguintes:

| CARGO                                                  | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Geral                                          | CDS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                      | CDS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                                   | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Diretor                                   | CDI-2  | 02         |
| Assessor de Comunicação Social                         | CDS-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                      | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação         | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento               | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios              | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                        | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo               | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 05         |
| Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem         | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                 | CDI-2  | 08         |
| Chefe da Divisão de Construção de Estradas             | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas             | CDS-2  | 01         |
| Chefe das Residências Rodoviárias de Manutenção        | CDI-3  | 05         |
| Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos         | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Trânsito e Transportes Rodoviários | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Navegação                   | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Fiscalização                       | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Manutenção                         | CDS-2  | 01         |
| Diretor do Departamento de Transportes Aéreos          | CDS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                              | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Manutenção                         | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Operações                          | CDS-2  | 01         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº 0180, de 01.10.91, Decreto (N) 0183, de 01.10.91, a Lei Nº 0301, de 25.10.96.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP



Dispõe sobre a organização básica do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, compreende:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR
  1. De Deliberação Singular
    - 1.1. Diretor
  2. De Normatização Coletiva
    - 2.1. Conselho Estadual de Trânsito
    - 2.2. Junta Administrativa de Recursos e Infrações
- II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO
  3. Gabinete
  4. Comissão Permanente de Licitação
  5. Núcleo Setorial de Planejamento
    - 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
    - 5.2. Unidade de Informática
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
  6. Circunscrições Regionais
  7. Divisão Técnica de Trânsito
  8. Divisão de Operações
  9. Divisão de Apoio Administrativo

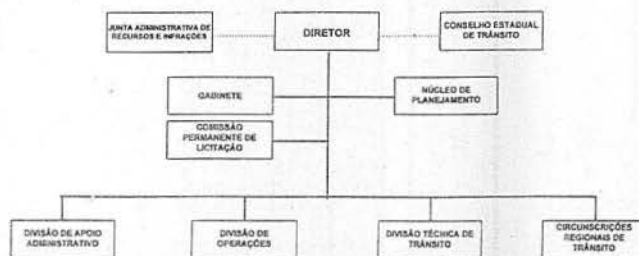
Art. 2º - As Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                          | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor do Departamento Estadual de Trânsito          | CDS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                     | CDS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                                  | CDI-2  | 02         |
| Motorista do Diretor                                  | CDI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico                                     | CDS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                        | CDS-2  | 01         |
| Presidente do Conselho Estadual de Trânsito           | CDS-3  | 01         |
| Chefe da Junta Administrativa de Recursos e Infrações | CDS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação        | CDS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                             | CDI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento              | CDS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios             | CDI-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                       | CDS-1  | 01         |
| Chefe dos CIRETRAN'S                                  | CDS-2  | 07         |
| Chefe da Divisão Técnica de Trânsito                  | CDS-2  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III               | CDI-3  | 06         |
| Chefe da Divisão de Operações                         | CDS-2  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III               | CDI-3  | 07         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo              | CDS-2  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                | CDI-2  | 05         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

01.10.91.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN



## ANEXO XXI DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a organização básica do Departamento Estadual do Desporto e Lazer do Governo do Estado e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Colegiada

## 1.1. Conselho Estadual de Desporto

## 2. Deliberação Singular

## 2.1. Diretor

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

## 3. Gabinete

## 4. Comissão Permanente de Licitação

## 5. Núcleo Setorial de Planejamento

## 5.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 5.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 6. Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação e de Rendimento

## 7. Divisão de Apoio às Promoções e Eventos de Atividades de Lazer

## 8. Divisão de Supervisão das Unidades Desportivas

## 8.1. Centro Didático Ginásio Estadual Paulo Conrado Bezerra

## 8.2. Centro Didático Ginásio de Esporte de Santana

## 8.3. Centro Didático Ginásio Estadual Avertino Ramos

## 8.4. Centro Didático Parque Aquático Capitão Euclides Rodrigues

## 8.5. Centro Didático Piscina Profª Rosa Mª Ataíde Tourinho

## 8.6. Centro Didático Piscina Chico Noé

## 8.7. Estádio Estadual Milton Corrêa

## 8.8. Centro de Atletismo e Futebol

## 9. Divisão de Apoio Administrativo

Art. 2º - As Denominações e Quantificações dos Cargos de Direção Superior, Direção e Função Intermediárias são as seguintes:

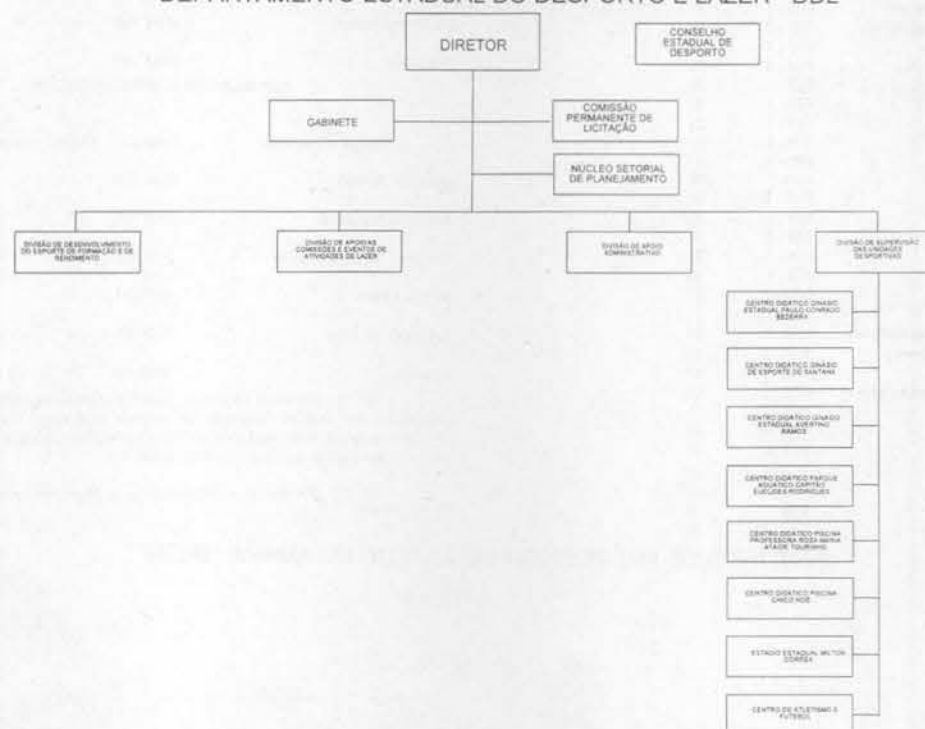
| CARGO/FUNÇÃO                                                             | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor                                                                  | CDS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                        | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo                                                     | CDI - 2 | 01         |
| Motorista do Diretor                                                     | CDI - 2 | 01         |
| Assessor Jurídico                                                        | CDS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                                           | CDS - 2 | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                           | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                | CDI - 1 | 01         |
| Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento                                 | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                                | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                          | CDS - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                                 | CDS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                | CDI - 1 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II                                   | CDI - 2 | 05         |
| Chefe da Divisão de Desenvolvimento do Esporte de Formação e Rendimentos | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Apoio às Promoções e Eventos de Atividades de Lazer  | CDS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Supervisão de Unidades Desportivas                   | CDS - 2 | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades III                                  | CDI - 3 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Ginásio Estadual Avertino Ramos                 | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Ginásio Estadual Paulo Conrado Bezerra          | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Ginásio de Esporte de Santana                   | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Parque Aquático Capitão Euclides Rodrigues      | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Piscina Profª Rosa Mª Ataíde Tourinho           | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro Didático Piscina Chico Noé                               | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Estádio Estadual Milton Corrêa                                  | CDS - 1 | 01         |
| Chefe do Centro de Atletismo e Futebol                                   | CDS - 1 | 01         |
| Secretário do Conselho Estadual Desportivo do Amapá                      | CDI - 3 | 01         |
| Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Amapá          | CDI - 3 | 01         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste Órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) Nº

3974, de 28.06.94.

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E LAZER - DDL



## ANEXO XXII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Organização do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Colegiada

## 1.1. Conselho de Administração

## 2. Deliberação Singular

## 2.1. Diretor-Presidente

## II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

## 3. Gabinete

## 4. Núcleo de Planejamento

## 4.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 4.2. Unidade de Informática

## 5. Comissão Permanente de Licitação

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 6. Departamento Administrativo-Financeiro

## 6.1. Divisão de Administração

## 6.1.1. Unidade de Recursos Humanos

## 6.1.1.1. Seção de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

## 6.1.1.2. Seção de Cadastro e Folha de Pagamento

## 6.1.1.3. Seção de Legislação de Pessoal

## 6.1.2. Unidade de Administração Geral

## 6.1.2.1. Seção de Transporte e Serviços Gerais

## 6.1.2.2. Seção de Material e Patrimônio

## 6.1.2.3. Seção de Comunicações Administrativas

## 6.2. Divisão Financeira

## 6.2.1. Unidade de Contabilidade

## 6.2.1.1. Seção de Prestação de Contas

## 6.2.2. Unidade de Arrecadação

## 6.2.2.1. Seção de Dívida Ativa

## 6.2.3. Unidade de Tesouraria

## 6.2.4. Unidade de Controle Orçamentário e Financeiro

## 7. Departamento de Previdência e Assistência Social

## 7.1. Divisão de Previdência

## 7.1.1. Unidade de Benefícios e Auxílios

## 7.1.2. Unidade de Cadastro de Beneficiários

## 7.1.2.1. Seção de Habilitação e Sindicância

## 7.1.2.2. Seção de Registro Cadastrais

## 7.2. Divisão de Assistência Social

## 7.2.1. Unidade de Atendimento ao Segurado

## 7.2.2. Unidade de Concessão de Financiamento

## 7.2.2.1. Seção de Financiamento Imobiliário

## 7.2.2.2. Seção de Financiamento e Saúde

## 8. Departamento de Assistência à Saúde

## 8.1. Divisão de Saúde

## 8.1.1. Unidade de Junta Médica Pericial

## 8.1.2. Unidade de Perícia e Assistência Sócio-Odontológica

## 8.1.2.1. Seção de Equipamento, Material e Medicamento

## 8.1.3. Unidade de Farmácia

## 8.2. Divisão de Administração de Serviços Credenciados

## 8.2.1. Unidade de Contas de Credenciados

## 8.2.1.1. Seção de Conferência

## 8.2.1.2. Seção de Processamento das Dispensas

## IV - UNIDADES DE ATUAÇÃO REGIONALIZADA

9. Agências Regionais  
9.1. Agência Regional de Santana  
9.2. Agência Regional do Amapá  
9.3. Agência Regional de Serra do Navio  
9.4. Agência Regional de Porto Grande

Art. 2º - Os Servidores do IPEAP ficarão sujeitos ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Amapá e demais Legislações pertinentes ao assunto.

Parágrafo Único - O provimento das Funções efetivas do IPEAP será feito de acordo com o que preceitua o § 3º, art. 3º da Lei 0066/93.

Art. 3º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                                 | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|--------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor Presidente                                           | FGS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                            | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo                                         | FGI - 2 | 02         |
| Motorista do Diretor Presidente                              | FGI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                                            | FGS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                               | FGS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                              | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                    | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                              | FGS - 1 | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação               | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                    | FGI - 1 | 01         |
| Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro            | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                    | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Administração                            | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                         | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento       | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Cadastro e Folha de Pagamento              | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Legislação de Pessoal                      | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Administração Geral                      | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Transporte e Serviços Gerais               | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Material e Patrimônio                      | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Comunicações Administrativas               | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão Financeira                                  | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                            | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Prestação de Contas                        | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Arrecadação                              | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Dívida Ativa                               | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Tesouraria                                          | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Controle Orçamentário e Financeiro       | FGS - 1 | 01         |
| Diretor do Departamento de Previdência e Assistência Social  | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                    | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Previdência                              | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Benefícios e Auxílios                    | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Cadastro de Beneficiários                | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Habilitação e Sindicância                  | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Registro Cadastrais                        | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Assistência Social                       | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Atendimento ao Segurado                  | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Concessão de Financiamento               | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Financiamento Imobiliário                  | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Financiamento à Saúde                      | FGI - 2 | 01         |
| Diretor do Departamento de Assistência à Saúde               | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                    | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Saúde                                    | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Junta Médica Pericial                    | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Perícia e Assistência Sócio-Odontológica | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Equipamento, Material e Medicamento        | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Farmácia                                 | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Administração de Serviços Credenciados   | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contas de Credenciados                   | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Seção de Conferência                                | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Seção de Processamento das Despesas                 | FGI - 2 | 01         |
| Chefe da Agência Regional de Santana                         | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Agência Regional do Amapá                           | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Agência Regional de Serra do Navio                  | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Agência Regional de Porto Grande                    | FGS - 1 | 01         |

Art. 4º - Fica mantido o Plano de Cargos e Empregos do IPEAP, com denominação e quantificação abaixo.

| Categoria Funcional     | Código  | Classe | Padrão  |       | Vagas de Lotação |
|-------------------------|---------|--------|---------|-------|------------------|
|                         |         |        | Inicial | Final |                  |
| ADMINISTRADOR           | SNS 101 | -      | -       | -     | 10               |
| ASSISTENTE SOCIAL       | SNS 102 | -      | -       | -     | 05               |
| ADVOGADO                | SNS 103 | D      | 1       | 7     | 03               |
| ANALISTA DE SISTEMA     | SNS 104 | -      | -       | -     | 02               |
| CONTADOR                | SNS 105 | -      | -       | -     | 04               |
| ECONOMISTA              | SNS 106 | C      | 8       | 15    | 03               |
| MÉDICO                  | SNS 107 | -      | -       | -     | 02               |
| ODONTÓLOGO              | SNS 108 | B      | 16      | 21    | 02               |
| PSICÓLOGO               | SNS 109 | -      | -       | -     | 02               |
| SOCIÓLOGO               | SNS 110 | A      | 22      | 25    | 02               |
| TEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL | SNS 111 | -      | -       | -     | 01               |

SUBGRUPO NÍVEL MÉDIO - SNM - 200

| Categoria Funcional    | Código  | Classe | Padrão  |       | Vagas de Lotação |
|------------------------|---------|--------|---------|-------|------------------|
|                        |         |        | Inicial | Final |                  |
| Agente Administrativo  | SNM 201 | -      | -       | -     | 50               |
| Datilógrafo            | SNM 102 | D      | 12      | 17    | 20               |
| Desenhista             | SNM 103 | -      | -       | -     | 01               |
| Operador de Computador | SNM 104 | C      | 18      | 33    | 04               |
| Digitador              | SNM 105 | -      | -       | -     | 05               |
| Programador            | SNM 106 | B      | -       | -     | 03               |
| Téc. Enfermagem        | SNM 107 | -      | 24      | 29    | 02               |
| Téc. Contabilidade     | SNM 108 | A      | 30      | 35    | 08               |
| Telefonista            | SNM 109 | -      | -       | -     | 02               |

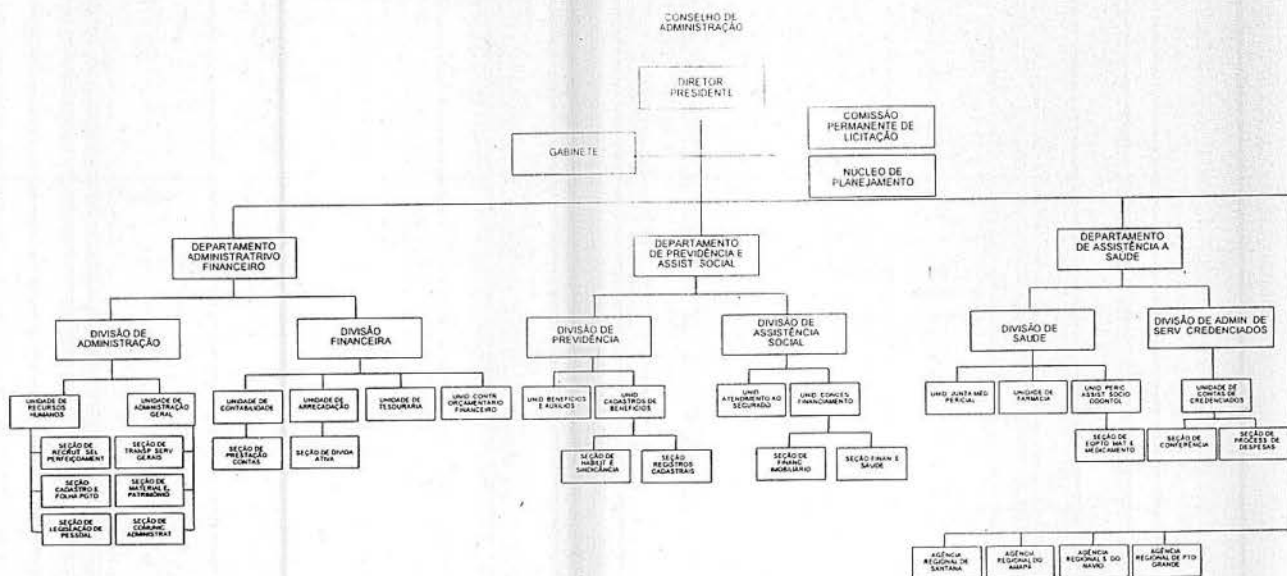
SUBGRUPO NÍVEL BÁSICO - SNB - 300

| Categoria Funcional          | Código  | Classe | Padrão  |       | Vagas de Lotação |
|------------------------------|---------|--------|---------|-------|------------------|
|                              |         |        | Inicial | Final |                  |
| Agente de Portaria           | SNB 301 | -      | -       | -     | 04               |
| Agente de Vigilância         | SNB 302 | D      | 3       | 10    | 04               |
| Aux. Oper. Serviços Diversos | SNB 303 | C      | 11      | 21    | 06               |
| Aux. de Artífice             | SNB 304 | -      | -       | -     | 02               |
| Artífice de Art. Grat.       | SNB 305 | B      | 22      | 29    | 02               |
| Motorista                    | SNB 306 | A      | 30      | 32    | 04               |

Art. 5º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei 0147 de 01 de fevereiro de 1994.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IPEAP



ANEXO XXIII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Organização básica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá-Rurap e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP compreende:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR  
1. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva  
1.1. Conselho Diretor

2. Deliberação Singular  
2.1. Diretor Executivo

II - UNIDADES DE APOIO

3. Chefe de Gabinete  
4. Núcleo de Planejamento  
4.1. Unidade de Informática  
4.2. Unidade de Contratos e Convênios  
5. Comissão Permanente de Licitação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria de Pesquisa e Experimentação  
 6.1. Divisão de Pesquisa Aplicada  
 6.2. Divisão de Informação e Extensão Tecnológica  
 7. Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural  
 7.1. Divisão de Técnicas Agropecuárias  
 7.2. Divisão Técnica Agroextrativista  
 7.3. Divisão de Organização Rural  
 8. Coordenadoria de Qualidade Agroalimentar  
 8.1. Divisão de Controle de Produção e Comércio Agropecuário  
 8.2. Divisão de Defesa Sanitária Agropecuária  
 8.3. Divisão de Técnicas de Pesca

9. Coordenadoria de Administração e Finanças  
 9.1. Unidade de Recursos Humanos  
 9.2. Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais  
 9.3. Unidade de Contabilidade  
 9.4. Unidade de Orçamento e Finanças  
 9.4.1. Tesouraria

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

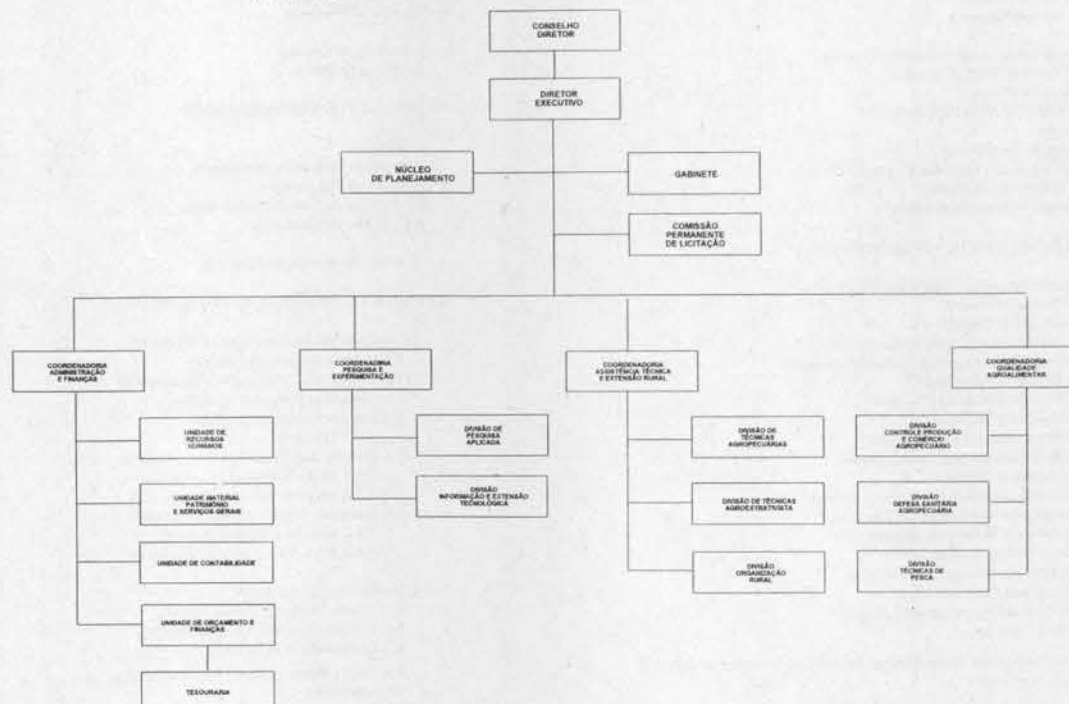
| FUNÇÃO                                    | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor Executivo                         | FGS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete                         | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo                      | FGI - 2 | 02         |
| Motorista                                 | FGI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                         | FGS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação                   | FGS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento           | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática           | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Comissão Permanente de Licitação | FGS - 2 | 01         |

|                                                                |         |    |
|----------------------------------------------------------------|---------|----|
| Secretário Administrativo                                      | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Pesquisa e Experimentação            | FGS - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                      | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Aplicada                                   | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Informação e Extensão Tecnológica          | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural | FGS - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                      | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Técnicas Agropecuárias                     | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Técnicas Agroextrativistas                 | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Organização Rural                          | FGS - 2 | 01 |
| Responsável por Grupos de Atividades III                       | FGI - 3 | 04 |
| Chefe da Coordenadoria de Atividades Agroalimentares           | FGS - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                      | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Controle e Comercialização Agropecuária    | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Defesa Sanitária Agropecuária              | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Técnicas de Pesca                          | FGS - 2 | 01 |
| Diretor do Departamento de Administração e Finanças            | FGS - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                      | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                           | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais     | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                              | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças                       | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                                            | FGI - 3 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) nº 0122 de 23 de agosto de 1991.

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP



ANEXO XXIV DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto de Terras do Amapá - TERRAP, compreende:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva  
 1.1. Conselho Diretor

2. Deliberação Singular  
 2.1. Diretor Presidente

#### II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete  
 4. Núcleo de Planejamento  
 4.1. Unidade de Informática  
 4.2. Unidade de Contratos e Convênios

#### 5. Comissão Permanente de Licitação

#### III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenação de Patrimônio Fundiário  
 6.1. Divisão de Regularização Fundiária  
 6.2. Divisão de Serviços Técnicos  
 7. Coordenação de Assentamento  
 7.1. Divisão de Projetos de Recrutamento  
 7.2. Divisão de Operações  
 8. Departamento de Administração e Finanças  
 8.1. Unidade de Recursos Humanos  
 8.2. Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais  
 8.3. Unidade de Contabilidade  
 8.4. Unidade de Orçamento e Finanças  
 8.4.1. Tesouraria

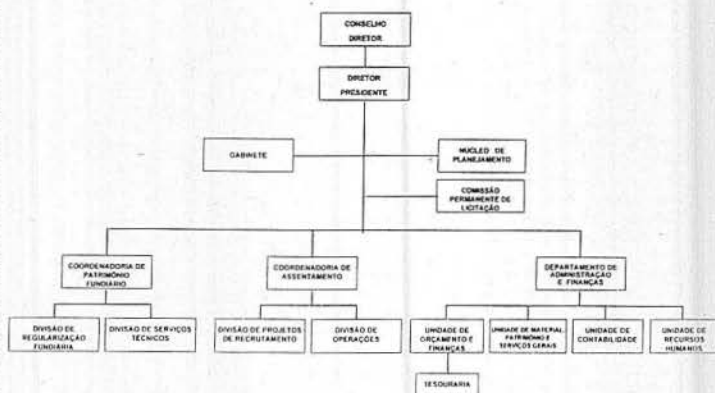
Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| FUNÇÃO                                                     | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor Presidente                                         | FGS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                          | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo                                       | FGI - 2 | 02         |
| Motorista                                                  | FGI - 2 | 02         |
| Assessor Jurídico                                          | FGS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                             | FGS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                            | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                            | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                  | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Comissão Permanente de Licitação                  | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                  | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Patrimônio Fundiário             | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                  | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Regularização Fundiária                | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Serviços Técnicos                      | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Coordenadoria de Assentamento                     | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                  | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão de Projetos e Recrutamento                | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Divisão de Operações                              | FGS - 2 | 01         |
| Diretor do Departamento de Administração e Finanças        | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo                                  | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                       | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Material, Patrimônio e Serviços Gerais | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                          | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças                   | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Tesouraria                                        | FGI - 3 | 01         |

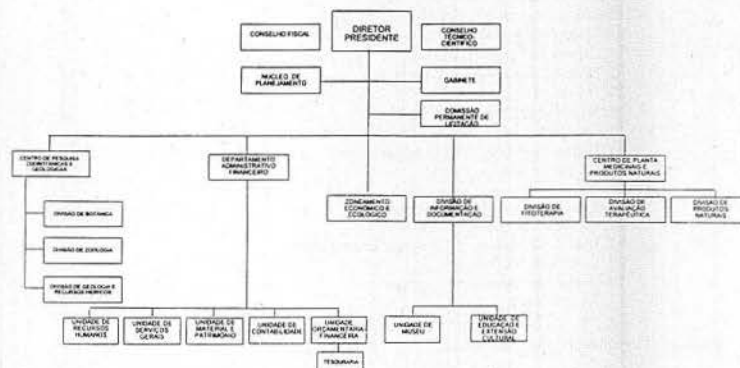
Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto(N) nº 0215, de 31.10.91.

## INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP



## INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA



ANEXO XXV DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Singular

## 1.1. Diretor-Presidente

## 2. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva

## 2.1. Conselho Técnico-Científico

## 2.2. Conselho Fiscal

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

## 3. Gabinete

## 4. Núcleo de Planejamento

## 4.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 4.2. Unidade de Informática

## 5. Comissão Permanente de Licitação

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 6. Centro de Pesquisas Zoobotânicas e Geológicas

## 6.1. Divisão de Botânica

## 6.2. Divisão de Zoologia

## 6.3. Divisão de Geologia e Recursos Hídricos

## 7. Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais

## 7.1. Divisão de Fitoterapia

## 7.2. Divisão de Avaliação Terapêutica

## 7.3. Divisão de Produtos Naturais

## 8. Zoneamento Econômico e Ecológico

## 9. Divisão de Informação e Documentação

## 9.1. Unidade de Museu

## 9.2. Unidade de Educação e Extensão Cultural

## 10. Departamento Administrativo-Financeiro

## 10.1. Unidade de Recursos Humanos

## 10.2. Unidade de Serviços Gerais

## 10.3. Unidade de Material e Patrimônio

## 10.4. Unidade de Contabilidade

## 10.5. Unidade Orçamentária-Financeira

## 10.5.1. Tesouraria

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| FUNÇÃO                                                    | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor - Presidente                                      | FGS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                         | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                                      | FGI-2  | 02         |
| Motorista do Diretor                                      | FGI-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação            | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                                 | FGI-1  | 01         |
| Assessor Jurídico                                         | FGS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                            | FGS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                           | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                 | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                           | FGS-1  | 01         |
| Chefe do Centro de Pesquisas Zoobotânicas e Geológicas    | FGS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                 | FGI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                   | FGI-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Botânica                              | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Zoologia                              | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Geologia e Recursos Hídricos          | FGS-2  | 01         |
| Chefe do Centro de Plantas Medicinais e Produtos Naturais | FGS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                 | FGI-1  | 01         |
| Responsável por Grupos de Atividades II                   | FGI-2  | 06         |
| Chefe da Divisão de Fitoterapia                           | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Avaliação Terapêutica                 | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Produtos Naturais                     | FGS-2  | 01         |
| Coordenador de Zoneamento Econômico e Ecológico           | FGS-2  | 01         |
| Sub-Coordenador de Zoneamento Econômico e Ecológico       | FGS-1  | 05         |
| Chefe da Divisão de Informação e Documentação             | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Museu                                 | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Educação e Extensão Cultural          | FGS-1  | 01         |
| Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro         | FGS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                                 | FGI-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                      | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Serviços Gerais                       | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Material e Patrimônio                 | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                         | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade Orçamentária-Financeira                  | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Tesouraria                                       | FGI-3  | 01         |
| Motorista de Ônibus                                       | FGI-1  | 01         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 0181, de 01.10.91 Decreto nº 0245, de 25.11.91 Decreto nº 0265, de 13.12.91.

ANEXO XXVI DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a Transformação do Centro Médico Hospitalar em Instituto Estadual de Saúde "Dr. Alberto Lima" e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto Estadual de Saúde Dr. Alberto Lima compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

## 1. Deliberação Singular

## 1.1. Diretor Presidente

## 2. Deliberação Coletiva

## 2.1. Conselho Diretor

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

## 3. Gabinete

## 4. Comissão Permanente de Licitação

## 5. Núcleo de Planejamento

## 5.1. Unidade de Contratos e Convênios

## 5.2. Unidade de Informática

## 6. Comissão de Infecção Hospitalar

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

## 7. Coordenadoria Administrativa e Financeira

## 7.1. Unidade de Recursos Humanos

## 7.2. Unidade de Comunicações Administrativas

## 7.3. Unidade de Material e Patrimônio

## 7.4. Unidade Financeira e Contábil

## 7.4.1. Tesouraria

## 7.5. Unidade de Transportes e Serviços Gerais

## 7.5.1. Seção de Roupas e Lavanderia

## 7.5.2. Seção de Manutenção

## 7.6. Serviço de Arquivo Médico e Estatístico

## 7.6.1. Setor de Consulta e Arquivo

## 7.6.2. Setor de Estatística e Faturamento

## 8. Hospital de Especialidades

## 8.1. Coordenadoria de Clínicas Médicas

## 8.2. Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas

## 8.3. Coordenadoria de Enfermagem

## 8.4. Coordenadoria de Apoio Médico-Cirúrgico

## 8.5. Laboratório

## 8.6. Serviço Administrativo

## 9. Hospital da Criança

## 9.1. Coordenadoria de Clínicas

## 9.2. Coordenadoria de Enfermagem

## 9.3. Seção de Nutrição e Dietética

## 9.4. Farmácia Hospitalar

## 9.5. Seção de Apoio a Diagnóstico

## 9.6. Seção de Reabilitação

## 9.7. Seção de Serviço Psico-Social

## 9.8. Serviço Administrativo

## 10. Centro de Reabilitação do Estado do Amapá

## 10.1. Clínica de Estimulação Essencial

## 10.2. Clínica Infantil

## 10.3. Clínica Adulto

## 10.4. Seção de Órtese e Prótese

## 10.5. Serviço Administrativo

## 11. Centro Odontológico

## 12. Hospital da Mulher

## 12.1. Coordenadoria de Clínicas

## 12.2. Coordenadoria de Enfermagem

## 12.3. Seção de Nutrição e Dietética

## 12.4. Seção de Reabilitação

## 12.5. Farmácia Hospitalar

## 12.6. Serviço Administrativo

## 13. Centro de Dermatologia Sanitária

## 13.1. Seção de Clínica Médica

## 13.2. Seção de Enfermagem

## 13.3. Serviço Administrativo

## 14. Hospital de Emergência

## 14.1. Coordenadoria de Clínica

## 14.2. Coordenadoria de Enfermagem

## 14.3. Coordenadoria de Apoio a Diagnóstico

## 14.4. Serviço Administrativo

Art. 2º - As Denominações e Quantificações de Funções Gratificadas Superior, e de Intermediária são as seguintes:

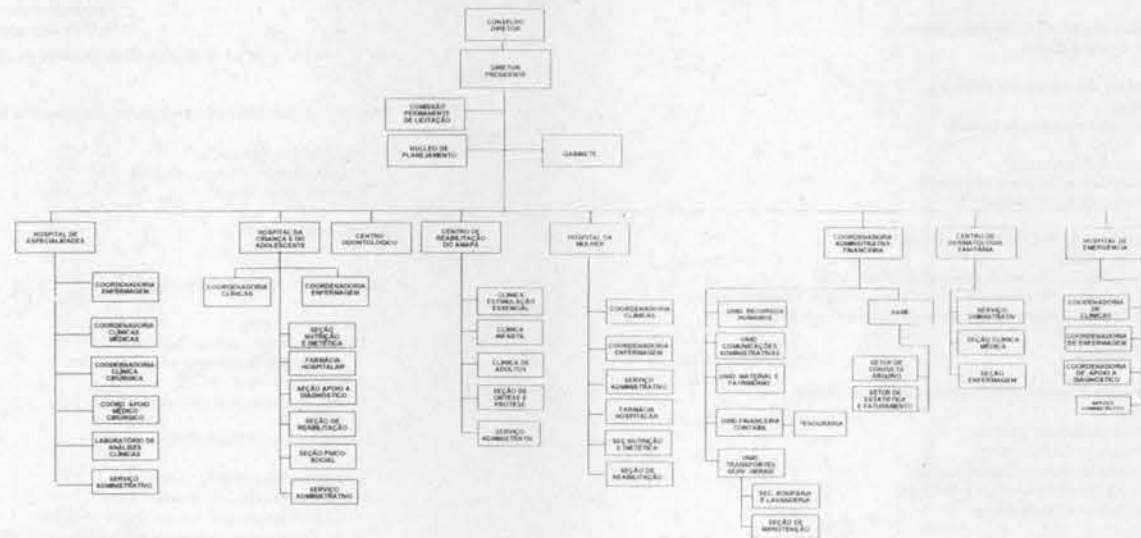
| FUNÇÃO                          | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|---------------------------------|---------|------------|
| Diretor Presidente              | FGS - 4 | 01         |
| Chefe de Gabinete               | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo            | FGI - 2 | 02         |
| Motorista do Diretor Presidente | FGI - 2 | 02         |

|                                                    |         |    |                                                    |         |    |
|----------------------------------------------------|---------|----|----------------------------------------------------|---------|----|
| Assessor Jurídico                                  | FGS - 2 | 01 | Chefe do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá | FGS - 2 | 01 |
| Assessor de Comunicação Social                     | FGS - 2 | 01 | Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                    | FGS - 2 | 01 | Chefe da Clínica de Estimulação Essencial          | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios          | FGS - 1 | 01 | Chefe da Clínica Infantil                          | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Informática                    | FGS - 1 | 01 | Chefe da Clínica Adulto                            | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria Administrativa e Financeira | FGS - 3 | 01 | Chefe da Seção de Órtese e Prótese                 | FGI - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 | Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos               | FGS - 1 | 01 | Chefe do Centro Odontológico                       | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade de Comunicações Administrativas   | FGS - 1 | 01 | Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Material e Patrimônio          | FGS - 1 | 01 | Diretor do Hospital da Mulher                      | FGS - 3 | 01 |
| Chefe da Unidade Financeira e Contábil             | FGS - 1 | 01 | Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                                | FGI - 3 | 01 | Chefe da Coordenadoria de Clínicas                 | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Unidade de Transporte e Serviços Gerais   | FGS - 1 | 01 | Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 03 |
| Chefe da Seção de Rouparia e Lavanderia            | FGI - 3 | 01 | Chefe da Coordenadoria de Enfermagem               | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Seção de Manutenção                       | FGI - 3 | 01 | Chefe da Seção de Nutrição e Dietética             | FGI - 3 | 01 |
| Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico   | FGI - 3 | 01 | Chefe da Farmácia Hospitalar                       | FGI - 3 | 01 |
| Chefe do Setor de Consulta e Arquivo               | FGI - 1 | 01 | Chefe da Seção de Reabilitação                     | FGI - 3 | 01 |
| Chefe do Setor de Estatística e Faturamento        | FGI - 1 | 01 | Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 |
| Diretor do Hospital de Especialidades              | FGS - 3 | 01 | Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária          | FGS - 2 | 01 |
| Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 | Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Clínicas Médicas         | FGS - 2 | 01 | Chefe da Clínica Médica                            | FGS - 2 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 09 | Chefe da Seção de Enfermagem                       | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas      | FGS - 2 | 01 | Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 09 | Diretor do Hospital de Emergência                  | FGS - 3 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Apoio Médico-Cirúrgico   | FGS - 2 | 01 | Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 03 | Chefe da Coordenadoria de Clínica                  | FGS - 2 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Enfermagem               | FGS - 2 | 01 | Responsável por Grupos de Atividades III           | FGI - 3 | 06 |
| Chefe do Laboratório de Análises Clínicas          | FGI - 3 | 01 | Chefe da Coordenadoria de Enfermagem               | FGS - 2 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II             | FGI - 2 | 03 | Chefe da Coordenadoria de Apoio a Diagnóstico      | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Farmácia Hospitalar                       | FGI - 3 | 01 | Chefe do Laboratório de Análises Clínicas          | FGI - 3 | 01 |
| Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 | Chefe da Seção de Nutrição e Dietética             | FGI - 3 | 01 |
| Diretor do Hospital da Criança                     | FGS - 3 | 01 | Chefe da Farmácia Hospitalar                       | FGI - 3 | 01 |
| Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 | Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Clínicas                 | FGS - 2 | 01 | Presidente da Comissão Permanente de Licitação     | FGS - 2 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades III            | FGI - 3 | 03 | Secretário Administrativo                          | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Coordenadoria de Enfermagem               | FGS - 2 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe da Seção de Nutrição e Dietética             | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe da Farmácia Hospitalar                       | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe da Seção de Apoio a Diagnóstico              | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe da Seção de Reabilitação                     | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe da Seção de Serviço Psico-Social             | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |
| Chefe do Serviço Administrativo                    | FGI - 3 | 01 |                                                    |         |    |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 0298 de 18 de dezembro de 1991.

### INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE Dr. ALBERTO LIMA - IESA



#### ANEXO XXVII DA LEI Nº 03/8 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a transformação do Centro de Hemoterapia para Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá em entidade autárquica e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, compreende:

#### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
  - 1.1. Diretor-Presidente
2. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva
  - 2.1. Conselho Diretor

#### II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Comissão Permanente de Licitação
5. Núcleo de Planejamento
  - 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 5.2. Unidade de Informática

#### III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Divisão Técnica
  - 6.1. Serviço de Hematologia e Hemoterapia
  - 6.2. Serviço de Laboratórios
7. Divisão de Recursos Humanos
  - 7.1. Serviço de Capacitação e Orientação Social
  - 7.2. Serviço de Ensino e Pesquisa
8. Divisão Administrativa e Financeira
  - 8.1. Serviço de Administração Geral
  - 8.2. Contabilidade
  - 8.3. Serviço de Orçamento e Finanças
    - 8.3.1. Tesouraria

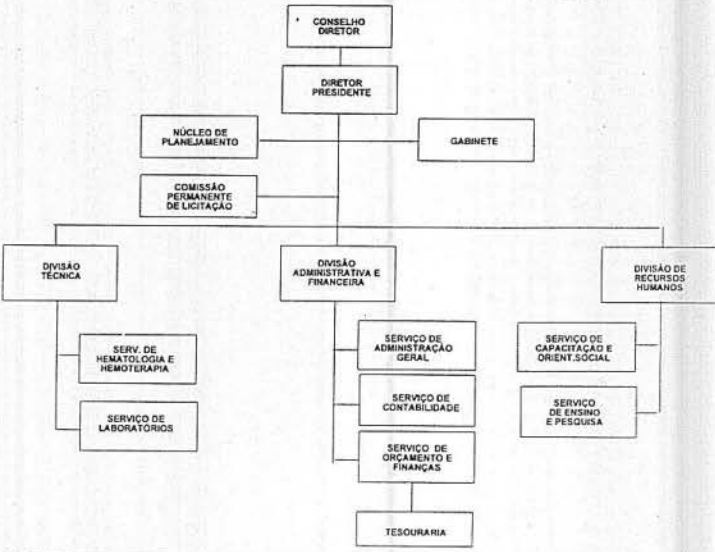
Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| FUNÇÃO                                              | CODIGO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Presidente                                  | FGS-3  | 01         |
| Chefe de Gabinete                                   | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                                | FGI-2  | 01         |
| Motorista do Diretor-Presidente                     | FGI-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                                   | FGS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                      | FGS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                     | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios           | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                     | FGS-1  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação      | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão Técnica                            | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia       | FGI-3  | 01         |
| Chefe do Serviço de Laboratórios                    | FGI-3  | 01         |
| Chefe da Divisão de Recursos Humanos                | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social | FGI-3  | 01         |
| Chefe do Serviço de Ensino e Pesquisa               | FGI-3  | 01         |
| Chefe da Divisão Administrativa e Financeira        | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe do Serviço de Administração Geral             | FGI-3  | 01         |
| Chefe do Serviço de Contabilidade                   | FGI-3  | 01         |
| Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças            | FGI-3  | 01         |
| Chefe da Tesouraria                                 | FGI-2  | 01         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 0298 de 18 de dezembro de 1991.

INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ - HEMOAP



ANEXO XXVIII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a transformação do Laboratório Central de Saúde Pública em entidade autárquica e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Laboratório Central de Saúde Pública compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- 1. Deliberação Singular
- 1.1. Diretor-Presidente

- 2. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva
- 2.1. Conselho Diretor

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

- 3. Gabinete
- 4. Comissão Permanente de Licitação
- 5. Núcleo de Planejamento
- 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 5.2. Unidade de Informática

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 6. Divisão Técnica
  - 6.1. Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial
  - 6.2. Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterelização
  - 6.3. Serviço de segurança em Laboratório, Biosegurança, Mecânica e Manutenção
  - 6.4. Biotério
- 7. Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional e Local
- 8. Divisão de Biologia Médica
  - 8.1. Serviço de Citologia
  - 8.2. Serviço de Imunologia e Virologia
  - 8.3. Serviço de Parasitologia e Micologia
  - 8.4. Serviço de Bacteriologia
- 9. Divisão de Bromatologia
  - 9.1. Serviço de Microbiologia Alimentar
  - 9.2. Serviço de Microscopia Alimentar
  - 9.3. Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos
  - 9.4. Serviço de Química Bromatológica

- 10. Divisão Administrativa e Financeira
  - 10.1. Serviço de Finanças e Contabilidade
    - 10.1.1. Tesouraria
  - 10.2. Serviço de Administração Geral
  - 10.3. Serviço de Recursos Humanos

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

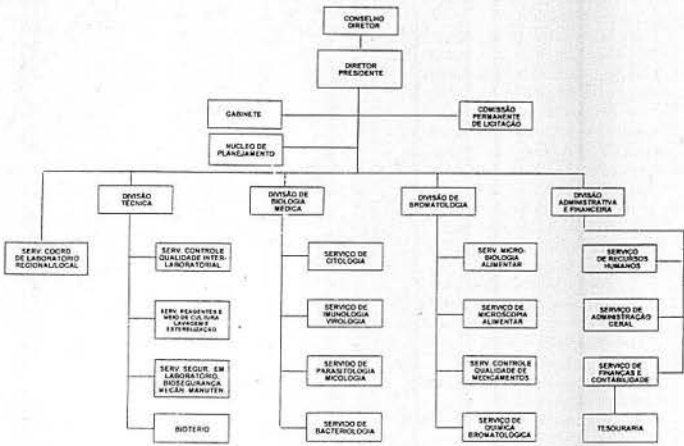
| FUNÇÃO                                                                            | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| Diretor Presidente                                                                | FGS - 3 | 01         |
| Chefe de Gabinete                                                                 | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Executivo                                                              | FGI - 2 | 01         |
| Motorista do Diretor-Presidente                                                   | FGI - 2 | 01         |
| Assessor Jurídico                                                                 | FGS - 2 | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                                                    | FGS - 2 | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                                                   | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                                         | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                                                   | FGS - 1 | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação                                    | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                         | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão Técnica                                                          | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                         | FGI - 1 | 01         |
| Chefe do Serviço de Reagentes e Meios de Cultura, Lavagem e Esterelização         | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Controle de Qualidade Interlaboratorial                       | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Segurança em Laboratório, Biosegurança, Mecânica e Manutenção | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Biotério                                                                 | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Coordenação de Laboratórios Regional/Local                    | FGI - 3 | 01         |
| Chefe da Divisão de Biologia Médica                                               | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                         | FGI - 1 | 01         |
| Chefe do Serviço de Citologia                                                     | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Imunologia e Virologia                                        | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Parasitologia e Micologia                                     | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Bacteriologia                                                 | FGI - 3 | 01         |
| Chefe da Divisão de Bromatologia                                                  | FGS - 2 | 01         |
| Secretário Administrativo                                                         | FGI - 1 | 01         |
| Chefe do Serviço de Microbiologia Alimentar                                       | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Microscopia Alimentar                                         | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Medicamentos                         | FGI - 3 | 01         |
| Chefe do Serviço de Química Bromatológica                                         | FGI - 3 | 01         |

|                                              |         |    |
|----------------------------------------------|---------|----|
| Chefe da Divisão Administrativa e Financeira | FGS - 2 | 01 |
| Secretário Administrativo                    | FGI - 1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Administração Geral      | FGI - 3 | 01 |
| Chefe do Serviço de Finanças e Contabilidade | FGI - 3 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                          | FGI - 2 | 01 |
| Chefe do Serviço de Recursos Humanos         | FGI - 3 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto (N) nº 0298 de 18 de dezembro de 1991.

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN



ANEXO XXIX DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Alterar o Artigo 6º e Anexo da Lei Nº 0310 de 05 de Dezembro de 1996.

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Nº 0310 de 05 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - A Estrutura Organizacional do Processamento de Dados do Amapá é a seguinte:

- I - ÓRGÃOS COLEGIADOS
  - Conselho de Administração - CONAP
  - Conselho Fiscal - CONFI

II - DECISÃO SUPERIOR

- 1 - Presidência - PRESI

III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 2 - Gabinete - GABI
- 3 - Núcleo de Planejamento - NUPLAN
  - 3.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 4. Assessoria Técnica - ASTEC
- 5. Comissão Permanente de Licitação - CPL

IV - EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 6. Gerência Administrativa/Financeira
  - 6.1. Coordenadoria de Pessoal - CODEP
  - 6.2. Coordenadoria de Serviços Gerais - COSERG
  - 6.3. Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP
  - 6.4. Coordenadoria de Contabilidade - COCONT
  - 6.5. Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN
    - 6.5.1. Tesouraria

V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

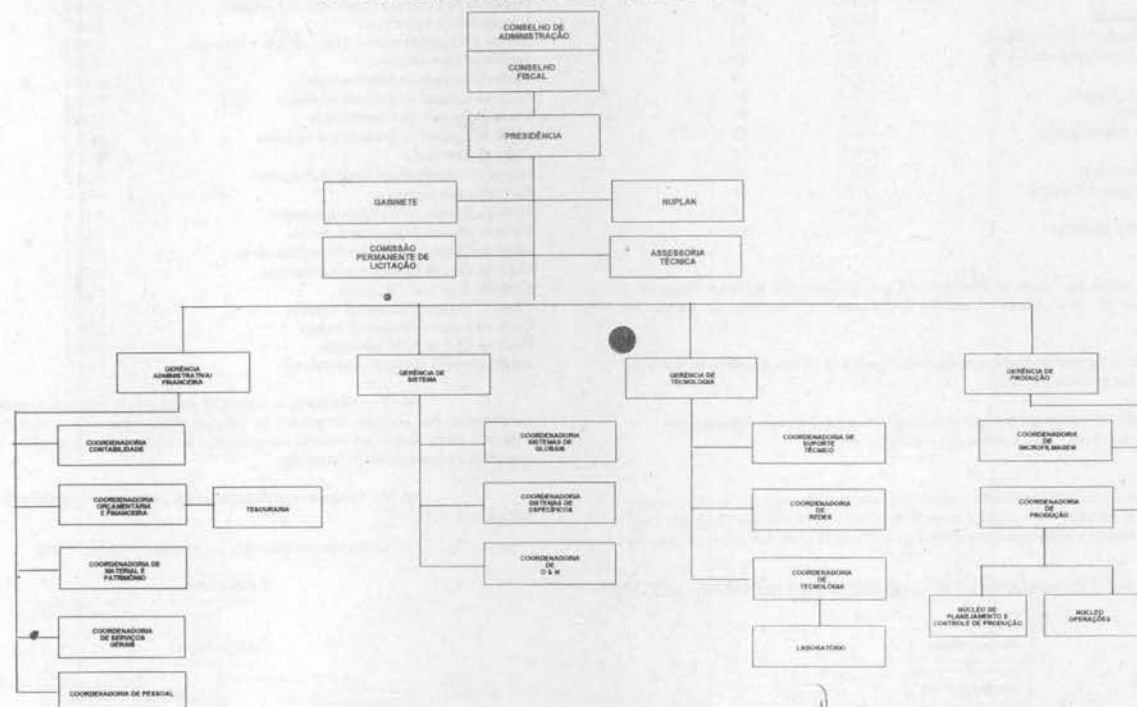
- 7. Gerência de Sistema
  - 7.1. Coordenadoria de Sistemas Globais - CONSISGLO
  - 7.2. Coordenadoria de Sistemas Específicos - COSES
  - 7.3. Coordenadoria de Organização e Método - COM
- 8. Gerência de Tecnologia - GETEC
  - 8.1. Coordenadoria de Suporte Técnico - COSUTEC
  - 8.2. Coordenadoria de Redes - CORED
  - 8.3. Coordenadoria de Tecnologia - COTEC
    - 8.3.1 Laboratório - LABOR
- 9. Gerência de Produção
  - 9.1. Coordenadoria de Microfilmagem - COMI
  - 9.2. Coordenadoria de Produção - COPROD
    - 9.2.1. Núcleo de Planejamento e Controle de Produção - NUPLACOP
    - 9.2.2. Núcleo de Operações - NUCOP"

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| CARGO/FUNÇÃO                                   | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Presidente                                     | FGS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                              | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                           | FGI-2  | 02         |
| Motorista do Presidente                        | FGI-2  | 02         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios      | FGS-1  | 01         |
| Assessores                                     | FGS-2  | 03         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | FGS-2  | 01         |
| Gerentes                                       | FGS-3  | 04         |
| Coordenadores Técnicos                         | FGS-2  | 08         |
| Coordenadores Administrativos                  | FGS-1  | 05         |
| Chefe de Tesouraria                            | FGI-3  | 01         |
| Chefe de Laboratório                           | FGI-3  | 01         |
| Chefe de Núcleos                               | FGI-3  | 02         |
| Secretário Administrativo                      | FGI-1  | 05         |

Art. 3º - Fica revogado o Artigo 6º e o Anexo da Lei Nº 0310 de 05.12.96.

## PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP



## ANEXO XXX DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a transformação e Organização da Rádio Difusora de Macapá em Autarquia e dá outras providências.

Art. 1º - O patrimônio e quadro de pessoal provisório da Rádio Difusora de Macapá, serão constituídos respectivamente pelos bens móveis e imóveis e pelos servidores da atual Rádio Difusora/Gabinete Civil, respectivamente.

Art. 2º - O Orçamento da Rádio Difusora de Macapá será constituído pelo orçamento da atual Rádio Difusora/Gabinete Civil, previsto para o exercício de 1997.

Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Rádio Difusora de Macapá compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Colegiada
  - 1.1. Conselho Consultivo da Rádio Difusora de Macapá
  - 1.2. Conselho Diretor
2. Deliberação Singular
  - 2.1. Gerente

## II - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Divisão Técnica
  - 3.1. Unidade Técnica-operacional
4. Unidade de Programação
5. Unidade de Jornalismo
6. Divisão de Apoio Administrativo
  - 6.1. Unidade de Administração
  - 6.2. Unidade de Contabilidade
  - 6.3. Unidade Comercial
  - 6.4. Unidade de Orçamento e Finanças
    - 6.4.1. Tesouraria

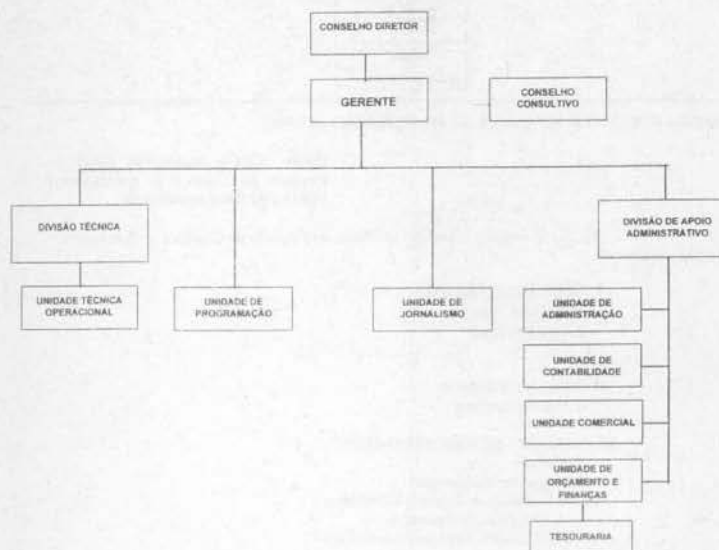
Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| CARGO                               | CÓDIGO  | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|---------|------------|
| Gerente da Rádio Difusora de Macapá | FGS - 3 | 01         |
| Secretário Administrativo           | FGI - 1 | 01         |
| Chefe da Divisão Técnica            | FGS - 2 | 01         |
| Chefe da Unidade de Programação     | FGS - 1 | 01         |
| Chefe da Unidade de Jornalismo      | FGS - 1 | 01         |

|                                          |         |    |
|------------------------------------------|---------|----|
| Chefe da Unidade Técnica-Operacional     | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Unidade Comercial               | FGS - 1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo | FGS - 2 | 01 |
| Secretário Administrativo                | FGI - 1 | 01 |
| Unidade de Administração                 | FGS - 1 | 01 |
| Unidade de Contabilidade                 | FGS - 1 | 01 |
| Unidade de Orçamento e Finanças          | FGS - 1 | 01 |
| Tesouraria                               | FGI - 3 | 01 |
| Motorista                                | FGI - 2 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

## RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ



## ANEXO XXXI DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a criação e organização básica do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, compreende:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Deliberação Singular
  - 1.1. Diretor-Presidente

## 2. Órgãos Colegiados de Deliberação Coletiva

- 2.1. Conselho Diretor

## II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Núcleo de Planejamento
  - 4.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 4.2. Unidade de Informática

## III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Departamento de Planejamento para Capacitação de RH

- 5.1. Divisão de Programação
- 5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação
6. Departamento de Coordenação de Cursos
  - 6.1. Divisão Técnico-pedagógica
  - 6.2. Divisão de Execução
7. Divisão de Apoio Administrativo
  - 7.1. Unidade de Administração
  - 7.2. Unidade de Recursos Humanos
  - 7.3. Unidade de Orçamento e Finanças
    - 7.3.1. Tesouraria

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| FUNÇÃO                                         | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Presidente                             | FGS-4  | 01         |
| Secretário Executivo                           | FGI-2  | 01         |
| Motorista                                      | FGI-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                              | FGS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                 | FGS-2  | 01         |
| Chefe de Gabinete                              | FGS-2  | 01         |
| Assessor                                       | FGS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                      | FGI-1  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios      | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática                | FGS-1  | 01         |

|                                                              |       |    |
|--------------------------------------------------------------|-------|----|
| Chefe do Departamento de Planejamento para Capacitação de RH | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                    | FGI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão de Programação                              | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação               | FGS-2 | 01 |
| Chefe do Departamento de Coordenação de Cursos               | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                    | FGI-1 | 01 |
| Chefe da Divisão Técnico-Pedagógica                          | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Execução                                 | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Divisão de Apoio Administrativo                     | FGS-2 | 01 |
| Secretário Administrativo                                    | FGI-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Administração                            | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças                     | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                                          | FGI-3 | 01 |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                         | FGS-1 | 01 |

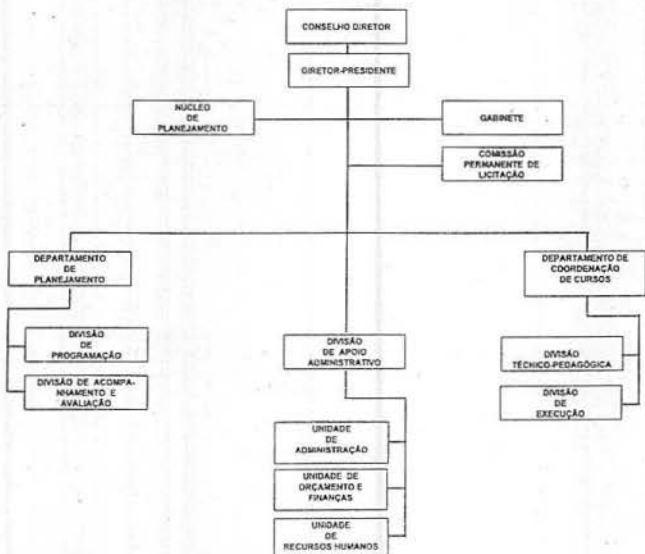
Art. 3º - O patrimônio do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, será constituído de bens móveis e imóveis, pertencentes a Secretaria de Estado da Administração.

Art. 4º - O Quadro de Pessoal provisório do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, será constituído por servidores da SEAD.

Art. 5º - O Orçamento do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, será constituído por orçamento oriundo da SEAD, previsto para o exercício de 1997.

Art. 6º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

#### CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CEFORH



#### ANEXO XXXII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a organização básica da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA compreende:

##### I - DIREÇÃO COLEGIADA

1. Conselho Superior
2. Conselho Fiscal

##### II - DIREÇÃO SUPERIOR

3. Diretor-Presidente

##### III - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

4. Gabinete
5. Núcleo de Planejamento
- 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
- 5.2. Unidade de Informática
- 5.3. Comissão Permanente de Licitação

##### IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Departamento de Administração e Finanças
  - 7.1. Unidade de Administração
  - 7.2. Unidade de Recursos Humanos
  - 7.3. Unidade de Contabilidade
  - 7.4. Unidade de Orçamento e Finanças
    - 7.4.1. Tesouraria
8. Departamento Geral de Programas
  - 8.1. Divisão de Medidas de Proteção
  - 8.2. Divisão de Projetos Especiais
  - 8.3. Divisão de Medidas Sócio-Educativas
  - 8.4. Casa da Criança e do Adolescente
  - 8.5. Casa Lar Cila Katua
  - 8.6. Centro Educacional Açucena
  - 8.7. Centro Educacional Aninga
  - 8.8. Casa de Semi Liberdade

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

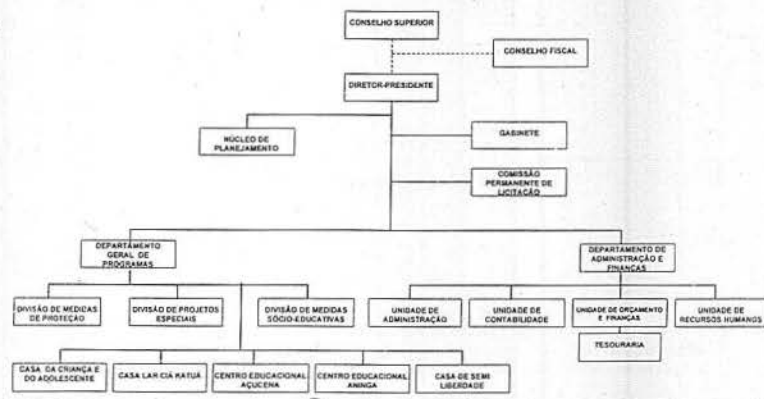
| CARGO                                     | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Presidente                        | FGS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                         | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                      | FGI-2  | 02         |
| Motorista                                 | FGI-2  | 01         |
| Assessor Jurídico                         | FGS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social            | FGS-2  | 01         |
| Chefe do Núcleo de Planejamento           | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Informática           | FGS-1  | 01         |

| CARGO                                               | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------|--------|------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação      | FGS-2  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Diretor do Departamento de Administração e Finanças | FGS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Administração                   | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos                | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                   | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças            | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Tesouraria                                 | FGI-3  | 01         |
| Diretor do Departamento Geral de Programas          | FGS-3  | 01         |
| Secretário Administrativo                           | FGI-1  | 01         |
| Chefe da Divisão de Medidas de Proteção             | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Projetos Especiais              | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Divisão de Medidas Sócio-Educativas        | FGS-2  | 01         |
| Chefe da Casa da Criança e do Adolescente           | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Casa Lar Cila Katua                        | FGS-1  | 01         |
| Chefe do Centro Educacional Açucena                 | FGS-1  | 01         |
| Chefe do Centro Educacional Aninga                  | FGS-1  | 01         |
| Chefe da Casa de Semi Liberdade                     | FGS-1  | 01         |
| Responsável por Grupo de Atividades II              | FGI-2  | 03         |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0310 de 18 de dezembro de 1991.

#### FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA



#### ANEXO XXXIII DA LEI Nº 0318 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a organização básica da Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP e dá outras providências.

Art. 1º - A estrutura organizacional básica da Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP compreende:

##### I - DIREÇÃO SUPERIOR

1. Órgão Colegiado de Deliberação Coletiva
  - 1.1. Conselho Diretor
  - 1.2. Conselho Estadual de Cultura
2. Deliberação Singular
  - 2.1. Diretor-Presidente

##### II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO

3. Gabinete
4. Comissão Permanente de Licitação
5. Núcleo de Planejamento
  - 5.1. Unidade de Contratos e Convênios
  - 5.2. Unidade de Informática

##### III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Departamento Cultural e Histórico
  - 6.1. Fortaleza de São José de Macapá
    - 6.1.1 Serviço de Preservação e Conservação
  - 6.2. Escola de Música Walquiria Lima
    - 6.2.1 Serviço de Pedagogia e Apoio Cultural
  - 6.3. Biblioteca Pública "Eley Lacerda"
    - 6.3.1. Serviço de Processo e Apoio à Pesquisa Bibliográfica
    - 6.3.2. Serviço de Bibliotecas Públicas Municipais
  - 6.4. Escola de Arte Cândido Portinari
    - 6.4.1. Serviço de Atividades de Artes Plásticas
  - 6.5. Teatro das Bacabeiras
    - 6.5.1. Serviço de Técnica e Operação
  - 6.6. Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva
    - 6.6.1. Serviço de Produção e Difusão Científica
7. Departamento de Programação e Eventos
8. Departamento Administrativo-Financeiro
  - 8.1. Unidade de Recursos Humanos
    - 8.2. Unidade de Material e Patrimônio
    - 8.3. Unidade de Serviços Gerais e Transportes
    - 8.4. Unidade de Comunicações Administrativas
    - 8.5. Unidade de Contabilidade
    - 8.6. Unidade de Orçamento e Finanças
      - 8.6.1. Tesouraria

Art. 2º - As Denominações e Quantificações das Funções Gratificadas de Nível Superior e de Intermediário são as seguintes:

| FUNÇÃO                                         | CÓDIGO | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------|--------|------------|
| Diretor Presidente                             | FGS-4  | 01         |
| Chefe de Gabinete                              | FGS-2  | 01         |
| Secretário Executivo                           | FGI-2  | 02         |
| Motorista do Diretor Presidente                | FGI-2  | 02         |
| Assessor Jurídico                              | FGS-2  | 01         |
| Assessor de Comunicação Social                 | FGS-2  | 01         |
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação | FGS-2  | 01         |

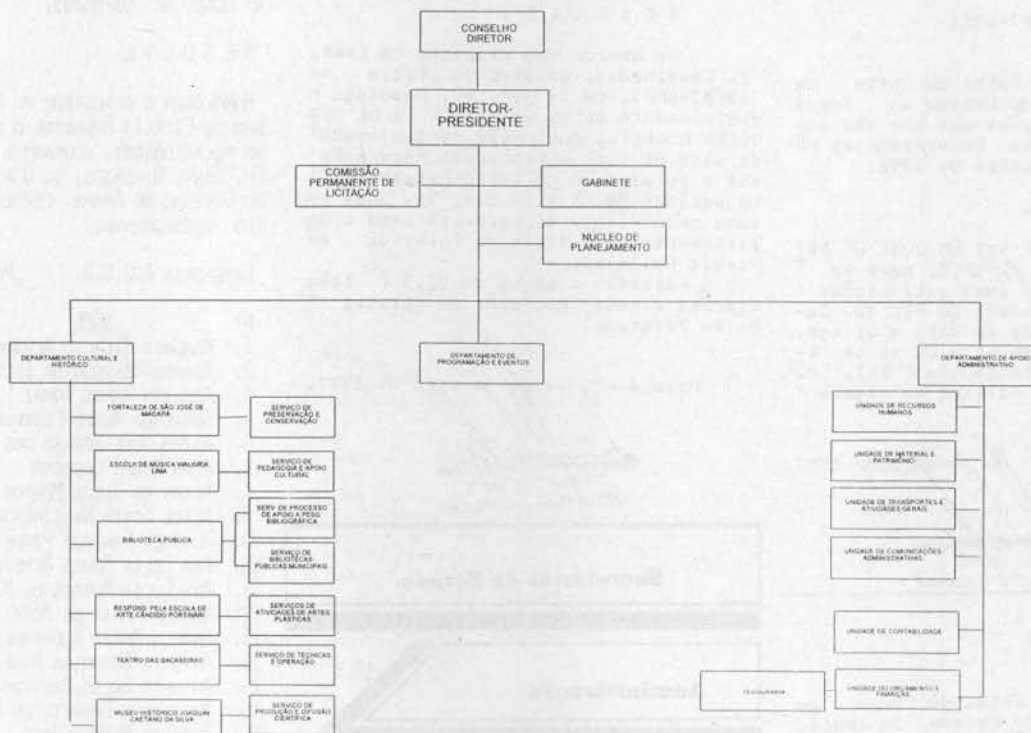
|                                                             |       |    |
|-------------------------------------------------------------|-------|----|
| Secretário Administrativo                                   | FGI-1 | 01 |
| Chefe do Núcleo de Planejamento                             | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Unidade de Contratos e Convênios                   | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Informática                             | FGS-1 | 01 |
| Diretor do Departamento Cultural e Histórico                | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                                   | FGI-1 | 01 |
| Chefe da Fortaleza de São José de Macapá                    | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção de Preservação e Conservação                 | FGI-2 | 01 |
| Chefe da Escola de Música Walquíria Lima                    | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção Pedagógica e Apoio Cultural                  | FGI-2 | 01 |
| Chefe da Biblioteca Pública "Eley Lacerda"                  | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção de Processo e Apoio a Pesquisa Bibliográfica | FGI-2 | 01 |
| Chefe da Seção de Bibliotecas Públicas Municipais           | FGI-2 | 01 |
| Chefe da Escola de Arte Cândido Portinari                   | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção de Atividades de Artes Plásticas             | FGI-2 | 01 |
| Chefe do Teatro das Bacabeiras                              | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção Técnico-Operacional                          | FGI-2 | 01 |
| Chefe do Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva           | FGS-2 | 01 |
| Chefe da Seção de Produção e Difusão Científica             | FGI-2 | 01 |

|                                                   |       |    |
|---------------------------------------------------|-------|----|
| Diretor do Departamento de Programação e Eventos  | FGS-3 | 01 |
| Responsável por Grupo de Atividades II            | FGI-2 | 02 |
| Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro | FGS-3 | 01 |
| Secretário Administrativo                         | FGI-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Recursos Humanos              | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Material e Patrimônio         | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade Serviços Gerais e Transportes    | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Comunicações Administrativas  | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Contabilidade                 | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças          | FGS-1 | 01 |
| Chefe da Tesouraria                               | FGI-3 | 01 |

Art. 3º - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta lei, as competências das unidades integrantes da estrutura deste órgão e as atribuições de seus respectivos dirigentes serão fixados em estatuto e regulamento a serem aprovados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4996 de 05 de Setembro de 1994.

### FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP



### DECRETOS

DECRETO Nº 0350 DE 06 DE fevereiro DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.002960/96-SEAD,

#### RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá-PMM, a servidora MARIA GRACIETE SILVA DA MOTA, Especialista em Educação, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, enquanto permanecer no exercício de cargo comissionado, sem ônus para a origem, na forma prevista no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 06 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0351 DE 06 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996,

#### RESOLVE:

### Bombeiros Militar

#### PORTARIA

Nº 001/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

#### RESOLVE:

Em face do Ofício nº 233/96-LECAP-UBMUF, datado de 27 nov. 96, prorrogado até o dia 16 mar. 96, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, para o qual foram indicados, na Portaria 057/96-UBM/1, os 29 Sgt's entre ISRAELINO ROBERTA BARBOSA, FRANCISCO DAMASCENO SOARES, JARBAES FURTADO DOS SANTOS, ANTONIO FUNSECA DA SILVA, ROOSEVELT RUFUS JAMES MAYNARD e JOSINEY DA SILVA ASSUNÇÃO, no Corpo de Bombeiros Militar de Brasília-DF.

Autorizo o ressarcimento de 07 (sete) diárias referente a prorrogação do Curso, em favor dos militares acima

Nomear IZABEL DA SILVA MARINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científica e Tecnológica do Estado do Amapá, a contar de 28 de janeiro do corrente.

Macapá, 06 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 0352 DE 06 DE fevereiro DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 045/97,

#### RESOLVE:

Exonerar AMIEL PINTO DO NASCIMENTO, da função de confiança de Ajudante de Ordem do Governador, Código CDI-3, da Casa Militar do Governo do Estado, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 06 de fevereiro de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Governador

Referências:

Macapá-AM, 01 de janeiro de 1997.

Raimundo de Fátima  
TE. 1.º BM  
CMT GERAL DO CBMAP

#### PORTARIA

Nº 002/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

## RESOLVE:

Designar os militares, 2º Sgt's' BM's ROSIVAL SANTANA BRAZÃO e NALDI VAZ COSTA, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, no período de 02 ' fev. 97 à 02 fev. 98, a fim de frequentarem o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 1997

*Raimundo de Souza Silva*  
TEN. 2º CBM  
CMT GERAL DO CBMAP

## PORTARIA

Nº 003/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

## RESOLVE:

Designar o 2º Sgt BM JOSÉ DE ARI MATÉIA DE OLIVEIRA PISCANÇO, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade do Rio de Janeiro, no período de 26 mar. à 01 ago. 97, a fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 1997

*Raimundo de Souza Silva*  
TEN. 2º CBM  
CMT GERAL DO CBMAP

## PORTARIA

Nº 004/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

## RESOLVE:

Designar os Bombeiros Militares ALMIR AVELAR JUNIOR, LUIS ROBERTO WATISTA NERI e WYLLIAN ELYAN BAIÁ DE SOUZA, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, no período de 20 fev 97 à 31 dez. 99, a fim de frequentarem o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Macapá-AP, 16 de janeiro de 1997.

*Raimundo de Souza Silva*  
TEN. 2º CBM  
CMT GERAL DO CBMAP

## PORTARIA

Nº 005/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

## RESOLVE:

De acordo com Ofício nº 006/97 - BM/1 e autorização do Exmº Sr. Governador, do Estado do Amapá, homologo o deslocamento dos militares, Cb BM ALDECIO CARVALHO MARTINS BARRUS, Sd's BMs IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO e FABRÍCIO LUIZ LIMA DA CONCEIÇÃO, por terem se deslocado da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Afuá-PA, no período de 18 à 30 de dez. 96, onde realizaram serviços de Busca em uma embarcação naufragada, naquela localidade.

Autorizo o saque de 12,5 (doze

diárias e meia) em favor dos militares acima referidos.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 1997.

*Raimundo de Souza Silva*  
TEN. 2º CBM  
CMT GERAL DO CBMAP

## PORTARIA

Nº 006/97-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4387, de 19 de novembro de 1996.

## RESOLVE:

De acordo com despacho do Exmº Sr. Governador, contido no Ofício nº 13/97-BM/1, de 17 jan. 97, homologo o deslocamento do Sd BM DILACÍCIO DE OLIVEIRA MUESTO, por haver se deslocado da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Carapanatuba-AP, no período de 14 à 17 dez. 96, onde atuou como Piloto de Voadeira para o Departamento de Polícia do Interior em Missão Policial.

Autorizo o saque de 03,5 (três diárias e meia) em favor do militar acima referido.

Macapá-AP, 24 de janeiro de 1997.

*Raimundo de Souza Silva*  
TEN. 2º CBM  
CMT GERAL DO CBMAP

## Secretarias de Estado

## Administração

PORTARIA Nº 072/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve.

## REMOVER:

Servidor: PAULO SÉRGIO SAMPAIO FIGUEIRA

Cargo: Agente de Atividades Agropecuárias

Quadro: Ex-Território Federal do Amapá

Da: Secretaria de Estado da Saúde-SESA

Para: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA

Ofício: nº 0030/97-SESA.

Macapá-AP, em 03 de fevereiro de 1997.

*ALBINO ANTONIO DE SOUZA*  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 073/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve.

## REMOVER:

Servidora: MARINEIDE DA SILVA LOPES

Cargo: Agente de Portaria

Quadro: Ex-Território Federal do Amapá

Do: Departamento Estadual de Transportes-DETRAP

Para: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia-SEMA, à disposição do IEPA

Ofício: nº 014/97-DETRAP.

Macapá-AP, em 03 de fevereiro de 1997.

*ALBINO ANTONIO DE SOUZA*  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 074/96-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do GOVERNO DO AMAPÁ, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI DELEGADA PELO DECRETO (N) Nº 0295, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1991, DECRETO Nº 1497, DE 16/10/92 E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 0316, DE 03/02/94 QUE REGULAMENTOU O § 1º DO ARTIGO 37, DA LEI Nº 0066, DE 03/05/93,

## RESOLVE:

HOMOLOGAR O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ABATIDOS RELACIONADOS, OCUPANTES DOS CARGOS DE AUX. OP. SERV. DIVERSOS, DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL DO GOVERNO DO AMAPÁ, CORRESPONDENTES AOS PERÍODOS SUBSEQUENTES.

CATEGORIA A.O.S.D. PERÍODO 06.94 A 06.95.

| Nº  | NOME                                   | Pts. |
|-----|----------------------------------------|------|
| 1.  | ABNUNES NICACIO ALVARES                | 86   |
| 2.  | ADAUTO AZEVEDO DA SILVA                | 91   |
| 3.  | ADILSON RAMOS TOMAZ                    | 91   |
| 4.  | ADMILSON NUNES FERREIRA                | 73   |
| 5.  | AIZEM JOSE SERRÃO DOS SANTOS           | 94   |
| 6.  | ALAN AYRES CARDOSO                     | 88   |
| 7.  | ALTAN DA SILVA MONTORIL                | 83   |
| 8.  | ALICE COSTA NASCIMENTO                 | 82   |
| 9.  | ALIENEU PANTOJA PINHEIRO               | 87   |
| 10. | ANA CÉLIA SOUZA ALMEIDA                | 72   |
| 11. | ANA LÚCIA MORAES DE MIRANDA            | 92   |
| 12. | ANGELA MARIA DE MORAIS P. ROLA         | 94   |
| 13. | ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA        | 73   |
| 14. | ANTONIA ANTONINA MINEIRO BRANDAO       | 100  |
| 15. | ANTONIO CELSO AZEVEDO                  | 92   |
| 16. | ARISTIDES BARRETO DE SOUZA             | 100  |
| 17. | AZENETE MENDES PAES                    | 78   |
| 18. | BENEDITO DA GAMA MACHADO               | 99   |
| 19. | BENEDITO GOMES BALIEIRO                | 100  |
| 20. | BERNARDINO DE SENA SANTANA             | 90   |
| 21. | BERNARDO ISLER PAES BACELAR            | 95   |
| 22. | CARLOS RAMOS DOS SANTOS                | 90   |
| 23. | CARMEM MARIA COSTA                     | 64   |
| 24. | CARMOLINE MARINHO QUEIROZ              | 100  |
| 25. | CHARLES JOSÉ BARBOSA DA COSTA          | 82   |
| 26. | CIRO ARAUJO DA SILVA                   | 89   |
| 27. | CLAUDIONOR COSTA E SILVA               | 91   |
| 28. | CLEUDE DA SILVA DIAS                   | 59   |
| 29. | DAYA PAULA AMARAL RIBEIRO              | 88   |
| 30. | DAYSE BRAZAO BRAGA                     | 86   |
| 31. | DAZIO RIBEIRO DE SOUZA                 | 100  |
| 32. | DEBORA CATARINA CANTUARIA DANTAS LIMA  | 69   |
| 33. | DEONICE TOMAZ DE BRITO                 | 84   |
| 34. | DILARINA VILHENA DA SILVA              | 74   |
| 35. | DORALICE LOBATO DE OLIVEIRA            | 92   |
| 36. | EDIELZA MENEZES CAMPOS                 | 96   |
| 37. | EDSON CORNELIO ROCHA                   | 84   |
| 38. | ELINALDO HOLANDA MEDEIROS              | 94   |
| 39. | ELTONETE FERREIRA DOS REIS             | 93   |
| 40. | ELSON JOSE DOS SANTOS LOPES            | 90   |
| 41. | ELZA BARBOSA CARDOSO                   | 98   |
| 42. | ELZA LOPES DOS SANTOS                  | 91   |
| 43. | ERNESTINO CORVINIANO SOUSA COSTA FILHO | 71   |
| 44. | EVA MARIA SOUZA SARAIVA                | 92   |
| 45. | FLORINDA DE JESUS FERREIRA             | 72   |
| 46. | FRANCISCO BARBOSA ALMEIDA              | 86   |
| 47. | FRANCISCO NUNES CASTELO                | 67   |
| 48. | GENECY SABOIA DIAS                     | 96   |
| 49. | GILVANDRO BARBOSA DE SOUZA             | 83   |
| 50. | HERALDO DOS SANTOS SERRAO              | 85   |
| 51. | HILDETE FAVILA                         | 95   |
| 52. | HOZENDA MARIA FERREIRA DANTAS          | 82   |
| 53. | INACIO DOS SANTOS FIGUEIRA             | 55   |
| 54. | IRACELIA BARBOSA RODRIGUES             | 89   |
| 55. | IRACINEIDE DO ROSARIO                  | 100  |
| 56. | IRACY TORRES PATRICIO                  | 71   |
| 57. | IRIA PEREIRA DE SA                     | 98   |
| 58. | IRIS MONTEIRO DE OLIVEIRA              | 91   |
| 59. | IVANEIDE DA SILVA FERREIRA             | 100  |
| 60. | IVANIZ SOARES DE MATOS                 | 87   |
| 61. | IVONETE RIBEIRO DA SILVA               | 100  |

|      |                                                   |     |      |                                                |                 |
|------|---------------------------------------------------|-----|------|------------------------------------------------|-----------------|
| 62.  | IZABEL FREITAS DA TRINDADE                        | 85  | 147. | MEMORINA FERREIRA MACIEL                       | 90              |
| 63.  | IZABEL JACARANDA MONTEIRO                         | 84  | 148. | MIRIAN COSTA DOS SANTOS                        | 95              |
| 64.  | IZANETE BARATA SANTOS                             | 86  | 149. | NAIR SARMENTO                                  | 62              |
| 65.  | JACILEA MIRIAN CANTUARIA DE ALMEIDA               | 80  | 150. | NALU COELHO DE BRITO                           | 74              |
| 66.  | JANDIRA PIRES DE OLIVEIRA                         | 96  | 151. | NASILDA PEREIRA VIANA                          | 100             |
| 67.  | JANDIRA SARMENTO GOMES                            | 67  | 152. | NORMELINA DE BRITO PINTO MOTA                  | 64              |
| 68.  | JANETE NASCIMENTO MORAES                          | 86  | 153. | ODETE DE AQUINO DOS SANTOS                     | 91              |
| 69.  | JARBAS BEZERRA RIBEIRO                            | 82  | 154. | ODETE DOS SANTOS SILVA                         | 79              |
| 70.  | JOANA ALVES PAMPHYLIO                             | 100 | 155. | ODILIA MARIA SANTOS VIEIRA                     | 90              |
| 71.  | JOELMA MARIA COSTA DOS SANTOS                     | 87  | 156. | ONDINA LEITE BASTOS                            | 91              |
| 72.  | JOHN HILTON AMARAL VALE                           | 88  | 157. | ORLANDINA DOS SANTOS LOBO                      | 78              |
| 73.  | JOSÉ AILTON DE SOUZA SOARES                       | 100 | 158. | OSMARINA DE SOUZA MOURA                        | 83              |
| 74.  | JOSÉ CLAUDIO DO NASCIMENTO RAMOS                  | 92  | 159. | PAULO SERGIO DA SILVA TEIXEIRA                 | 87              |
| 75.  | JOSELIA MARIA DA COSTA DOS SANTOS                 | 90  | 160. | RAIMUNDA NAZARIO RIGOR                         | 90              |
| 76.  | JOSIANA PORTO LIMA                                | 87  | 161. | RAIMUNDA PATRICIA SOARES DOS SANTOS            | 93              |
| 77.  | JUCIREMA NUNES DA SILVA                           | 90  | 162. | RAIMUNDA BARBOSA COSTA                         | 68              |
| 78.  | JUSTIMAR MARIA DE LIMA                            | 100 | 163. | RAIMUNDO EVAN SANTOS DA SILVA                  | 84              |
| 79.  | LEONICE GURJAO FARIAS PINTO                       | 94  | 164. | RAIMUNDO NONATO DA SILVA BORGES                | 100             |
| 80.  | LILIAN QUARESMA DIAS                              | 78  | 165. | RAIMUNDO NONATO DE MORAES PONTES               | 84              |
| 81.  | LINDALVA BRAGA DA COSTA                           | 92  | 166. | RISOMAR CARRERA DE MENEZES                     | 92              |
| 82.  | LUCI DOS SANTOS PIRES                             | 90  | 167. | RITA ANDREA DE SOUZA QUEIROZ                   | 100             |
| 83.  | LUCIDALVA DE SOUZA COSTA                          | 88  | 168. | ROSA HELENA SILVA VASCONCELOS                  | 100             |
| 84.  | LUCIRENE DA SILVA PIRES                           | 94  | 169. | ROSA MARIA PELAES OLIVEIRA                     | 90              |
| 85.  | LUIZ HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO                     | 100 | 170. | ROSANA DO SOCORRO DIAS FIGUEIREDO              | 93              |
| 86.  | MANOEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO                     | 88  | 171. | ROSANGELA DUTRA                                | 98              |
| 87.  | MARA ROSYANNE BRITO FREITAS GARCIA                | 92  | 172. | ROSELY DOS SANTOS PINHEIRO                     | 91              |
| 88.  | MARCEONILIA DOS SANTOS PEREIRA                    | 95  | 173. | ROSENILDA DE SOUZA NUNES                       | 93              |
| 89.  | MARIA ANGELINA VASCONCELOS DE SOUZA               | 94  | 174. | ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA                   | RO-<br>SÁRIO 66 |
| 90.  | MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO                       | 100 | 175. | ROSINEIDE CORREA LIMA                          | 87,5            |
| 91.  | MARIA BENEDITA FERNANDES DE SOUZA                 | 92  | 176. | ROSINEIDE MATIAS DOS SANTOS                    | 90              |
| 92.  | MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA                 | 92  | 177. | RUCILENE SANTANA DE SOUZA                      | 64              |
| 93.  | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS                     | 90  | 178. | RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO              | 92              |
| 94.  | MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA DE SOUZA               | 87  | 179. | SANDRA MARQUES DOS SANTOS CANUTO               | 74              |
| 95.  | MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES                          | 97  | 180. | SANDRA MARIA GUILHERMINA DA SILVA              | 92              |
| 96.  | MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA NEVES                    | 92  | 181. | SIDINEI DA SILVA SANTOS                        | 95              |
| 97.  | MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MORAES                  | 91  | 182. | SILVANO RAMOS ISACKSSON                        | 92              |
| 98.  | MARIA DAS GRAÇAS LOBATO NOGUEIRA                  | 96  | 183. | SINVAL DA SILVA FIGUEIREDO                     | 98              |
| 99.  | MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA                  | 96  | 184. | SOCORRO DO CEU SILVA SOUZA                     | 72              |
| 100. | MARIA DE FÁTIMA LIMA PANTOJA                      | 95  | 185. | ULISSES ALVES BRASIL                           | 62              |
| 101. | MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA MADURO                | 100 | 186. | VILMA DO SOCORRO NASCIMENTO DAS<br>MERCEDES 93 |                 |
| 102. | MARIA DE NAZARE RODRIGUES DOS<br>PASSOS 96        |     | 187. | WELITON BARRETO LIMA                           | 93              |
| 103. | MARIA DE NAZARÉ SILVA COSTA                       | 89  | 188. | ZULIA MONTEIRO DOS SANTOS                      | 88              |
| 104. | MARIA DO LIVRAMENTO PALHETA DE<br>CARVALHO 98     |     |      |                                                |                 |
| 105. | MARIA DO SOCORRO CANCELLA DO,<br>SANTOS 85        |     |      |                                                |                 |
| 106. | MARIA DO SOCORRO GADELHA DE MELO                  | 95  |      |                                                |                 |
| 107. | MARIA DO SOCORRO PRAZERES DOS<br>SANTOS 100       |     |      |                                                |                 |
| 108. | MARIA DO SOCORRO SOARES DE OLIVEIRA<br>RA 74      |     |      |                                                |                 |
| 109. | MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO SOUZA                  | 86  |      |                                                |                 |
| 110. | MARIA FRANCINETE TAVARES RODRIGUES                | 97  |      |                                                |                 |
| 111. | MARIA GENY BARROS DA SILVA                        | 89  |      |                                                |                 |
| 112. | MARIA IOLANDA DOS SANTOS FORTUNATO                | 95  |      |                                                |                 |
| 113. | MARIA IONEDES FERREIRA                            | 99  |      |                                                |                 |
| 114. | MARIA IRENE RIBEIRO PINTO                         | 95  |      |                                                |                 |
| 115. | MARIA IZABEL BORGES DE BRITO                      | 62  |      |                                                |                 |
| 116. | MARIA JOSÉ DA FONSECA COSTA                       | 95  |      |                                                |                 |
| 117. | MARIA JOSÉ MENDES DOS SANTOS                      | 80  |      |                                                |                 |
| 118. | MARIA JOSÉ PALHETA DE CARVALHO                    | 81  |      |                                                |                 |
| 119. | MARIA JOSÉ PALHETA DOS SANTOS                     | 100 |      |                                                |                 |
| 120. | MARIA LEDE MAIA FURTADO                           | 100 |      |                                                |                 |
| 121. | MARIA LENILDA CARDOSO FREITAS                     | 96  |      |                                                |                 |
| 122. | MARIA LUCIA ESPINDOLA DE SOUZA                    | 93  |      |                                                |                 |
| 123. | MARIA LUCIENE ARAUJO DA SILVA<br>GLORIA 96        |     |      |                                                |                 |
| 124. | MARIA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA SAN<br>CHES 100     |     |      |                                                |                 |
| 125. | MARIA LUIZA DE MIRA CORDEIRO                      | 65  |      |                                                |                 |
| 126. | MARIA MADALENA PIMENTEL BRILHANTE                 | 92  |      |                                                |                 |
| 127. | MARIA ODETE VILHENA PARIZE                        | 88  |      |                                                |                 |
| 128. | MARIA RAIMUNDA COUTINHO DA SILVA<br>CONCEIÇÃO 100 |     |      |                                                |                 |
| 129. | MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA MARTINS                 | 92  |      |                                                |                 |
| 130. | MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO MORAES                  | 96  |      |                                                |                 |
| 131. | MARIA REGINA SANTOS ALVES                         | 68  |      |                                                |                 |
| 132. | MARIA ROZELI DA SILVA CASTELO                     | 100 |      |                                                |                 |
| 133. | MARIA RUTE DE LIMA DIAS                           | 94  |      |                                                |                 |
| 134. | MARIA SANTOS COSTA                                | 84  |      |                                                |                 |
| 135. | MARIA TAVARES DOS SANTOS                          | 76  |      |                                                |                 |
| 136. | MARIA TEIXEIRA DA SILVA                           | 95  |      |                                                |                 |
| 137. | MARILENA DOS SANTOS MORAES                        | 100 |      |                                                |                 |
| 138. | MARINALDA SOARES TAVARES                          | 88  |      |                                                |                 |
| 139. | MARINEIDE SILVA DE SOUZA                          | 74  |      |                                                |                 |
| 140. | MARIZETE GOMES DE MORAES                          | 92  |      |                                                |                 |
| 141. | MARLENE MACIEL                                    | 76  |      |                                                |                 |
| 142. | MARLY GOMES VILHENA                               | 94  |      |                                                |                 |
| 143. | MARTA FREITAS DE LIMA                             | 77  |      |                                                |                 |
| 144. | MARTINS FILHO DOS SANTOS                          | 89  |      |                                                |                 |
| 145. | MAURINILSON BRITO DA SILVA                        | 80  |      |                                                |                 |
| 146. | MAURO VILHENA MONTEIRO                            | 98  |      |                                                |                 |

MACAPÁ-AP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1996.

ALBINO ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOBENESSIA BARBOSA VIEIRA  
DIRETORA DO DRH/SEAD**Fazenda**DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
PORTARIA (N) Nº 004/97- DAT/SEFAZO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,  
do Governo do Estado do Amapá, usando  
das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei, e;CONSIDERANDO o disposto no artigo 20  
do Decreto nº 3174, de 20 de novembro  
de 1995 - Regulamento do Imposto sobre  
Operações Relativas à Circulação de  
Mercadorias e sobre Prestação de Servi-  
ços de Transporte Interestadual e In-  
termunicipal e de Comunicação;CONSIDERANDO a necessidade de defi-  
nir tratamento tributário consentâneo  
com a realidade dos contribuintes auto-  
nomos, do ramo de comércio de substân-  
cias minerais do Estado do Amapá;CONSIDERANDO que a tributação é fei-  
ta na primeira aquisição, de substân-  
cia mineral obtida por processo de  
faiscagem, garimpagem ou cata, ou ex-  
traída por trabalhos rudimentares, com  
base no valor de operação e de forma  
genérica, nos termos do art. 2º, 1º,  
IV do Código Tributário do Amapá.**R E S O L V E:**Art.1º - Estabelecer os valores mí-  
nimos para produtos minerais comercia-  
lizados ou com entradas no Estado do  
Amapá, que servirão como base de cálcu-  
lo do Imposto sobre Operações Relati-  
vas à Circulação de Mercadorias e so-  
bre Prestação de Serviços de Transpor-  
tes Interestadual e Intermunicipal e  
de Comunicação-ICMS.Art.2º - A base de cálculo do Impos-  
to será o valor resultante da venda do  
Produto ou o valor declarado pelo con-  
tribuinte.Art.3º - Na falta do valor da opera-  
ção ou quando o valor declarado pelo  
contribuinte for inferior ao da praça,  
a base de cálculo será fixada com base  
nos preços estabelecidos nesta Porta-  
ria.Art.4º - A presente Portaria entra  
em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contra-  
rio.GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FA-  
ZENDA, em Macapá-AP, 06 de fevereiro  
de 1997.ELISABETE Mª SERRA PENAFORT SANTANA  
Secretária da Fazenda, em exercício

Tabela anexa a Portaria (N) Nº 004/97-DAT-SEFAZ

|    | DISCRIMINAÇÃO    | UNIDADE | VALORES EM R\$ |
|----|------------------|---------|----------------|
| 01 | Areia - Trunk    | Carrada | 105,91         |
| 02 | Areia - Pequena  | Carrada | 88,24          |
| 03 | Pedra - Trunk    | Carrada | 177,00         |
| 04 | Pedra - Pequena  | Carrada | 147,00         |
| 05 | Aterro - Trunk   | Carrada | 60,00          |
| 06 | Aterro - Pequena | Carrada | 50,00          |
| 07 | Argila - Trunk   | Carrada | 60,00          |
| 08 | Argila - Pequena | Carrada | 40,00          |
| 09 | Seixo - Trunk    | Carrada | 177,00         |
| 10 | Seixo - Pequena  | Carrada | 147,00         |
| 11 | Piçarra          | m³      | 10,00          |
| 12 | Cassiterita      | Kg      | 2,40           |
| 13 | Columbita        | Kg      | 3,02           |
| 14 | Tantalita 1.200  | Kg      | 3,02           |
| 15 | Tantalita 1.300  | Kg      | 3,02           |

**Órgãos Autônomos****DER**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**A V I S O**O Departamento de Estradas de Roda-  
gem, através da sua Comissão Permanen-  
te de licitação avisa que realizará li-  
citação anível de Tomada de Preços pa-  
ra aquisição de 01 (um) cavalo mecâni-  
co.A abertura das propostas se fará  
dia 21/02/97 às 09:00 horas na sala de  
reuniões do DER/AP, situado à Rodovia  
BR-156 Km-2Melhores informações no endereço  
acima citado no horário normal de expe-  
diente.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997

Engº Paulo Roberto da Silva  
CREA 1.002 - D  
Presidente da CPL/DER/AP

**AUTARQUIAS****IPEAP****PORTARIA Nº 025/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, Decreto (N) 137 de 09 de setembro de 1991 e tendo em vista o contido no processo de nº 2979000295/96-SEAD,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá o servidor **JOCILDO SILVA LEMOS**, Agente Administrativo do Quadro do IPEAP, matrícula nº 051, sem ônus para o Instituto, a contar de 01 de fevereiro de 1997.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 026/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, Decreto (N) 137 de 09 de setembro de 1991 e tendo em vista o contido no processo nº 2879000295/96-SEAD,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá a servidora **ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO**, Assistente Social do Quadro do IPEAP, matrícula nº 022, sem ônus para o Instituto, a contar de 05 de fevereiro de 1997.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 027/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Exonerar **MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Credenciados, código CCS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 03/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 028/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, para responder interinamente pela Chefia da Diretoria de Assistência à Saúde, código CCS-3, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 03/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 029/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Nomear **TÂNIA MARTA COELHO DE FREITAS**, para exercer o Cargo em comissão de Chefe do Departamento de Serviços Credenciados, código CCS-2, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 03/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 030/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Exonerar **EDSON PANTOJA DIAS**, do Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, código CCS-1, do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, a contar de 05/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**PORTARIA Nº 031/97 - IPEAP**

A Presidenta do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Nomear **VLAMIR LUIZ DE JESUS MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, SNM-208, padrão 17, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, código CCS-1, a contar de 05/02/97.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

**ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA**  
Diretora-Presidenta do IPEAP em Exercício

**Sociedades de Econ. Mista****CAESA****TERMO DE JUSTIFICAÇÃO****RATIFICÓ**

Em 05.02.97

**SÉRGIO ROBERTO R. DE LA-ROQUE**  
Diretor - Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 002/97 - CAESA  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: DINIZ GRÁFICA LTDA. - ME  
VALOR: R\$ 5.857,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)  
RECURSOS: CAESA

Justifica-se a dispensa do ato licitatório, para aquisição de materiais gráficos, em caráter emergencial, destinados aos diversos setores desta Empresa.

Em face da necessidade existente, solicita-se a homologação e ratificação em tela, com base no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.893/94, estando desta forma salvaguardado os atos e interesses da Administração e o cumprimento do Art. 26, incisos I e III da Lei de Licitação.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

**CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE**  
Gerente Administrativo - CAESA

**PODER JUDICIÁRIO****Tribunal Regional Federal**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Dir. Secretária em exercício : Carlos Henrique Campos Meyer

**AUTOS COM DESPACHOS**

Ação Cautelar Inominada : 1997.31.00.000213-9  
Requerente : MAGDALENA MARIA VALENTE DE MIRANDA e OUTROS(+8)  
Advogados : AP270 - Alba Lúcia Colares Caldas e outro  
Requerida : UNIÃO FEDERAL  
"Assino aos autos o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento da inicial, regularizarem os instrumentos procuratórios (CPC, art. 284). Intimem-se os autores. Mep. 31.01.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Ação Cautelar Inominada : 1997.31.00.000216-7  
Requerente : AUTA BEZERRA DA SILVA e OUTROS(+8)  
Advogados : AP270 - Alba Lúcia Colares Caldas e outro  
Requerida : UNIÃO FEDERAL  
"Esclareça a autora WALKYRIA ALMEIDA DE BARROS, a divergência entre o nome da outorgante datilografado e o constante da assinatura (fl. 23). Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se. Mep. 31.01.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Ação Cautelar Inominada : 1997.31.00.000214-1  
Requerente : ANTÔNIO PALHETA TAVARES e OUTROS(+9)  
Advogados : AP270 - Alba Lúcia Colares Caldas e outro  
Requerida : UNIÃO FEDERAL  
"J. Defiro a retificação. À Distribuição. Assino ao autor FRANCISCO EDIMAR DO ESPIRITO SANTO o prazo de 10 (dez) dias para, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC), trazer aos autos documentação hábil a comprovar a situação alegada, vez que, com a retificação ora deferida, afigura-se divergência nas grafias do nome do requerente constantes das fls. 32 e seu verdadeiro nome e, bem assim, regularizar o instrumento procuratório de fls. 17. Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se. Mep. 31.01.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Contém o presente expediente 03 feitos cíveis para conhecimento de despachos.

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1997.

**Carlos Henrique Campos Meyer**  
Diretor de Secretaria em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 1997

Juiz Federal : MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Dir. Secretária em exercício : Carlos Henrique Campos Meyer

**AUTOS COM DESPACHOS**

Exec. Fiscal : 96.0000490-0  
Exequente : FAZENDA NACIONAL  
Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
Executado : BEGECOM TOPOGRAFIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda  
"Com razão a Secretaria. O art. 686, V, do CPC, estabelece a necessidade de menção sobre a existência de ônus sobre os bens, no que foi omitido o edital. Por medida de cautela torno sem efeito a realização do leilão e, em consequência, determino: a) seja oficiado à administradora fiduciária para que informe sobre a subsistência do ônus e respectivo saldo; b) atendido o item acima seja colhida a manifestação do exequente (5 dias). Mep. 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 96.0000967-8  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : O. A. N. ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS Ltda  
 "Vistos, etc. Determino, com esteio no art. 28, da Lei nº 6.830/80, a reunião deste processo ao de nº 96.0000898-1, autos nos quais serão praticados todos os atos tendentes à execução das diversas dívidas. Intimem-se. Mep, 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

Emb. Exec. : 96.0001371-3  
 Embargante : INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP  
 Advogado : PA7452 - Alessandra Del Castillo Pinheiro  
 Embargado : ANTÔNIO ATANÁZIO PICAÑO GONZAGA  
 Advogado : AP368P - Osvaldo Souza de Campos  
 "J. Diga a Embargante. Intime-se. Mep, 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

## AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 96.0000434-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : TRECON TRENA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda

Exec. Fiscal : 96.0000403-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : NILSON DE LIMA MARTINS

Exec. Fiscal : 94.0000291-2  
 Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Procurador : Francisco Edmir Lopes Figueira  
 Executados : AMAPÁ CLUBE e ARNALDO LOPES DE ALMEIDA  
 Advogado : AP370P - Marcelo Ferreira Leal (1º)

Exec. Fiscal : 96.0000546-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : EDGAR DE SOUZA FILHO

Exec. Fiscal : 96.0000999-6  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : SAMOSA SERVIÇOS ASSIST. MÉDICAS E ODONTOL. DO AMAPÁ Ltda

Exec. Fiscal : 95.0001096-8  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : C. F. SILVA

Exec. Fiscal : 95.0000645-6  
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira  
 Executado : PIERRE ALCOLUMBRE & CIA Ltda

Exec. Fiscal : 96.0000953-8  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : HENRIQUE BAREM PALHANO

Exec. Fiscal : 95.0000649-9  
 Exequente : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
 Procurador : Joaquim Gomes de Oliveira  
 Executado : LOJAS BRASILEIRAS S.A.  
 Advogado : AP348 - Luiz Ricardo G. de Assis

Exec. Fiscal : 96.0000541-9  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JORGE MONTEIRO DE SOUZA

Exec. Fiscal : 95.0000583-2  
 Exequente : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Procurador : Pedro Stelio Ayres da Silva  
 Executado : RAIMUNDO RODRIGUES SENA

Exec. Fiscal : 96.0000921-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : TORRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO Ltda

Exec. Fiscal : 96.0000989-9  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : N. EMERICK

Exec. Fiscal : 96.0000895-7  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : ISMAEL MAXIMO FERREIRA  
 "Aguarde-se em Arquivo Provisório. Intimem-se. Mep, 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

## AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 96.0001300-4 e 96.0001299-7  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : FRIAP FRIGORÍFICO DO AMAPÁ Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001262-8 e 96.0001264-4  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : AP OLIVEIRA ME

Exec. Fiscal : 96.0001279-2  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : ORGANIZAÇÃO FARMACÊUTICA GLOBO Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001240-7  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : TITO AMANAJÁS FILHO

Exec. Fiscal : 96.0001341-1  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya

Executado : MACOL MACAPÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001275-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JOSÉ DOS SANTOS ME

Exec. Fiscal : 96.0001244-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JOÃO BOSCO CLAUDINO DA SILVA ME

Exec. Fiscal : 96.0001345-4  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JOSÉ GENÉSIO FERREIRA

Exec. Fiscal : 96.0001260-1  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JP CARVALHO ME

Exec. Fiscal : 96.0001242-3  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : CORECHA E COSTA Ltda ME

Exec. Fiscal : 96.0001259-8  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : OG LOBATO

Exec. Fiscal : 96.0001249-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : MS RIBEIRO DE ALENCAR ME

Exec. Fiscal : 96.0001289-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : AGROSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001283-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : RC BITENCOURT ME

Exec. Fiscal : 96.0001308-0  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : CAMBARA SERVICE Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001277-6  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : BEL REPRESENTAÇÃO Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001290-3  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : NR MONTEIRO LOPES ME

Exec. Fiscal : 96.0001246-6  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : JJ CARVALHO ME

Exec. Fiscal : 96.0001286-5  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : C E N COMERCIO E REPRESENTAÇÃO Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001320-9  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : DF DIAS E CIA Ltda

Exec. Fiscal : 96.0001305-5  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : ED MARIO ROCHA ME PANIFICADORA COMETA

Exec. Fiscal : 96.0001306-3  
 Exequente : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Samuel Hilel Benchaya  
 Executado : ED MARIO ROCHA ME

"Vistos, etc. A - Por todo o exposto, com esteio no art. 267, VI, do Código de Processo Civil (subsidiariamente aplicado, ex vi do art. 1º da Lei nº 6.830/80), JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Honorários advocatícios indevidos, eis que não configurado o litígio. Custas incabíveis, dada a isenção legal (Lei nº 6.032, de 30.04.74, art. 9º, I). Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso formalizada. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Mep, 03.02.97. MARCELO DOLZANY DA COSTA - Juiz Federal."

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000795-0, que a FAZENDA NACIONAL move contra MADEIREIRA INDUSTRIAL AMAZÔNIA Ltda.

OBJETO DO LEILÃO : 20 (vinte) dúzias de tábuas de 16 x 2 x 4m, quitada de Angelim Vermelho, para assalto, de propriedade da Executada, avaliada no valor de R\$82,36 (oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) cada dúzia e R\$1.647,20 (Hum mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) valor total, que se encontram em mãos da Sra. Aurca Silene Góes da Silva Sôto, no seguinte endereço: Rua Claudomiro de Moraes, nº 2731, Bairro do Bunital, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts.

686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000468-4, que a FAZENDA NACIONAL move contra ELTO JOSÉ FERREIRA PINHEIRO ME.

OBJETO DO LEILÃO : 1) trinta (30) amortecedores para automóveis, avaliados em R\$41,18 (quarenta e um reais e dezoito centavos) valor unitário e R\$1.235,40 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) valor total; 2) cinquenta (50) paraquedas para automóveis, avaliados em R\$61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) valor unitário e R\$3.088,50 (três mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos) valor total; 3) 01 (um) veículo automotivo, marca Oldsmobile, fabricação USA, chapa BK-6003, cor branca, ano fabricação e modelo 1973, motor de 06 (seis) cilindros, avaliado em R\$5.147,50 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que se encontram em mãos do Sr. Elto José Ferreira Pinheiro no seguinte endereço: Av. Cora de Carvalho, 933, Central, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000587-7, que a FAZENDA NACIONAL move contra FARMACIA VEREDA Ltda-ME.

OBJETO DO LEILÃO : 1) 01 (um) Freezer Consul, de 430L, avaliado em R\$617,70 (seiscentos e dezessete reais e setenta centavos); 2) 01 (um) cofre tipo caixa forte, avaliado em R\$231,63 (duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos); 3) 01 (um) arquivo marca confiança, com 04 (quatro) gavetas, avaliado em R\$123,54 (cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); 4) 01 (um) armário de 02 (duas) portas, marca Isma (grande), avaliado em R\$133,83 (cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos); 5) 01 (um) armário de 02 (duas) portas, marca confiança (pequeno), avaliado em R\$82,36 (oitenta e dois reais e trinta e seis centavos); 6) 01 (uma) Balança Filizola, mod. 34, carga máxima 150Kg, avaliada em R\$205,92 (duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos); 7) 01 (uma) mesa de aço, marca confiança e 06 gavetas e 02 mesinhas embutidas, avaliada em R\$175,01 (cento e setenta e cinco reais e um centavo); 8) 01 (uma) máquina manual de escrever, marca Olivetti, avaliada em R\$133,83 (cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos); 9) (uma) máquina calculadora marca Olivetti, logotipo 674, avaliada em R\$51,47 (cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos); 10) (um) aparelho de telefone, marca GTE MULTTEL, grupo Executivo 959, avaliado em R\$56,62 (cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que se encontram em mãos do Sr. Edson Mendes Medeiros, no seguinte endereço: Rua Leopoldo Machado, 2301, Altos, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL : Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS : 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000548-6, que a FAZENDA NACIONAL move contra SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA.

OBJETO DO LEILÃO

1) 04 (quatro) lotes urbanos de terra, designados pelos lotes nºs 441, 442, 443 e 444, da quadra Q, de forma retangular, situados nesta cidade, medindo cada lote 400m², matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Macapá, sob os nºs 4493, fl. 42; 4494, fl. 43; 4495, fl. 44 e 4496, folha 45, respectivamente, todos no livro 2-T, localizados no Loteamento Duque de Caxias, sito à Rodovia Duque de Caxias, nesta cidade, avaliados em R\$5.147,50 (cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) valor unitário e R\$20.590,00 (vinte mil e quinhentos e noventa reais) valor total.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000722-5, que a FAZENDA NACIONAL move contra J. W. R. ALVINO.

OBJETO DO LEILÃO

O direito de uso da Linha Telefônica, prefixo 222-5516/TELEAMAPÁ, avaliado em R\$1.117,63 (Hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos).

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 95.0000940-4, que a FAZENDA NACIONAL move contra PEDRO PETCOV.

OBJETO DO LEILÃO

1) 01 (uma) máquina de escrever elétrica e manual, marca Facit, avaliada em R\$308,85 (trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); 2) máquina de escrever manual Olivetti Lettera 35, avaliada em R\$123,54 (cento e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos); 3) Televisor Telefunken, colorido, de 20 polegadas, avaliado em R\$669,17 (seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos); 4) cofre de aço, marca confança, com fechadura e segredo, avaliado em R\$875,07 (oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos); 5) máquina de calcular Sharp, elétrica, avaliada em R\$720,65 (setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), que se encontram em mãos do Executado no seguinte endereço: Rua Odilardo Silva, 870, Julião Ramos, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte

leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 95.0000908-0, que a FAZENDA NACIONAL move contra FRANCISCO CÉSAR BARBOSA TEIXEIRA.

OBJETO DO LEILÃO

1) O direito de uso das Linhas Telefônicas nºs 224-1102 e 223-2742/TELEAMAPÁ, avaliadas em R\$1.117,63 (hum mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos) cada uma; 2) um (01) balcão frigorífico, marca Nasser, tipo expositor, para carnes, avaliado em R\$3.603,25 (três mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos); que se encontra em mãos do Executado no seguinte endereço: Av. 27 de julho, nº 15, Conjunto Laurindo Banha, e Av. Acelino de Lelo, 963-D, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 95.0000915-3, que a FAZENDA NACIONAL move contra SETRA SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES Ltda.

OBJETO DO LEILÃO

Um automóvel, marca Volkswagen, tipo Gol CI, ano 1993, modelo 1994, placa ET 5458, chassi 9BWZZ30ZPT121974, RENAVAM 139189912, a gasolina, cor branca, avaliado em R\$10.295,00 (dez mil, duzentos e noventa e cinco reais), que se encontra em mãos da Executada no seguinte endereço: Av. Erenestino Borges, 1252, Bairro Jesus de Nazaré, nesta cidade.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, processo nº 96.0000571-0, que a FAZENDA NACIONAL move contra SERVIPEST PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO Ltda.

OBJETO DO LEILÃO

01 (um) galpão em madeira com telhas de amianto, medindo 10m X 25m, construído em terreno do Patrimônio Municipal, medindo 12m X 30m, objeto do Termo de Cassio s/n, localizado à Av. Cicero Marques de Souza, 2335, Bairro Novo Horizonte (antigo Capilândia), contém nos fundos, um depósito em alvenaria, de aproximadamente 3,5m x 8,0 x 3,0m (larg x comp x alt) e possui o terreno todo, piso concretado e muro de 2,5m de altura, avaliado em R\$46.327,50 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28.02.97, às 13:00 h, oportunidade em que os bens serão arrematados por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á 2º leilão no dia 14.03.97, às 13:00 h, ocasião em que os bens serão arrematados pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692), no Auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. Fab, 1374, esquina com a Rua Leopoldo Machado, centro, nesta cidade.

NOTAS

1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal à leiloeira.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 50 feitos civis para

conhecimento de despachos, sentenças e editais.

Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1997.

Carlos Henrique Campos Meier  
Diretor de Secretaria em exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA  
Dir. Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

AUTOS COM SENTENÇAS

Mand. Segur.: 96.0001373-0  
Impetrante: WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S/A e OUTROS  
Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
Impetrado: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
"WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS

S/A, qualificada nos autos, impetra o presente mandado de segurança preventivo, com pedido de liminar inaudita altera parte, contra ato do Superintendente Regional do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS em Macapá-AP, para evitar que seja a requerente inscrita em dívida ativa do INSS e, assim, ter contra si a prática de qualquer ato que implique na exigência da Contribuição Social instituída pela Lei Complementar nº 84, de 18.01.96, pleiteando, ainda, a expedição de Certidões Negativas de Débitos que tenham por base o recolhimento da contribuição discutida. Expõe, em síntese, que é pessoa jurídica, estando sujeita, nessa condição, a partir de 1º de maio de 1996, ao recolhimento da contribuição para custeio da Seguridade Social, a título de *pro-labore* dos empresários e da remuneração paga aos trabalhadores autônomos e avulsos, consoante disposto na Lei Complementar nº 84, de 18 de janeiro de 1996, art. 1º, I (...). A medida liminar foi indeferida pela decisão de fls. 47. Solicitadas informações à autoridade coatora, não as prestou, conforme certificado nos autos. Parecer do Ministério Público Federal às fls. 50/56, pela denegação da segurança, à consideração de que a Lei Complementar nº 84/96, ao instituir a contribuição social de que se trata, não ofendeu os dispositivos constitucionais mencionados pela Impetrante. É o relatório. (...) Em face do exposto, não vislumbrando a exceção instituída pela LC nº 84/96, os vícios de inconstitucionalidade que lhe são irrogados, DENEGO A SEGURANÇA, à mingua de ofensa a direito líquido e certo da Impetrante ao que postula e cassa a liminar antes deferida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (súmulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I. Macapá, 27 de janeiro de 1997. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara/PA, no exercício cumulativo da 2ª Vara/PA.

Mand. Segur.: 96.0001441-8  
Impetrante: ESTELITA DE CASTRO MAIA  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. (...) Diante do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Autoridade Coatora, e, por via de consequência, julgo a Impetrante exonerada de ação, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, cassando a liminar antes deferida. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 27 de janeiro de 1997. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara/PA, no exercício cumulativo da 2ª Vara/PA.

Mand. Segur.: 96.0001477-9  
Impetrante: COMERCIAL ARCO-IRIS LTDA  
Advogado: Gilson Ribamar Monteiro da Silva  
Impetrado: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ

"Vistos, etc. (...) Pelo exposto, CONCEDO a segurança requerida, para assegurar à Impetrante o direito de ver seu recurso processado e decidido, independentemente de depósito. Custas, na forma da lei. Sem honorários advocatícios (súmula 512-STF). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, consoante disposto no art. 12, parágrafo único, da Lei 1533/51. Remeta-se cópia desta à Autoridade impetrada. P.R.I. Macapá, 27 de janeiro de 1997. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara/PA, no exercício cumulativo da 2ª Vara/PA.

Emb. a Exec.: 96.0000766-7  
Embargante: HELIOXEROX LTDA  
Advogada: Clacy Santana de Souza  
Embargada: FAZENDA NACIONAL  
Procurador: Samuel Hilel Benchaya

"Vistos, etc. (...) Em face do exposto, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS, para excluir do valor da execução as quantias já pagas, assim como a multa já cobrada e cujo valor fora consolidado no montante objeto do parcelamento. Condeno a Embargada a pagar honorários advocatícios à Embargante, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela excluída. Custas ex lege. P. R. I. Macapá, 24 de janeiro de 1997. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara/PA, no exercício cumulativo da 2ª Vara/PA.

EDITAL DE LEILÃO  
(Lei 6.830/80, art. 22)

O Dr. MARCELO DOLZANY DA COSTA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara, da Seção Judiciária do Amapá, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE : Execução Fiscal, Processo nº 94.0000257-2, que a Fazenda Nacional move contra CIMACER S.A. - COM IND DE MAT E CERÂMICO.

OBJETO DO LEILÃO

01 (uma) matriça (máquina de fabricar tijolos), modelo 056, nº 6103, marca Verdes, ICTSA, ITU, SP-BRASIL, avaliada em R\$ 66.111,79 (sessenta e seis mil, cento e onze reais e setenta e nove centavos), que se encontra em poder da executada, no seguinte endereço: Rodovia Macapá-Mazagão, s/nº, Km 01, Área Rural, Macapá-AP.

DATA, HORA E LOCAL

Dia 28/02/97, às 13h, oportunidade em que o bem será arrematado por quem oferecer o maior lance acima do preço da avaliação. Acaso não se obtenha lance superior à avaliação, proceder-se-á o 2º leilão no dia 14/03/97, às 13h, ocasião em que o bem será arrematado pelo maior lance independentemente do valor da avaliação (CPC arts. 686, VI e 692); no auditório desta Seção Judiciária, situada na Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro, nesta cidade.

NOTAS

Cabe ao arrematante pagar a comissão legal ao leiloeiro.

Macapá-AP, 31 de janeiro de 1997.

MARCELO DOLZANY DA COSTA

Juiz Federal da 1ª Vara no exercício cumulativo da 2ª Vara

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 05 (cinco) feitos cíveis para conhecimento de sentenças e edital.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1996.

**CLODALDO SILVEIRA NETO**  
Diretor de Secretaria

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 31 DE JANEIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000227-1 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : RAIMUNDO LIMA FILHO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000228-4 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : EMR CAVALCANTE FURTADO E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000229-7 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : EMR CAVALCANTE FURTADO E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000230-4 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : SEM INDICIADO  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000231-7 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : SEM INDICIADO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000232-0 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : SEM INDICIADO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000233-2 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : SEM INDICIADO  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000235-8 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RE-  
CURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
REQDO : AGRO INDUSTRIAL CAMPO NORTE LTDA  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000236-0 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
REQDO : IRMAOS ALMEIDA LTDA  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000237-3 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RE-  
CURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
REQDO : PAULO CESAR DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000239-9 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE-COMUNICA  
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO : LAIDIA GOMES HOLANDA  
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1997.31.00.000240-6 PROT: 31/01/97  
CLASSE : 15206 - FIANÇA  
PRINCIPAL : 1997.31.00.000239-9 CLASSE: 15205  
REQTE : LAIDIA GOMES HOLANDA  
ADVOGADO: AP440 - VICENTE GOMES  
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00011  
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00001  
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 31/01/97 : 00000  
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 31/01/97 : 00000

REDISTRIBUÍDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00012

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000238-6 PROT: 03/02/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA  
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001  
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000  
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 03/02/97 : 00000  
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/02/97 : 00000  
REDISTRIBUÍDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000238-6 PROT: 03/02/97  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : FAZENDA NACIONAL  
REQDO : ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA  
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00001  
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000  
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 03/02/97 : 00000  
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 03/02/97 : 00000  
REDISTRIBUÍDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000241-9 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : ALEXANDRE PINTO DE MENDONCA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000242-1 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : VALQUIRIA DOS SANTOS PANTOJA  
ADVOGADO: AP213A - MAURO XAVIER DE BARROS  
REU : MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000243-4 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA CARMELITA SANTOS  
ADVOGADO: AP241 - FLAVIO COSTA CAVALCANTE  
REU : MARIA BUENO OLIVEIRA E OUTRO  
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003  
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000  
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 04/02/97 : 00000  
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/02/97 : 00000  
REDISTRIBUÍDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUÍDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1997.31.00.000241-9 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE : JUSTICA PUBLICA  
REQDO : ALEXANDRE PINTO DE MENDONCA E OUTRO  
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.000242-1 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : VALQUIRIA DOS SANTOS PANTOJA  
ADVOGADO: AP213A - MAURO XAVIER DE BARROS  
REU : MARIA RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA  
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.000243-4 PROT: 04/02/97  
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA CARMELITA SANTOS  
ADVOGADO: AP241 - FLAVIO COSTA CAVALCANTE  
REU : MARIA BUENO OLIVEIRA E OUTRO  
VARA : 1

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUÍDOS : 00003  
DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA : 00000  
DISTRIBUÍDOS POR URGÊNCIA EM 04/02/97 : 00000  
DISTRIBUÍDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/02/97 : 00000  
REDISTRIBUÍDOS : 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

## Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 1340/96, entre partes: FELICIANO PEREIRA DA SILVA, exequente, e ELIZIO GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO, executado, a seguir discriminado(s): 01(UMA) LIXADEIRA PROFISSIONAL PARA PORTA CICAR ITALINO, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$-4.600,00(QUATRU MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte POR CENTO) de seu valor. Ficam os interessados, que não o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Carlos Rodrigues Zahlouth Junior (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA, Diretor de Secretaria, subscrevi.////

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da  
2ª JUCJ de Macapá

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

### EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, Juiz do Trabalho Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 21.03.97 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fabi, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo Nº 1501/96, entre partes: RIZOMÁRIO BARROS DA SILVA, exequente, e IBEMA IND E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA, executado, a seguir discriminado(s): 01(UMA) LIXADEIRA PROFISSIONAL PARA PORTA CICAR ITALINO, EM ESTADO DE NOVA, AVALIADA EM R\$-4.600,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 18.04.97, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (EDILSA MARTINS ARAÚJO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.//////

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR  
Juiz do Trabalho Presidente da  
2ª JUC de Macapá

### Tribunal de Justiça do Estado

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 0107/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0547/97-SG,

#### RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no dia 15 de janeiro do corrente ano, pela servidora HELENA MONTEIRO LANHELAS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento de Apoio Administrativo desta Corte, nos termos dos arts. 239 e 0240, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0108/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0554/97-GAB/PRES.,

#### RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, no MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE, relativas ao 1º

período de 1997, a serem usufruídas no período de 1º a 30 de abril do corrente ano, nos termos do art. 47, do Decreto (N) nº 0069/91.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0109/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0578/97-SG,

#### RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da licença compensatória do recesso forense, relativa a dezembro de 1995, a ser usufruída pela servidora SIMONE LEITE DE MENEZES, Bibliotecário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada no Departamento Judiciário desta Corte, no período de 03 a 15 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0110/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0541/97-GAB/PRES.,

#### RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 20 a 22 de janeiro do corrente ano, pela servidora ELIANE HENRIQUE COSTA, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotada na Assessoria Técnica de Controle Interno desta Corte, nos termos dos arts. 239 e 0240, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0111/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXI, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 6902/96-GAB/PRES.,

#### RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do serventário CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal e das Comarcas de Macapá e Santana, lotado na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, para substituir o titular do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, no período de 02 a 31 de janeiro do corrente ano, nos termos do artigo 48, § 2º, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0112/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0569/97-GAB/PRES.,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA, para responder, em exercício pleno, pela 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, no período de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0053/97-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0113/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor NORMANDES ANTÔNIO DE SOUZA, para auxiliar, na Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, no período de 05 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, dispensando-o da designação constante da PORTARIA Nº 0059/97-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0114/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

DESIGNAR a MM. Juiz de Direito Substituta da Justiça do Estado do Amapá, Doutora THINA LUIZA D'ALMEIDA GOMES DOS SANTOS SOUSA, para responder, em exercício pleno, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 03 a 07 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0049/97-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0115/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, Doutor LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER, para responder, em exercício pleno, pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Santana, nos dias 03 e 04 de fevereiro do corrente ano, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA Nº 0054/97-GAB/PRES.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ  
Presidente

#### PORTARIA Nº 0116/97-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Doutor **REGINALDO GOMES DE ANDRADE**, Juiz de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santana, para responder pela Diretoria do Fórum da mencionada Comarca, nos dias 03 e 04 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
Presidente

## PORTARIA Nº 0117/97-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

### RESOLVE:

**I - TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA Nº 0075/97-GAB/PRES. de 20/01/97, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1490, do dia 23/01/97.

**II - AUTORIZAR** o Doutor **SAMUEL RUBEM ZOLDAN UCHÔA**, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Estado do Amapá, a empreender viagem até a cidade de Brasília-DF, no período de 08 a 18 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
Presidente

## PORTARIA Nº 0118/97-GAB/PRES.

O Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 0720/97-GAB/PRES.,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amapá, ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo, a empreender viagem até a cidade de Belém-PA, no período de 05 a 07 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Corte.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
Presidente

## PORTARIA Nº 0034/97-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. Nº 1963/97-S.C.

### RESOLVE:

**OFICIALIZAR** a Licença Para Tratamento de Saúde, usufruída no período de 02 a 13 de janeiro do corrente ano, pela servidora **SUZANA SANTOS DE SOUSA**, Oficial de Justiça-Avaliador do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana, nos termos do art. 239 da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 11 de janeiro de 1997.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

## PORTARIA Nº 0035/97-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Portaria nº 0105/97-GAB/PRES. de 03/02/97,

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** os servidores abaixo para cumprirem plantão no Juizado Central de Macapá e atendimento do Juizado Volante, a ser cumprido no dia 04 de fevereiro do corrente ano, no horário das 08:00 às 24:00 horas, como se segue:

Maria da Conceição da Silva Cruz  
Maria Coelho Serrão

Auxiliar Judiciário  
Ag. Administrativo

### MOTORISTAS

- Paulo Roberto da Silva Carneiro  
- Hélio de Souza Silva  
- José Gilberto Dias Gomes

Art. 2º. Determinar que os servidores de plantão permaneçam na sede do Juizado, das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 18:00 horas e das 20:00 às 00:00 hora.

Publique-se. Registre-se e dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 03 de janeiro de 1997.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

## Corregedoria-Geral da Justiça EDITAL Nº 0001/97-GAB.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao Decreto (N) Nº 0070, de 15 de maio de 1991, FAZ SABER aos interessados que:

1- Estarão abertas, no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, as inscrições no Concurso Público para provimento do CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO NO QUADRO DE SERVENTUÁRIOS DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

2- O concurso será realizado em data a ser oportunamente designada e se destinará ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Judiciário.

3- As inscrições deverão ser formalizadas a partir das 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 1997 até às 18:00 horas do dia 21 do mesmo mês e ano, no Fórum da Comarca, situado a Av. Tancredo Neves, S/Nº, Agreste.

3.1- As inscrições serão efetuadas no Fórum da Comarca no período estabelecido no caput, através de requerimento, acompanhado da carteira de identidade, do comprovante de quitação com o serviço militar, do comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e do comprovante da escolaridade exigida.

3.2- As provas serão realizadas nos endereços oportunamente fornecidos pela Comissão.

3.3- À data da inscrição, o candidato deverá ter 18 (dezoito) anos no mínimo.

### REGULAMENTO

Art. 1º- O concurso público compreenderá a avaliação dos candidatos através de prova escrita, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha para todos os candidatos, e de prova prática de datilografia, sendo ambas de caráter eliminatório.

Parágrafo único- Os candidatos aprovados e classificados, antes de tomarem posse, deverão submeter-se a exames de sanidade física e mental, sob pena de eliminação, o que ocorrerá também com os inaptos.

Art. 2º- A comissão será composta pelo Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, pela Juíza de Direito **ELAYNE DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA** e pelo servidor **REINALDO MARTINS DA SILVA PASSOS**, sob a presidência do primeiro.

§ 1º- Em caso de vaga ou renúncia de membro da Comissão, seu Presidente nomeará o respectivo substituto.

§ 2º- O Presidente da Comissão designará pessoa de sua confiança para funcionar como secretário.

Art. 3º- A Comissão instalar-se-á, formalmente, no dia 07/02/97, podendo o CORREGEDOR-GERAL antecipar providências pertinentes à divulgação do concurso, através dos vários meios de comunicação.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º- O requerimento para inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão.

Parágrafo único- O candidato fará constar, obrigatoriamente, no final de seu requerimento, os seguintes dados, para processamento:

- a - nome completo e data de nascimento;
- b - número da cédula de identidade;
- c - endereço completo;
- d - telefone, se possuir;
- e - tempo de serviço público, se for o caso.

Art. 5º- O Presidente da Comissão indeferirá os requerimentos de inscrição que não atenderem ao disposto no artigo anterior e às demais exigências do edital.

Art. 6º- Será publicado, na Imprensa Oficial do Estado e divulgado na sede da Comarca, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos candidatos inscritos, locais onde serão realizadas as provas e horários de realização.

Parágrafo único- Não se admitirá inscrições pelos Correios.

Art. 7º- Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato com inscrição indeferida recorrer da decisão para a Comissão, fundamentadamente, protocolizando o recurso no Fórum da Comarca.

Art. 8º- Logo que ultimado o processamento dos recursos interpostos, a Comissão será convocada para julgá-los, imediatamente.

### DAS PROVAS

Art. 9º- O concurso público compreenderá a aplicação de provas objetivas, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sobre as disciplinas abaixo:

- Língua Portuguesa (20 questões)
- Conhecimentos Gerais (10 questões)
- Noções de Direito Administrativo (10 questões)
- Noções de Direito Processual Civil e Penal (10 questões)
- Datilografia (prova prática)

Art. 10- A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos em data e locais a serem divulgados posteriormente.

Parágrafo único- Os locais das provas, serão definidos em função do número de candidatos inscritos e do número da inscrição do candidato.

Art. 11- Os candidatos deverão se apresentar no local, dia e horário marcados com a antecedência de 30 (trinta) minutos do início da prova, munidos dos seguintes documentos e materiais:

- a - cartão de identificação;
- b - cédula de identidade;

- c - caneta esferográfica (azul ou preta);
- d - lápis;
- e - borracha.

Parágrafo único- Os candidatos entrarão no local de realização da prova portando, apenas, objetos de uso estritamente pessoal, além dos acima enumerados.

Art. 12- Em hipótese alguma será admitida a entrada, nos locais de realização de prova, de candidatos que se apresentarem após o horário previsto no artigo anterior.

Art. 13- Não será permitida, durante a realização das provas, consulta a nenhuma anotação, documento, livro, texto de qualquer espécie, bem como empréstimo ou troca de materiais entre candidatos.

Parágrafo único- O candidato que descumprir o disposto neste artigo será eliminado sumariamente do concurso.

Art. 14- As provas escritas terão a duração de 02 (duas) horas.

Art. 15- O candidato obterá aprovação ou classificação na prova escrita se alcançar a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

§ 1º- Cada questão valerá 02 (dois) pontos.

§ 2º- Serão consideradas erradas as questões respondidas com mais de uma resposta assinalada.

Art. 16- A prova prática de datilografia, também de caráter eliminatório, será realizada, apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita, em número máximo igual a 50 vezes o de vagas existentes para o cargo.

Art. 17- A prova de datilografia se constituirá da cópia de um texto durante 10 (dez) minutos.

§ 1º- O candidato deverá conseguir a média mínima de 90 (noventa) toques por minuto, já descontados os erros.

§ 2º- A ausência de espaçamento, de pontuação, de margem, bem assim erros de grafia ou qualquer outro, apenas o candidato com um toque por erro.

§ 3º- A nota máxima da prova de datilografia será de 100 (cem) pontos.

§ 4º- O candidato que fizer o mínimo de toques exigidos obterá a nota mínima de aprovação, que é de 50 (cinquenta) pontos, enquanto aquele que atingir o dobro do mínimo de toques exigidos alcançará a nota máxima, que é de 100 (cem) pontos.

§ 5º- O excedente a esse teto de toques será considerado para efeito de desempate na classificação geral, como primeiro parâmetro.

### CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 18- As provas escritas serão corrigidas pela Comissão, que fornecerá o número de pontos obtidos pelos candidatos e suas respectivas classificações.

§ 1º- Não será aceito recurso quanto ao resultado, exceto quando se tratar de erro material.

§ 2º- Havendo erro material, o recurso deverá ser interposto para a Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

Art. 19- Efetuada a correção das provas escritas, suas notas serão lançadas em ata e, uma vez determinada a classificação, será o resultado publicado na Imprensa Oficial e no átrio do Fórum da Comarca.

Parágrafo único- A classificação dos candidatos far-se-á, rigorosamente, pelo maior número de pontos obtidos, excluindo-se aqueles que não atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Art. 20- A prova prática de datilografia receberá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observado o disposto nos §§ 1º a 5º do artigo 17 deste Regulamento.

Parágrafo único- A nota final de cada candidato será o resultado da média aritmética das notas de aprovação na prova escrita e na prova prática de datilografia, desde que ambas sejam igual ou superiores a 50 (cinquenta) pontos.

Art. 21- Ocorrendo empate na classificação final entre os candidatos o desempate se fará pelos critérios abaixo, sucessivamente, obedecida a ordem de precedência:

- a) maior número de toques excedentes na prova de datilografia, quando for o caso;
- b) maior número de acertos nas questões de Português;
- c) tempo de serviço público comprovado;
- d) a idade maior, considerando-se até mesmo a diferença de um dia.

Art. 22- Exaurido o prazo para recurso por erro material, quer em relação à prova escrita, quer no que tange à prática de datilografia, ou julgados os recursos eventualmente interpostos, o Tribunal homologará o resultado do Concurso.

Art. 23- Os candidatos aprovados e nomeados pelo Tribunal terão 10 (dez) dias, contados da convocação, para se apresentarem e se submeterem a exames de sanidade física e mental, em local a ser definido oportunamente.

Art. 24- O candidato que não for considerado apto nos exames complementares (sanidade física e mental e idoneidade moral), será eliminado do Concurso, ainda que tenha logrado êxito nas provas teóricas e práticas.

Art. 25- Apurada a classificação dos candidatos, o Presidente da Comissão proclamará os aprovados e classificados através de Edital.

Art. 26- No caso de eventual insurgência contra a proclamação do resultado, desde que fundamentada em violação deste Regulamento, observar-se-á:

§ 1º- O recurso administrativo será interposto em petição apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do resultado final.

§ 2º- O recurso interposto ao Presidente do Tribunal de Justiça será distribuído a um Desembargador, realizando-se o julgamento em Sessão Especial do Tribunal de Justiça, convocada para 05 (cinco) dias após.

§ 3º- O Desembargador que integrar a Comissão do Concurso poderá tomar parte na discussão e julgamento desses recursos administrativos.

Art. 27- O ingresso nas categorias do Quadro Permanente da Comarca, dar-se-á na primeira referência da classe inicial, observadas as disposições do Decreto (N) Nº 0070, de 15 de maio de 1991, das Resoluções do Tribunal de Justiça e da Lei Nº 0066/93 (Estatual).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 28- O candidato aprovado no Concurso será nomeado para preencher cargo do quadro da Comarca, sem direito a remoção.

Parágrafo único- As promoções dos candidatos aprovados neste certame obedecerão à legislação estadual e dar-se-ão no quadro da Comarca, exclusivamente.

Art. 29- Os candidatos aprovados, após empossados, residirão obrigatoriamente, na sede da Comarca.

Art. 30- Antes da nomeação, ainda que depois de concluído o concurso e feita a classificação, qualquer membro da comissão ou Desembargador poderá pedir o cancelamento da inscrição ou eliminação de candidato, desde que apresente motivo relevante, devidamente comprovado.

Art. 31- O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, se assim o recomendar o interesse público.

Art. 32- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

**PROGRAMAS****I- LÍNGUA PORTUGUESA:****MATÉRIA****01- Ortografia e pontuação**

Emprego de letras iniciais maiúsculas

Notação léxica

Acentuação gráfica

**02- Estrutura e formação das palavras**

Derivação - Composição - Hibridismo - Redução

03- Substantivo - Conceito e Classificação

Formação do feminino - Gênero - Sentido

04- Número do substantivo - Formação do plural

Plurais em "O" aberto e "O" fechado

05- Verbo - Conceito

Flexões verbais

Elementos do verbo

Formas arizônicas e rizotônicas

Conjugação

Classificação dos verbos quanto à flexão e quanto à

função

Formação do verbo

06- Síntaxe de Concordância, Regência e de Colocação de Pronomes: Próclise, Mesóclise e Ênclise.

07- Pronomes de tratamento

Pronomes "SE"

Pronomes relativos

**II- CONHECIMENTOS GERAIS:****MATÉRIA**

-História do Brasil: Período Imperial: Independência do Brasil. Regências. Abdicação de D. Pedro I. Economia do Café. Período Republicano: Proclamação da República. Fatores Políticos, Sociais e Econômicos da 1ª República. Revolução de 1930. Estado Novo. Aspectos Políticos, Sociais e Econômicos a partir de 1964. História do Amapá: Fatos Importantes: Nome. Descobrimento. Colonização. Divisão Política.

-Geografia do Brasil: Espaço Brasileiro: Relevos. Características Climáticas. Bacias Hidrográficas. Regimes Fluviais. Crescimento Vegetativo (população). Migrações (internas e externas). Distribuição Geográfica da População. Extrativismo Vegetal. Pesca. Agricultura. Pecuária. Indústria. Localização das Atividades Industriais. Comércio (interno e externo). Transportes. Aspectos Amapaenses: Localização, Relevos. Clima. Vegetação. População. Economia.

-Atualidades: Acontecimentos Regionais, Nacionais e Internacionais Relevantes.

**III- NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:****MATÉRIA**

-Atos Administrativos: Conceito e requisitos. Atributos do Ato Administrativo. Espécies de Atos Administrativos. Responsabilidade Civil e Criminal do Servidor Público;

-Regime Jurídico do Servidor Público Estadual (Lei nº 0066/93);

-Decreto (N) nº 0069/91 e Lei 0208/95 (Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amapá);

-Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

-Provimento Geral da Corregedoria.

**IV- NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL:****MATÉRIA**

01- Das formas dos atos processuais (Arts. 154 a 171, CPC)

02- Dos atos em geral (Arts. 154 a 157, CPC)

03- Dos atos das partes (Arts. 158 a 161, CPC)

04- Dos atos dos Juizes (Arts. 162 a 165, CPC)

05- Dos atos do Escrivão (ou chefe de Secretaria) (Arts. 166 a 171, CPC)

06- Do tempo e do lugar dos atos processuais (Arts. 172 a 176, CPC)

07- Dos prazos (Arts. 177 a 199, CPC)

08- Das comunicações dos atos (Disposições Gerais: Arts. 200 a 201, CPC)

09- Das Cartas (Arts. 202 a 212, CPC)

10- Das Citações (Arts. 213 a 233, CPC)

11- Das Intimações (Arts. 234 a 242, CPC)

12- Das nulidades (Arts. 243 a 250, CPC)

13- Da distribuição e do registro (Arts. 251 a 257, CPC)

14- Da execução por quantia certa contra devedor solvente (Arts. 645 a 707, CPC)

15- Do processo cautelar:

a) arresto (Arts. 813 a 821, CPC)

b) sequestro (Arts. 822 a 825, CPC)

c) calção (Arts. 826 a 838, CPC)

d) busca e apreensão (Arts. 839 a 843, CPC)

**V- NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL:****MATÉRIA**

01- Do reconhecimento de pessoas e coisas (Arts. 226 a 229, CPP)

02- Da escarificação (Arts. 229 a 230, CPP)

03- Da busca e da apreensão (Arts. 240 a 250, CPP)

04- Dos funcionários da Justiça (Arts. 55, 56 e 274, CPP)

05- Dos peritos e intérpretes (Arts. 275 a 281, CPP)

06- Das citações (Arts. 351 a 369, CPP)

07- Das intimações (Arts. 370 a 372, CPP)

08- Dos prazos em geral (Arts. diversos, CPP)

09- Das nulidades (Arts. 563 a 573, CPP)

10- Dos recursos em geral (Arts. 574 a 646, CPP)

11- Do habeas corpus (Arts. 647 a 667, CPP)

12- Das audiências, sessões e atos processuais (Arts. 792 a 809, CPP)

Macapá-AP, em 05 de fevereiro de 1997.

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Vice-Presidente/Corregedor-Geral  
da Justiça

Corregedoria-Geral da Justiça

**CONCURSO PÚBLICO**

Edital nº 00496-GAB.

Resultado da Prova Prática de Datilografia do Concurso Público para preenchimento do cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Serventários da Comarca de Tartarugalzinho.

| Nº de Inscrição | NOME                             | NOTA |
|-----------------|----------------------------------|------|
| 0001            | CLEIDE DE PAULA MELO             | 3,01 |
| 0004            | CARLOS SÉRGIO DA SILVA BRITO     | 5,00 |
| 0010            | LENILDA LEITÃO DE OLIVEIRA       | 4,42 |
| 0012            | CLAUDIA MARIA DE PAULA MELO      | 5,05 |
| 0013            | MARIZA FERNANDES DA SILVA DIAS   | 4,66 |
| 0020            | EVERTON ROBERTO SILVA DOS SANTOS | 1,40 |

Macapá-AP, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Presidente da Comissão do Concurso

Relação dos candidatos aprovados no Concurso Público para preenchimento do cargo de Auxiliar Judiciário no Quadro de Serventários da Comarca de Tartarugalzinho:

| Classif. | Nº de Inscrição | NOME                         | Prova Escrita | Datilografia | Média Final |
|----------|-----------------|------------------------------|---------------|--------------|-------------|
| 1ª       | 0012            | CLAUDIA MARIA DE PAULA MELO  | 6,6           | 5,05         | 5,82        |
| 2ª       | 0004            | CARLOS SÉRGIO DA SILVA BRITO | 5,0           | 5,0          | 5,00        |

Macapá-AP, em 03 de fevereiro de 1997.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO  
Presidente da Comissão do Concurso

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E SETE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

Às oito horas e cinquenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça) e LUIZ CARLOS. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO. Feita a leitura da Ata da última sessão extraordinária, a qual provada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

**HABEAS CORPUS Nº 312/97**

Impetrante: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO (Adv.) - Pacientes: ADILSON BARBOSA MACHADO, ORIVALDO COSTA JÚNIOR e MÁRCIO ALENCAR DA COSTA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

**DECISÃO:** "Habeas Corpus conhecido à unanimidade. No mérito, também sem divergência, denegou-se a ordem. Tudo nos termos do voto proferido pelo Relator."

**HABEAS CORPUS Nº 313/97**

Impetrante: LELIO JOSÉ HAAS (Adv.) - Paciente: ALEXANDRE DA SILVA BRANDÃO - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

**DECISÃO:** "Habeas Corpus conhecido à unanimidade. No mérito, também sem divergência, denegou-se a ordem. Tudo nos termos dos votos proferidos."

**REQUERIMENTO Nº 055/96**

Requerente: MARIA ILDA DE SOUZA - Advogados: FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS e ELIZABETE SANTOS DE OLIVEIRA - Assunto: RESTITUIÇÃO DE CUSTAS PROCESSUAIS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

**DECISÃO:** "Requerimento acolhido à unanimidade e nos termos do voto proferido pelo Relator."

**REGISTRO:**

Antes de dar início ao julgamento dos feitos, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Mário Gurtyev, disse que se sentia muito feliz, porque estava realizando a primeira sessão na nova sede desta Corte de Justiça

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às nove horas e vinte minutos. Eu, *Des. MÁRIO GURTYEV*, ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Des. MÁRIO GURTYEV  
Presidente

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****ATA DA 2ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 1997, às nove horas, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 3ª Sessão Extraordinária, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV (Presidente), GILBERTO PINHEIRO (Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça), LUIZ CARLOS e DÓGLAS RAMOS foi lida e aprovada a 2ª Publicação de Acórdãos, como segue:

**HABEAS CORPUS Nº 310/96**

Impetrante: WALDEMIR DA SILVA MORAES (ACADÊMICO DE DIREITO) - Paciente: RAIMUNDO SOARES MOREIRA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO INADMISSÍVEL. 1) - A não comprovação de residência fixa e ocupação lícita no distrito da culpa e a gravidade das lesões praticadas contra a vítima, são motivos suficientes a obstar a concessão da liberdade provisória, mediante fiança, ex vi do disposto nos artigos 324, IV e 323, V do CPP. 2) - Não se deve conceder suspensão condicional do processo, na via estreita do Habeas Corpus, se o fato ainda se encontra na fase de apuração, até porque o benefício legal deve ser proposto pelo Ministério Público, quando do oferecimento da denúncia. 3) - Ordem conhecida e denegada."

**ACÓRDÃO:** "O Conselho da Magistratura do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade conheceu do pedido e no mérito, denegou-se a Ordem, também sem divergência e nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001709)

**HABEAS CORPUS Nº 311/96**

Impetrante: DAISE SACRAMENTO PADILHA DA SILVA - Paciente: R.P. da S. - Advogado: CÍCERO BORGES BORDALO - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS LIBERDADE DE IR E VIR. 1) Correto é o decurso monocrático que determina o recolhimento do menor infrator, indicando a necessidade de mantê-lo fora do convívio social, dada a barbaridade e o clamor do crime causado na população. 2) Ordem denegada."

**ACÓRDÃO:** "O Conselho da Magistratura do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade conheceu do Habeas Corpus. No mérito, também sem divergência, denegou-se a ordem, nos termos dos votos proferidos." (Registro nº 001712).

**HABEAS CORPUS Nº 312/97**

Impetrante: JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARDOSO (ADV.) - Pacientes: ADILSON BARBOSA MACHADO, ORIVALDO COSTA JÚNIOR e MÁRCIO ALENCAR DA COSTA - Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. LUIZ CARLOS

**EMENTA:** "PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - PRIMARIEDADE E BONS ANTECEDENTES - FUNDAMENTAÇÃO PARA GARANTIA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE. 1) As circunstâncias da primariedade e bons antecedentes não são motivos suficientes para obstar a excepcional medida segregatória, quando presentes a prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, acompanhados da fundamentação quanto à garantia da aplicação da lei penal. 2) - A não comprovação de residência fixa no distrito da culpa e nem o exercício de ocupação lícita, havendo fundados temores de

evasão, por estarem os pacientes em trânsito na Comarca, são motivos bastantes a impedir a concessão da liberdade provisória mediante fiança, ex vi do disposto no artigo 324, IV do CPP. 3) - Ordem conhecida e denegada."

**ACÓRDÃO:** "O Conselho da Magistratura do Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade conheceu do pedido e no mérito, também sem divergência, denegou-se a Ordem. Tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Registro nº 001710)

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997

**ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA**  
Secretária do Conselho da Magistratura

#### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 31 dia(s) do mês de JANEIRO do ano de 1997, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

#### PROCESSOS DISTRIBUIDOS

##### -CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA(WS) No. 0000152-4/1997  
IMPETRANTE :BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO :LEWTON DAS GRACAS MORAES ATHAYDE  
INFORMANTE :JUIZ DA VARA CÍVEL DE SANTANA  
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ

**PEDEIRO**  
PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR  
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

**Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE

#### CÂMARA ÚNICA

**ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZOITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**

Às doze horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO (Presidente)**, **DÓGLAS EVANGELISTA**, **MELLO CASTRO**, **LUIZ CARLOS**, **CARMO ANTONIO** e **EDINARDO SOUZA**. Procurador de Justiça: **Dr. NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Feita a leitura da ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

##### APELAÇÕES CRIMINAIS

**Nº 642** - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: JOSÉ AUGUSTO MIRANDA DOS SANTOS - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Defensor Público) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

**Nº 644** - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: NILDO JOSUÉ PONTES LEITE - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo, e no mérito por maioria deu provimento, vencido o Des. Carmo Antonio, tudo nos termos dos votos proferidos."

**Nº 658** - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARLON DA SILVA PEREIRA - Advogado: Dr. HELDER FREITAS DE LIMA FERREIRA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu do apelo, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, por inobservância das normas legais, e no mérito improveu o recurso, nos termos dos votos proferidos."

##### APELAÇÃO CÍVEL

**Nº 215** - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: BANCO BRADESCO S/A - Advogados: Drs. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA, VALMIR HENRIQUE DE ARAÚJO E RONALDO BENTES BATISTA - Apelado: MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT - Advogados: Drs. PAULO ANDRÉ DE MELLO E JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisor: Des. MELLO CASTRO.

**DECISÃO:** "Após o voto do Relator, acolhendo a preliminar de nulidade do processo, por ilegitimidade ad causam, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, e do Revisor dando provimento ao recurso para que o juiz a quo profira novo julgamento, pediu vista o 1º Vogal, devendo ser incluída na próxima sessão."

**Nº 304** - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: SM- CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO - Apelada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dr. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

**DECISÃO:** "Retirado de pauta a pedido do Relator, devendo ser incluído na próxima sessão."

##### AGRAVOS

**Nº 071** - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Agravante: JUSTIÇA PÚBLICA - Agravado: JORGE BRITO PIRES - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e julgou extinta a punibilidade do agravado, pela ocorrência da prescrição da pretensão executória do Estado."

**Nº 080** - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Agravante: JUSTIÇA PÚBLICA - Agravado: ILSON DE SOUZA COSTA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (Defensor Público) - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e negou provimento ao agravo, nos termos dos votos proferidos."

**Nº 110** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravados: ESTADO DO AMAPÁ E OUTROS - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e julgou prejudicado o presente agravo, nos termos dos votos proferidos."

**Nº 117** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - Agravado: RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Advogados: Dr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO E OUTROS - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade não conheceu do agravo, nos termos dos votos proferidos."

**Nº 120** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: FRIGORÍFICO BRAGA LTDA - Advogados: Drs. J. CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS - Agravada: ESAP - ESTRUTURA METÁLICA DO AMAPÁ - Advogados: Drs. NILDO JOSUÉ PONTES LEITE e ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JUNIOR - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade

conheceu e negou provimento ao agravo, nos termos dos votos proferidos."

**Nº 122** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO - Agravado: ANNÍBAL BARCELLOS - Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria conheceu do agravo, rejeitando a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, vencido nestes dois aspectos o Des. Mello Castro, e no mérito por unanimidade improveu o agravo, tudo nos termos dos votos proferidos."

**Nº 144** - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Agravante: MANOEL RAIMUNDO CAMPOS - Advogada: Dr. FÁTIMA REGINA EVANGELISTA LIMA - Agravada: ROSEMEYRE PAULA CAMPOS - Advogado: Dr. CESAR SOUZA DE MELO - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

**DECISÃO:** "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade deu provimento parcial ao recurso, nos termos dos votos proferidos."

##### MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, DD. Presidente da Egrégia Câmara Única, desejou um Feliz Natal a todos os membros desta Corte, ao Ministério Público, na pessoa do Procurador Nicolau Crispino presente à sessão, e a todos os serventuários deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a Sessão, às catorze horas e cinquenta minutos. Eu, **Maria Tereza Rodrigues de Oliveira**, Diretora da

Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

**Des. GILBERTO PINHEIRO**  
- Presidente -

#### CÂMARA ÚNICA

##### APELAÇÃO CRIMINAL Nº 664/96-SANTANA

Apelantes : 1) SUELI FERREIRA e 2) JUSTIÇA PÚBLICA  
Advogado : Dr. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA  
Apelados : 1) JUSTIÇA PÚBLICA, 2) JORNEY FLEXA GOUVEIA, ANDRELINA VILHENA BATISTA e SUELI FERREIRA

##### DESPACHO

"VISTOS, ETC.

Fica a apelante SUELI FERREIRA, na pessoa de seu advogado, intimada a apresentar suas razões recursais no prazo legal e nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal, conforme pedido expresso às fls. 142.

Publique-se. Intimem-se.

Macapá, 03 de fevereiro de 1997."

Des. MELLO CASTRO - Relator"

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

**M. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Diretora da Secretaria da Câmara Única

#### Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 08/01/1997

##### CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 0000125/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1ª. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIENTA : GUARITA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A  
REQUERIDO : CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000123/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : GOIÂNIA  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A  
REQUERIDO : ELCIDES ROQUES TORRES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000126/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : GOIÂNIA-GO  
VALOR CAUSA : 3.592,65  
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A  
REQUERIDO : CARLOS FERNANDES DA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000128/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : ACÓRDÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO  
VALOR CAUSA : 3.640,28  
REQUERENTE : MARIA IRANI CHAGAS OLIVEIRA  
REQUERIDO : FRANCISCO HELTON ADESTO DA SILVA  
ADVOGADO : EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA

DISTRIBUICAO: 00000086/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : TARTARUGALZINHO  
VALOR CAUSA : 0,00  
REQUERENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
REQUERIDO : ALTARIR RIBEIRO REZEIDE  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000124/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : GOIÂNIA-GO  
VALOR CAUSA : 12.632,09  
REQUERENTE : BANCO FIAT S/A  
REQUERIDO : ORIEL DA SILVA ROQUES  
ADVOGADO :

#### FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUICAO: 00000122/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : N.H.S.K.N.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00000127/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
VALOR CAUSA : 150,00  
REQUERENTE : I.R. DE A. E OUTROS  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUICAO: 00000129/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 410,44  
REQUERENTE : D.F. DE S.G. E OUTROS  
REQUERIDO : C.G.F.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

#### JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUICAO: 00000087/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS PEREIRA PANTOJA  
REQUERIDO : ANTONIO PALHEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000088/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS LEITE DE RIBENSON E OUTROS  
REQUERIDO : ILMA TRINDADE DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000089/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO CARLOS PEREIRA PANTOJA  
REQUERIDO : JULIENE SOUZA CASTRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000090/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARCELENA BARBA CRUZ  
REQUERIDO : MANOEL A.S. PINHEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000091/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : TONE PICHANCO DOS SANTOS  
REQUERIDO : LUIS ALCANTARA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000092/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : JOSE ORLANDO ARAUJO DE CARVALHO  
REQUERIDO : ISRAEL DA SILVA PERES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000093/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA  
REQUERIDO : ANTONIO RAIMUNDO BLANC DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000094/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : MARCELINO DARIÃO RAMOS E OUTROS  
REQUERIDO : MARIA DAS DORES GOMES CORREIA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000095/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MENE VALENTE DA SILVA  
REQUERIDO : LUIZ MARCOS DA AZILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000096/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : FABIANO FONSECA DE FIGUEIREDO  
REQUERIDO : JOSINALDO DA SILVA COUTINHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000097/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : EMPRESA VIBA-VIACAO BARBARENSE LTDA  
REQUERIDO : EDINAR FERREIRA GARCON  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000098/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE HILTO PEREIRA MENDES  
REQUERIDO : AGOSTINHO PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000099/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : IRANILSON PINHEIRO UCHOA  
REQUERIDO : JOSE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000100/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : AUGUSTO SANTIAGO DA COSTA  
REQUERIDO : DURVAL CHAGAS PENAFORT  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000101/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CRISTINA JANE PEREIRA BAGUNDES  
REQUERIDO : LUIZ OTAVIO SILVA MONTEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000102/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : EMANUEL DE JESUS SANTOS CHAVES  
REQUERIDO : CARPELO E BARBOSA LTDA-RE (TELEPIZZA)  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000103/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE ORLANDO LACERDA DE QUEIROZ  
REQUERIDO : GERRAN JAVIER LOO LI JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000104/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO DAS GRACAS GONCALVES  
REQUERIDO : ANATALLERDO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000105/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOAO LUIZ LIMA DE SOUZA  
REQUERIDO : FRANCISCO ROMULO COUTINHO RIBEIRO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000106/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : RELOJOS GONCALVES DO NASCIMENTO  
REQUERIDO : JOSE RICARDO SENA DE ALMEIDA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000107/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : PERLA TAVARES DE SOUZA  
REQUERIDO : CLEUTON HENRIQUE MONTELES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000108/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : LUIZ PEREIRA SANTANA  
REQUERIDO : REANA REFRIGERANTES DO ARAPA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000109/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)

REQUERENTE : FERNANDO BRASAO SOUTO  
REQUERIDO : CATTANI S/A TRANSPORTES E TURISMO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000110/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOAQUIM ARNALDO FEITOSA  
REQUERIDO : JOSE MATIAS ANTUNES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000111/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOSE ELIZEU LIMA DOS SANTOS  
REQUERIDO : IVAN LUIZ FIGUEIREDO PANTOJA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000112/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : E.N.G. PASTANA  
REQUERIDO : CLAUDIO ANDRE SORE DIAS FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000113/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : MARIA DORINGAS DA COSTA  
REQUERIDO : PAULO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000114/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : NENA MACHADO DA GAMA E OUTROS  
REQUERIDO : JOAO HELD PICHANCO  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000115/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ROSANGELA FERREIRA RACIEL  
REQUERIDO : BENEDITO FERREIRA PALMEIRA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000116/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS  
REQUERIDO : DOELAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000117/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : CARLOS ALBERTO PINHEIRO FILHO E OUTROS  
REQUERIDO : LAURO DE TAL  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000118/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : JOAQUINHO MAGRO FILHO  
REQUERIDO : RAIMUNDO PEREIRA GOMES  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000119/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (EXECUÇÃO)  
REQUERENTE : RAIMUNDO FERREIRA MELO E OUTROS  
REQUERIDO : NILSON CAIBUS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000120/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : SANDRA TAVARES DE SOUZA  
REQUERIDO : MARCELO DE SAIZO RACIEL  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000121/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL  
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL (CONHECIMENTO)  
REQUERENTE : VIVIANA COELHO VILHENA  
REQUERIDO : DENIVALDO VILHENA DE VILHENA  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000075/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA  
AUTOR : JUSTICA PUBLICA  
REV : ROBERVAL DALES FREITAS  
ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00000076/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL

FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RUBENVALDO RODRIGUES DE CRISTO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000077/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : RAINUNDO ALMEIDA DE SA FILHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000078/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ALUIZIO DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000079/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : CLETO SOUZA DE MELO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000080/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : ELZA TENORIO DE ARAUJO  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000081/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JOSE GOUVEIA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000082/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : EDNILSON DE JESUS DA SILVA COSTA  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000083/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : MARIA RITA DA PENHA FONSECA E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000084/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JEDVANY ANDRADE MARQUES E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000085/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : JOSIMAR GABELHA DOS SANTOS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 0000086/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : PROPOSTA DE PENA

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : SEBASTIAO CARDOSO ROCHA  
ADVOGADO :

09/01/97  
RUBENVALDO RODRIGUES DE CRISTO  
DISTRIBUIDOR  
JOSE GONCALVES DE AGUIAR  
JUIZ DISTRIBUIDOR

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 09/01/1997

#### CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00000145/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT  
VALOR CAUSA : 710,50  
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA  
REQUERIDO : ELZALINDA DA CUNHA NOROES  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000131/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : PAGAMENTO DE SEGURANÇA  
VALOR CAUSA : 100,00  
REQUERENTE : ANTONIO HONORIO MACIEL GOMES  
REQUERIDO : ANTONIO NETO CORREIA MARCENITO  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000146/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA  
VALOR CAUSA : 604,05  
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA  
REQUERIDO : ELETROMOTO E NEGOCIOS LTDA  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000147/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT  
VALOR CAUSA : 950,37  
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA  
REQUERIDO : IVONE DOS SANTOS AMARALAS  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000144/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT  
VALOR CAUSA : 552,55  
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA  
REQUERIDO : IDELMA LUCIA DA SILVA MEIRELES  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000148/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT  
VALOR CAUSA : 908,41  
REQUERENTE : CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA  
REQUERIDO : ANA DOETE BLISCHWICZ  
ADVOGADO : PAULO ENRIQUE CASCAES TEIXEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00000150/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA  
FEITO : AÇÃO DE COBRANÇA

CIVIL  
VALOR CAUSA : 10.000,00  
REQUERENTE : GRS-ASSESSORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA  
REQUERIDO : ESTADO DO AMAPA  
ADVOGADO : JOSE CHAGAS ALVES

#### CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000088/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

OCCORRÊNCIA : PROC 107/96-ARACAJU-SE  
ORIGEM : ARACAJU-SE

AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : HANNO LUIZ LOPES LIMA

DISTRIBUIÇÃO: 00000089/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA CRIMINAL  
FEITO : DENÚNCIA CRIMINAL PREV. LEI ANTI-TOXICOS  
OCCORRÊNCIA : DF.026/97-DTEJ 09.01.97

AUTOR : DTE  
REU : JOSE LAZARO RIBEIRO NENEZES E OUTROS

#### INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000090/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : A.S. DE O.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000091/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : Z.U. DA S.J.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000092/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : M.L.R.  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000093/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
REQUERENTE : J.P.  
REQUERIDO : E.M.D. E OUTROS  
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000137/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : A.A.B. DO B.  
ADVOGADO : AUGUSTO BRUNO DE NOROES FAUCHO

DISTRIBUIÇÃO: 00000143/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : 1a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE  
FEITO : ALVARA JUDICIAL  
REQUERENTE : T.B. DE C.F. E OUTROS  
ADVOGADO : SAMIRO NOGUEIRA DA SILVA

#### FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00000132/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES

FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.680,00  
REQUERENTE : E.O.T. DE A.  
REQUERIDO : J.M.F. DA C.  
ADVOGADO : FRANCISCO JAMARIO DE SOUZA NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00000133/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.032,00  
REQUERENTE : R. DA C.P.  
REQUERIDO : J.B.P.S.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000134/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 8.640,00  
REQUERENTE : G.J.V.A.  
REQUERIDO : C. DE L.A.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000142/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 500,00  
REQUERENTE : J. DE S.F.  
REQUERIDO : M.D.F. DE O.  
ADVOGADO : JOSE ALVES FERREIRA FILHO

DISTRIBUIÇÃO: 00000149/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 5.923,20  
REQUERENTE : A.C.J.B. E OUTROS  
REQUERIDO : R.J.B.  
ADVOGADO : IDELSON PANTOJA DA SILVA JUNIOR

DISTRIBUIÇÃO: 00000134/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 7.200,00  
REQUERENTE : H.S. DE C. E OUTROS  
REQUERIDO : F.O.G. DE C.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000138/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.680,00  
REQUERENTE : L.R.S.  
REQUERIDO : A.S.S.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000140/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.000,00  
REQUERENTE : E.R.T.  
REQUERIDO : A.S.C.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000130/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 8.674,56  
REQUERENTE : R.I.V.W. E OUTROS  
REQUERIDO : R.C.W.  
ADVOGADO : ADELSON FERREIRA TAVORA

DISTRIBUIÇÃO: 00000135/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 4.320,00  
REQUERENTE : A.R.B.M.  
REQUERIDO : A.E.F.A.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000139/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 2.680,00  
REQUERENTE : A.O.B.B.  
REQUERIDO : M. DA L.B.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00000141/1997 - (ALEATORIA)  
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES  
FEITO : INVESTIG. PATERNIDADE CUMULADA ALIMENTOS  
VALOR CAUSA : 3.840,00  
REQUERENTE : A.R. DA S.  
REQUERIDO : A. DO S.A. DE S.  
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

#### TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000094/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : EXECUÇÃO PENAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA  
ORIGEM : SANTANA  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
REU : BENEDITO VIANA  
ADVOGADO :

#### JUÍZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000087/1997 - (DIRECIONADA)  
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL  
FEITO : CARTA PRECATÓRIA

ORIGEM : SERRA DO MAR  
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
 REU : ANTONIO CLOCIAN TAVARES PINHEIRO  
 ADVOGADO :

10/01/97  
 JOSE LUIZ DE ASSIS  
 JUIZ DE DIREITO

### Procuradoria Geral de Justiça

Corregedoria Geral

PORTARIA Nº 041/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. JOSÉ OSWALDO CAVALCANTE CARÃO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santana-AP, de suas atividades normais, no período de 05 a 16-02-97, a título de reposição compensatória do plantão trabalhado durante o recesso forense de 20 a 31-12-96, conforme Portaria nº 247/96-CGMP, de 25 de novembro de 1996.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO  
 Corregedora Geral em exercício

PORTARIA Nº 042/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

Designar o Dr. ALDENIZ DE SOUZA DINIZ, Promotor de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Santana-AP, para, no período de 05 a 16-02-97, responder cumulativamente, pela Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude da Comarca supracitada, em substituição ao Dr. José Oswaldo Cavalcante Carão, em gozo de licença compensatória, conforme Portaria nº 041/97-CGMP, de 03-02-97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO  
 Corregedora Geral em exercício

PORTARIA Nº 043/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996;

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Dra. ALESSANDRA MORO DE CARVALHO, Promotora de Justiça Substituta, exercendo suas atribuições na Promotoria de Justiça da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Capital, no período de 08 a 11-02-97, para tratar de assuntos particulares.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO  
 Corregedora Geral em exercício

PORTARIA Nº 044/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

Conceder férias a Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, referente a janeiro/96, a serem gozadas no período de 01-02 a 02-03-97, tomando sem efeito a Portaria nº 017/97-CGMP, de 17-01-97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 1997.

MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO  
 Corregedora Geral em exercício

PORTARIA Nº 045/97

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

#### RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, a partir do dia 05-01-97, as férias concedidas a Dra. LINDALVA GOMES JARDINA, Promotora de Justiça Substituta, a qual, fica designada até o dia 02-03-97, para atuar junto a Promotoria de Justiça da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 1997.

MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO  
 Corregedora Geral em exercício

### Publicações Diversas

#### CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

EDITAL CRO-AP Nº 001/97

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amapá, no uso de suas atribuições regimentais CONVOCA os profissionais da Odontologia do Amapá, inscrito nesta jurisdição, quites com a Tesouraria no exercício de 1996 para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 18 de fevereiro de 1997 na sede do Conselho Regional de Odontologia do Amapá sito à Av. Mendonça Junior, 2236 B. Stª. Rita, com a maioria dos inscritos até 30 de dezembro de 1996, às 09:00 Hs em primeira convocação e às 09:30 Hs em segunda e última convocação com qualquer número, com a finalidade de apreciar o Processo de Prestação de Contas da Diretoria do CRO-AP exercício 1996

Macapá-AP, 05 de Fevereiro de 1997

Mª. Izabel de Souza Ávila Ramos, CD  
 Presidente

EDITAL Nº 001/97 - SINDTRAL

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Lojista de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social do Sindicato, e tendo em vista a decisão adotada pela Diretoria da Entidade, que incorreram nas sanções previstas no artigo 22, inciso II do seu Estatuto Social, faz saber aos senhores associados do Sindicato que encontram-se abertas, na Secretaria da Entidade, no horário normal de expediente, até o dia 07 de fevereiro, inscrições para 02 (duas) vagas para cargo de Diretoria 02 (duas) vagas para cargo de membro titular e 03 (três) vagas para membro suplente do Conselho Fiscal, para cumprimento de mandato complementar dos referidos membros destituídos, na forma do artigo 25 do referido Estatuto, a qual rege-se-á pelo disposto no presente edital e pelas disposições estatutárias.

Ficam convocados todos os associados a comparecerem à Assembléia Geral de eleição dos membros inscritos ao preenchimento dos referidos cargos, a qual realizar-se-á, na sede provisória do Sindicato, localizada à avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 64, altos sala 10, nesta Capital, no dia 12, às 19:30 horas.

Macapá, 05 de fevereiro de 1997

JOÃO CORRÊA GOMES  
 Presidente/SINDTRAL

### Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

### Prefeitura de Macapá

#### EDITAL DE CHAMADA

Chamamos a senhora MARIA ONICE DE ARAÚJO SANTA ROSA, a comparecer nesta Prefeitura para contestar ou impugnar o pedido referente ao Lote de terra nº 18, quadra 131 e setor 26, que se encontra em andamento nesta Procuradoria.

Os interessados, deverão reclamar junto à Procuradoria Geral do Município no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital.

Macapá-AP, 31 de outubro de 1996

MARTA CRISTINA MATOS DE OLIVEIRA  
 Procuradora para Assuntos Administrativos  
 OAB/AP 401

### Órgãos Federais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ  
 REPRESENTAÇÃO NO AMAPÁ

O Boletim de Pessoal nº 11/97, de 30/01/97, publicou os atos referentes aos servidores do extinto Território Federal do Amapá, a seguir relacionados:

PORTARIA Nº 007 de 07.01.97.

O DELEGADO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º da Portaria SAA/MF nº, de 25.07.96, publicada no D.O.U no dia seguinte.

#### RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos termos dos artigos 143 e 149, da Lei 8.112/90, composta pelos servidores JOÃO DA SILVA AZEVEDO, Assistente Jurídico, JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA e MARIA DO CARMO COUTINHO DE SOUZA, Agentes Administrativos, todos integrantes do Quadro de Pessoal do Extinto Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, apurar a regularidade envolvendo servidor Federal constantes no Processo nº 16439.000194/96-59.

Art.2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Disciplinar.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 /01/97

GUILHERME DE NOBRE E SILVA  
 DELEGADO DAMF / PA

MAIR PAULA RODRIGUES  
 Auxiliar DAMF/PA no AP.